



60 ANOS DE HISTÓRIA

ALICERCE TÉCNICO
DA JUSTIÇA

Suzamara Bastos



60 ANOS DE HISTÓRIA

ALICERCE TÉCNICO
DA JUSTIÇA

*Para todos os associados, com
imensa gratidão, por transformarem
a APEJESP na Associação que é hoje.*

*Título: APEJESP
Associação dos Peritos Judiciais
do Estado de
São Paulo
60 anos de história
Alicerce técnico da Justiça*

*Preparação
Suzamara Bastos*

*Participação
Jennifer Almeida*

*Design
Patricia Barboni*

*A APEJESP não se responsabiliza pela
opinião dos depoimentos. Todo o conteúdo
do livro foi com base em depoimentos e
materiais de arquivo da Associação, além
de utilizar materiais de pesquisa online.*

P R E F Á C I O

A APEJESP, nesta publicação que comemora seus 60 anos de história, iniciada em agosto de 1957, busca com o registro dessas memórias, reconhecer e divulgar os principais eventos dessa longa caminhada. Cumpre, dessa forma e com esse reconhecimento, manter a perenidade do registro dos trabalhos dos ilustres profissionais da perícia judicial do estado de São Paulo.

A edição deste livro, cujo conteúdo e formato trata de maneira clara e objetiva os temas centrais e elementos subjacentes da história da perícia judicial no estado de São Paulo, com encantadora descrição da evolução e importância da atividade pericial e da imprescindível atuação dessa classe profissional, na produção de provas e esclarecimentos à justa solução de litígios e, ao final, para as conclusões dos processos judiciais.

Com uma breve história sobre a atuação desses profissionais através dos tempos, avançando até os atuais requisitos da perícia judicial foi incorporando, nesse processo evolutivo, em especial sobre eventos desde a constituição da APEJESP e enriquecidos com os depoimentos de importantes membros da associação que com suas digressões descrevem fatos e esclarecimentos de nossa história e nos permite avaliar, através desses fatos pretéritos, o exercício pericial atual e projeta, como um desafio, a importância de estarmos preparados para o futuro.

Mercê da sua enorme área de especialização, para a atuação do perito judicial considerou-se, também, a importância de deixar registro dos processos e das relações dos peritos judiciais para com as entidades de classe, o que é demonstrado em capítulo específico do livro, onde descreve como fator importante a manutenção atualizada dos conhecimentos técnicos e científicos, particularmente nesta incrível fase de evolução dos negócios. A atualização dos conhecimentos é necessária para acrescentar a credibilidade que se associa aos trabalhos da perícia junto ao poder judiciário, para subsidiar o juízo na solução da causa.

Ao final, vale destacar que as narrativas são recordações envolventes e nossa memória recebe essa riqueza de informações sendo oportuno alertar de que a experiência do passado nos levará a reconhecer os desafios do futuro, a serem enfrentados pela perícia judicial.

Boa leitura, grandes recordações e desafios.



SUMÁRIO

Capítulo 1	A perícia – breve história	08
Capítulo 2	A atividade pericial	14
Capítulo 3	A APEJESP	40
Capítulo 4	Passado, presente e futuro pela ótica de seus presidentes, diretores e associados	88
Capítulo 5	Relacionamento - Entidades Congraçadas da Contabilidade do Estado de São Paulo e conselhos de classe ...	102
Capítulo 6	Perspectivas - O futuro da perícia	114
Capítulo 7	Relacionamento com o Judiciário	128



Capítulo 1

A PERÍCIA - BREVE HISTÓRIA



Um panorama histórico – a resolução de conflitos

Não há plena certeza do momento histórico em que se iniciaram as perícias. Sua história está relacionada à própria necessidade do homem viver em sociedade e resolver seus conflitos neste contexto. Voltando ao início da civilização, temos um cenário onde, entre os homens, destacava-se um deles - o líder, que desempenhava todos os papéis e era o responsável por executar a lei e mediar os conflitos do grupo.

O contexto desenhava-se de tal maneira que a pessoa de maior experiência ou maior porte físico tomava as rédeas da situação e passava a comandá-la, assumindo o poder como aquele que impunha as leis e as executava diante de um grupo primitivo de pessoas. Era o senhor juiz, e assim, na sua maneira e análise, escrevia e executava as leis.

Com o passar dos anos, outros personagens foram estabelecendo-se e assumindo funções na medida em que os grupos de pessoas multiplicavam-se pelo mundo. A partir do surgimento destes novos personagens, novos papéis foram criados ou instituídos. Ao observar os diversos tipos de povos ao longo da história da humanidade, é possível entender que a perícia veio crescendo e assumindo seu papel como forma de promover base ou subsídio dentro do Poder Judiciário.

Registros em bibliografias de diversas fases da história corroboram esta teoria. Desde antes de Cristo, na Índia, por exemplo, muitos relatos históricos apontam para o surgimento de uma figura que pode ser atribuída ao árbitro. A situação mostrava um conflito entre duas pessoas que concordavam em 'nomear' um terceiro a fim de 'mediar' e solucionar aquele problema. Neste contexto, existem evidências da construção de um indivíduo que desempenhava o papel de perito e de juiz ao mesmo tempo. Esta figura verificava os fatos, examinava como estavam as situações e ambientes, e também tinha o poder de agir por meios judiciais.

Já os indícios dos primeiros sinais de perícia apareceram na Grécia e no Egito, onde existiam pessoas especializadas em determinados campos com objetivo de verificar e examinar tais matérias.

A necessidade de resolver os conflitos foi o motivo primordial pelo qual a humanidade começou a estabelecer regras, definir punições, sanções e tudo que envolvesse alguma espécie de Direito e ordem jurídica. Assim, pode-se dizer que, de certa forma, a perícia existe antes mesmo da invenção da escrita. Quando os primeiros grupos surgiram, já estava presente a necessidade de resolver questões ligadas à divisão de espaços, alimento, terras e outros conflitos.

No início, a perícia estava relacionada à resolução dos conflitos individuais. Mas conforme a sociedade evoluía, os papéis foram, aos poucos, definindo-se mais nitidamente. A partir da vida em grupo, a fim de garantir a convivência mútua, fez-se necessária a construção de regras e funções de cada indivíduo perante o coletivo, e assim as sociedades foram sendo organizadas como instituições.

Há indícios de realização da perícia nos antigos registros da Grécia e do Egito, quando do surgimento das instituições jurídicas, onde os indivíduos recorriam aos conhecimentos de pessoas 'especializadas' em um determinado assunto. Um indivíduo adquiria conhecimento por experiência e vivência, tornando-se apto a emitir seu 'parecer' sobre uma determinada situação.

Neste período, pode-se afirmar que as funções do perito e do árbitro estavam inter-relacionadas, pois a mesma figura fazia a análise e coleta das provas e a

verificação dos fatos diretamente, direcionando-se aos locais onde aconteciam os fatos.

Muitos registros históricos apontam que a figura do perito, ainda que similar à do árbitro, passou a ser mais definida a partir do Direito Romano Primitivo, que estabelecia o laudo do perito como a própria sentença do caso. Mas foi só após a Idade Média, com o desenvolvimento jurídico ocidental, que a figura do perito desvinculou-se da do árbitro, assumindo papel individual.

Pelo que se tem registro, não havia o debate oral, mas todos os fatos eram escritos e públicos: acusação, contestação, réplica, tréplica, confissões e depoimentos. O julgamento era secreto e o culpado devia cumprir a pena estipulada no processo.

De acordo com especialistas, foi somente a partir do século XVII que surgiu a figura do perito como auxiliar da Justiça, assim como a concepção do perito extrajudicial, permitindo, assim, o trabalho judicial.

Aproximando este cenário, há relatos de que no Brasil Colônia a perícia existia com relevante significância. Mas a perícia judicial foi mesmo introduzida pela implantação do Código de Processo Civil em 1939, com os artigos 208 e 254 regulando a perícia, a nomeação do perito pelo juiz e a indicação pelas partes.

CURIOSIDADE

A expressão perícia vem do latim: peritia, que significa conhecimento, experiência. Na realização de uma perícia, por incumbência direta ou indireta dos interessados, o perito examina, refere e opina com relação à matéria. Segundo D'Áurea (1953), “a perícia é o testemunho de uma ou mais pessoas técnicas, no sentido de fazer conhecer um fato cuja existência não pode ser acertada ou juridicamente apreciada, senão apoiada em especiais conhecimentos científicos ou técnicos”, e “a perícia se inclui nos meios de prova, nitidamente diferenciada do testemunho.”

**Citando Fonseca Apud
Alberto (2000:38):**

“A partir do século XVII, criou-se definitivamente a figura do perito como auxiliar da justiça, e ao perito extrajudicial, permitindo assim a especialidade do trabalho judicial.”

De Sá (1997:13):

“No tempo do Brasil Colônia, relevante já era a função contábil e das perícias, conforme se encontra claramente evidenciado no Relatório de 19 de junho de 1779 do Vice-rei Marquês do Lavradio a seu sucessor Luís de Vasconcelos e Souza (Arquivo Nacional do Rio de Janeiro).”

**Ainda citando
Fonseca Apud Oliveira
(2000:38):**

“No Brasil, a Perícia Judicial foi introduzida pelo Código de Processo Civil de 1939, em seus artigos 208 e 254, que regulam a Perícia, nomeação do perito pelo juiz e indicação pelas partes.”





Capítulo 2

A ATIVIDADE PERICIAL

O que é a perícia judicial

A perícia judicial é a maneira como se faz a produção de provas em um processo judicial, independentemente do tipo. A concepção sobre perícia pode ser entendida como a forma de se demonstrar, por meio de um documento (o laudo pericial), a verdade sobre os fatos de determinado caso. Tudo é feito com base em uma análise técnica realizada por profissional especialista no assunto indicado por um juiz. Esse laudo servirá como prova e base legal para a tomada de decisão deste juiz na resolução do conflito.

Em um processo judicial, a perícia é sempre necessária ou requerida quando a autoridade julgadora necessita de suporte técnico sobre o assunto a fim de ter embasamento para a tomada de decisão correta, imparcial e justa. A perícia judicial, que totaliza 99% dos casos, sempre é determinada pelo juiz da questão a pedido das partes ou por iniciativa do próprio magistrado.

O conceito mais utilizado no Judiciário é o de que quando a prova do fato requer conhecimento técnico científico, o juiz deverá ser assistido por um perito, ou seja, um profissional de nível universitário com registro em órgão de classe e comprovação da sua especialidade, e que detenha conhecimento técnico, científico ou artístico, o chamado “notório saber”.

Além de conhecimento técnico e científico sobre a matéria envolvida no processo judicial, este profissional deverá também estar legalmente habilitado por uma entidade de reconhecimento público

dentro do território nacional e nomeado para atuar em um processo judicial que tramite em varas e tribunais de justiça regionais, estaduais e federais, com o objetivo de pesquisar e informar a verdade por meio de laudos.

O juiz chama um perito porque este profissional será capaz de fornecer base técnica sobre o processo em questão para que o magistrado possa decidir. O laudo técnico que será apresentado passa a fazer parte dos autos como um dos documentos de suma importância para o desenvolvimento do parecer. O trabalho de um perito judicial passa a ser uma prova legalmente constituída em um processo, daí a seriedade que se exige sobre os laudos apresentados.

As ações judiciais originam-se de conflitos de interesses motivados por prejuízos, questões tributárias, desentendimentos pessoais, crimes e outras situações. Tratam-se dos mais variados assuntos, como, por exemplo, o de um consumidor que processa o fabricante de xampu alegando danos aos seus cabelos, ou um trabalhador que pleiteia o recebimento de adicional de insalubridade. Todo conflito pode se tornar um processo. Os juízes obviamente não têm condições de adquirir todos os conhecimentos técnicos nos diferentes ramos existentes do saber. Como podem então decidir e estabelecer penas nestas ações? Foi justamente para fornecer este suporte técnico que surgiu a figura do perito, um profissional de formação técnica para auxiliar o magistrado.

Qualquer profissional que tenha conhecimentos técnicos específicos de uma matéria pode se tornar um perito. A função deste profissional é apresentar informações necessárias que irão elucidar o caso que está sendo discutido num processo judicial. De acordo com o Código de Processo Civil:

Art. 145. Quando a prova do fato depender de conhecimento técnico ou científico, o juiz será assistido por perito (...).

- 1º Os peritos serão escolhidos entre profissionais de nível universitário, devidamente inscritos no órgão de classe competente (...).
- 2º Os peritos comprovarão sua especialidade na matéria sobre que deverão opinar, mediante certidão do órgão profissional em que estiverem inscritos (...).
- 3º Nas localidades onde não houver profissional qualificado que preencha os requisitos dos parágrafos anteriores, a indicação do perito será de livre escolha do juiz.

Sempre que nomeado, o perito deverá atender tal notificação para realizar a perícia e emitir o laudo. Vale lembrar que o perito é sempre nomeado e nunca um funcionário do juiz ou da vara, portanto, não tem vínculo empregatício.

O perito é um expert, uma pessoa que têm conhecimentos e aptidões acima do normal relativos a um assunto ou área e domina a técnica ou conhecimento. Existe também o assistente técnico, geralmente contratado por uma das partes,

que auxilia os advogados em questões que os mesmos desconhecem, além de acompanhar o perito do juiz nos processos judiciais e estar presente em todas as diligências. Seu papel é de extrema importância para a parte que o contratou.

Já o perito é o homem de confiança do juiz. Sempre que o magistrado tem dúvida sobre a matéria, ele nomeará este profissional que, de forma honrosa, deverá aceitar a nomeação, cumprir com o determinado e emitir seu laudo para que o juiz possa dar a sentença.

| O Judiciário |

O perito pode ter diferentes denominações, porém, todas elas referem-se à mesma função. Especialista no assunto; expert; assistente do juízo; ou longa manus (oficial de justiça mão longa do Poder Judiciário). Geralmente, o profissional é muito bem visto pelos juízes. O perito de uma vara judicial pode ser constantemente chamado para atuar, inclusive em diferentes processos de diversas varas. Por isso, faz-se necessário entender o sistema jurídico e algumas questões judiciais, como o Fato e o Ato Jurídico. Fato Jurídico é tudo que acontece naturalmente e que gere consequências jurídicas, enquanto o Ato Jurídico é decorrente da vontade humana devidamente manifestada que tenha consequências jurídicas.

É importante saber que um perito sempre será nomeado por um juiz de primeira instância, e sempre na esfera judicial. Nas demais instâncias não existe uma prova pericial. Ministros e desembargadores fazem as análises dos laudos já juntados ao processo e dão seu parecer. O Judiciário está estruturado em:

Primeira instância: o processo está com os juízes, nas varas e para a sentença em tribunais do Estado.

Segunda instância: nesta fase ficam os desembargadores, as câmaras e os acórdãos.

Terceira instância: onde o processo está com os ministros e tribunais superiores, como STF (Supremo Tribunal Federal), STJ (Superior Tribunal de Justiça), TSE (Tribunal Superior Eleitoral) e TST (Tribunal Superior do Trabalho).

As partes do processo são os envolvidos no litígio ou discussão. Quem move a ação é denominado autor ou requerente. O acusado é chamado de réu ou requerido. Já o juiz é aquele que julga, um cidadão investido de autoridade pública com o poder para exercer a atividade jurisdicional, julgando os conflitos de interesse que são submetidos à sua apreciação.

Todas as perícias acontecem nos campos cível, eleitoral, criminal ou trabalhista.

As áreas cível e criminal ocorrem em âmbito federal ou estadual, já a trabalhista em federal. Na Justiça do Trabalho, as partes são empregados e empregadores (empresas), e os assuntos tratam exclusivamente de relação de trabalho ou assemelhados. Na Justiça Federal, pelo menos uma das partes é a União ou órgão originado dela, por exemplo: INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), bancos do governo, DNER (Departamento Nacional de Estradas de Rodagem) e demais órgãos. Na Estadual, passam processos comuns em que as partes não estariam incluídas como possíveis litigantes nas outras duas modalidades de justiças.

Sempre que um processo judicial acontece é necessário levar em conta os seguintes princípios processuais: Imparcialidade – ninguém pode se envolver no processo, nem mesmo o juiz, já que todos devem ser imparciais em suas decisões e sentenças; Contraditórios – ambas as partes devem ter acesso a todos os documentos, provas e fatos para análises; Livre Convencimento – o juiz deve tomar suas decisões baseado em provas, que podem servir para seu livre convencimento e decisão, mas nunca por opinião pessoal sem base na lei; Efeitos Públicos – todos os processos que tramitam nos tribunais são públicos e qualquer cidadão pode solicitá-los para verificação, exceto os que envolvem segredo de justiça por expor a imagem de pessoas ou assuntos de comoção social; e Inércia Processual – o magistrado deve ser “provocado” pelas partes, um processo deve sempre estar em movimento.

O processo começa com a petição inicial. Escrita pelo advogado do autor, o documento descreve o que motivou a ação. Depois vem a citação, ou seja, o chamamento do réu ao processo; a resposta ou contestação, que é escrita pelo advogado do réu e contém a defesa. Seguindo então pelas preliminares, que são as audiências, sentenças antecipadas pelo juiz ou até mesmo a extinção do processo caso não tenha fundamentos jurídicos. Depois, vêm as perícias, que são as provas e as diligências; as instruções e julgamento, que são as audiências; e, por último, a sentença, ou seja, o ato final dado pelo juiz.

O Judiciário reconhece como prova uma confissão, um depoimento, testemunhas e, o principal, a palavra do perito, seu laudo pericial, seu parecer técnico sobre assunto de seu domínio. Para que o perito desenvolva uma boa perícia é importante seguir as exigências do Art. 145 do Código de Processo Civil, que inclui realizar diligências corretas sobre a perícia realizada e apurar todos os fatos que compõem o processo judicial. Ao término de todos os processos e apurações, o perito irá realizar o laudo, que é composto por Capa - protocolo; Identificação; Considerações Preliminares; Dos Autos; Contestação; Das Análises; Quesitos (se houver); Anexos (CD, DVD, material complementar, etc.); e Conclusão Final.

| Tipos de perícias |

A perícia judicial pode ser definida pelo texto do Art. 464 do novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), que entrou em vigor em 18 de março de 2016: “A prova pericial consiste em exame, vistoria ou avaliação”. Com base no fato de que o juiz requer conhecimento técnico ou especializado de um profissional para poder decidir, as perícias podem ser:

- Oficiais: determinadas pelo juiz sem requerimento das partes;
- Requeridas: determinadas pelo juiz com requerimento das partes;
- Necessárias: quando a lei ou a natureza do fato impõe sua realização;
- Facultativas: o juiz determina se houver conveniência;
- Perícias de presente: realizadas no curso do processo;
- Perícias do futuro: são as cautelares preparatórias da ação principal e visam perpetuar fatos que podem desaparecer com o tempo.

A perícia semijudicial é aquela realizada dentro do aparato institucional do Estado, porém, fora do Poder Judiciário, tendo como finalidade principal ser meio de prova nos ordenamentos institucionais usuários.

Subdivide-se, segundo o aparato estatal atuante, em:

- Policial – nos inquéritos;
- Parlamentar – nas comissões parlamentares de inquérito ou especiais;
- Administrativo-tributária – na esfera da administração pública tributária ou conselhos de contribuintes.

São classificadas como semijudiciais porque as autoridades policiais, parlamentares e administrativas têm algum poder jurisdicional e por estarem sujeitas a regras legais e regimentais que se assemelham às judiciais.

Já a perícia extrajudicial é aquela realizada fora do Judiciário por vontade das partes. Seu objetivo poderá ser: demonstrar a veracidade ou não do fato em questão, discriminar interesses de cada pessoa envolvida em matéria conflituosa; comprovar fraude, desvios ou simulação. Por fim, a perícia arbitral é realizada por um perito e, embora não seja judicialmente determinada, tem valor de perícia judicial, mas natureza extrajudicial, pois as partes litigantes escolhem as regras que serão aplicadas na arbitragem. A arbitragem é, portanto, um método extrajudicial para solução de conflitos, cujo árbitro desempenha função semelhante à do juiz estatal.

| Objetivo da perícia |

A perícia tem como objetivo fundamentar as informações demandadas, mostrando a veracidade dos fatos de forma imparcial e merecedora de fé, tornan-

do-se meio de prova para o juiz de direito resolver as questões propostas. São objetivos específicos da perícia:

- Objetividade;
- Precisão;
- Clareza;
- Fidelidade;
- Concisão;
- Confiabilidade inequívoca baseada em materialidades.

A objetividade caracteriza-se pela ação do perito em não se desviar da matéria que motivou a questão. A precisão consiste em oferecer respostas pertinentes e adequadas às questões formuladas ou finalidades propostas. A clareza está em usar na opinião uma linguagem acessível a quem vai utilizar-se do trabalho, embora possa ser conservada a terminologia técnica e científica nos relatos. A fidelidade caracteriza-se por não se deixar influenciar por terceiros nem por informes que não tenham materialidade e consistência competentes. A concisão compreende evitar o prolixo e emitir uma opinião que possa facilitar as decisões. E a confiabilidade consiste em estar a perícia apoiada em elementos inequívocos e válidos legal e tecnologicamente.

De acordo com a legislação brasileira, os principais meios de prova admitidos em processos judiciais são: depoimento pessoal, confissão, exibição (de documento ou coisa), testemunho, perícia e inspeção judicial. Para Silva (2000), “a prova pericial é o meio de se demonstrar nos autos, por meio de documentos, peças ou declarações de testemunhas, tudo que se colheu nos exames efetuados”.

Os procedimentos de perícia visam fundamentar as conclusões que serão levadas ao laudo pericial ou parecer, e abrangem total ou parcialmente (segundo a sua natureza e complexidade da matéria) exame, vistoria, indagação, investigação, arbitramento, mensuração, avaliação e certificação. Em qualquer trabalho que venha a desenvolver, o perito terá acesso a todos os documentos necessários para a elaboração do laudo pericial. Inclusive, em alguns casos poderá solicitar o depoimento dos envolvidos.

Laudo pericial: É o produto do trabalho pericial, em que o especialista se pronuncia sobre questões submetidas à sua apreciação.

Parecer pericial: É um importante instrumento de subsídio pelo qual o perito assistente emite opinião sobre as diligências realizadas, disponibilizando ao juiz e à parte significativos resultados para dirimir o litígio. Quanto às formalidades que norteiam os procedimentos na elaboração do parecer pericial, é essencial a observação dos seguintes itens:

- A finalidade do parecer pericial é dar opinião fundamentada sobre o laudo;
- Sua preparação é exclusiva do perito assistente;
- Se houver concordância com o laudo pericial, será expressa no parecer;
- Não havendo concordância com algum item do laudo, este deverá ser transcrito na íntegra no parecer em que o perito assistente emite sua opinião fundamentada;
- Os anexos deverão ser numerados, identificados e mencionados se houver necessidade de incorporá-los ao parecer;
 - Será datado, rubricado e assinado, identificando habilitação profissional;
 - Encaminhado por petição protocolada quando judicial e arbitral, e, se extra-judicial por qualquer outro meio comprobatório.

| Prova pericial |

De acordo com a legislação brasileira, os principais meios de prova admitidos em processos judiciais são: depoimento pessoal, confissão, exibição (de documento ou coisa), testemunho, perícia e inspeção judicial. Os procedimentos de perícia visam fundamentar as conclusões que serão levadas ao laudo pericial ou parecer, e abrangem total ou parcialmente (segundo a sua natureza e complexidade da matéria) exame, vistoria, indagação, investigação, arbitramento, mensuração, avaliação e certificação. Em qualquer trabalho que venha a desenvolver, o perito terá acesso a todos os documentos necessários para a elaboração do laudo pericial. Inclusive, em alguns casos poderá solicitar o depoimento dos envolvidos.

Laudo pericial: É o produto do trabalho pericial, em que o especialista se pronuncia sobre questões submetidas à sua apreciação.

Parecer pericial: É um importante instrumento de subsídio pelo qual o perito assistente emite opinião sobre as diligências realizadas, disponibilizando ao juiz e à parte significativos resultados para dirimir o litígio. Quanto às formalidades que norteiam os procedimentos na elaboração do parecer pericial, é essencial a observação dos seguintes itens:

- A finalidade do parecer pericial é dar opinião fundamentada sobre o laudo;
- Sua preparação é exclusiva do perito assistente;
- Se houver concordância com o laudo pericial, será expressa no parecer;
- Não havendo concordância com algum item do laudo, este deverá ser transcrito na íntegra no parecer em que o perito assistente emite sua opinião fundamentada;
 - Os anexos deverão ser numerados, identificados e mencionados se houver necessidade de incorporá-los ao parecer;
 - Será datado, rubricado e assinado, identificando habilitação profissional;

- Encaminhado por petição protocolada quando judicial e arbitral, e, se extrajudicial por qualquer outro meio comprobatório.



O PERFIL DO PERITO AO LONGO DA HISTÓRIA

Por Paschoal Rizzi Naddeo, presidente da APEJESP

Gestão 2016-2017

A perícia sempre foi fundamental para o desenvolvimento da sociedade. Desde os primórdios da civilização, a perícia foi realizada por homens considerados de grande relevância social devido ao impacto das decisões sobre a vida das pessoas. Com o passar dos anos, novas exigências foram surgindo e o perfil do profissional de perícias foi se transformando, tornando-se cada vez importante no desenvolvimento da sociedade, principalmente no que diz respeito ao Judiciário.

A realidade da atividade do perito ainda é conhecida por poucos, mas é crescente a discussão sobre a relevância de sua função no Judiciário. O mundo vem mudando rapidamente e a sociedade exige cada vez mais ética e transparência. Neste cenário de mudança de conceitos, o perito ocupa papel de destaque por sua atividade estar ligada intrinsecamente à ética. A perícia torna-se, assim, um meio poderoso de tornar a sociedade mais justa e igualitária.

Definindo em poucas palavras a importância do trabalho pericial na área da Justiça, ressalta-se ser ela a ponte que transmite aos operadores jurídicos os conhecimentos extrajurídicos necessários para sua atuação, sempre lembrando que o perito é leigo em matéria jurídica e os juízes e advogados são leigos em outras ciências e dependem da conclusão técnica sobre a matéria de especialidade do perito.

A perícia, palavra de origem latina, significa saber ou habilidade, mas não qualquer saber ou habilidade. É o saber e a habilidade de alguém que exerce com expertise determinada profissão ou arte em seus limites, razão pela qual o perito é considerado um expert. Entretanto, e é sempre bom lembrar, não se trata de uma autoridade universal. Ao invadir outras áreas, o perito se torna um leigo (“O sapateiro não deve ir além do sapato”).

Embora o juiz seja um especialista em direito, a complexidade do mundo torna cada vez mais necessária a apreensão e compreensão dos fatos, sem os quais o direito, se não perde o objeto, perde sua finalidade concreta. Por isso, é obrigação do perito disponibilizar ao juiz os conhecimentos técnicos extrajurídicos, seja para apuração dos fatos, para a verificação de nexos de causa e efeito

ou ainda para apuração das consequências de atos dos agentes.

Se fosse possível resumir o trabalho do perito em poucas palavras, o importante a ressaltar seria o fato de que a ele cabe aportar dados relevantes e não compreensíveis ou apuráveis por outro tipo de prova, ou seja, fazer a ponte entre a ciência da sua especialidade (contábil, econômica, de engenharia e outras tantas mais) e a ciência jurídica. O juiz, apesar de toda responsabilidade que lhe é atribuída, não é autoridade universal com domínio sobre todas as áreas que envolvem os litígios que tramitam no Judiciário, necessitando quase sempre da manifestação de um expert sobre o tema discutido nos autos para que possa solucionar a lide, sendo cada vez mais comum essa necessidade devido à complexidade das causas.

Para acompanhar o trabalho a ser desenvolvido pelo perito nomeado pelo juiz, é facultado às partes a indicação de assistentes técnicos formados na mesma especialidade do nomeado, sendo esta também uma excelente área de trabalho para os profissionais dedicados à atividade pericial.

Entretanto, cabe lembrar que o assistente técnico indicado pela parte, por não ser presumivelmente isento, terá mais dificuldade para convencer o juiz de que o judicial está equivocado em caso de divergência com as conclusões a que chegou o expert oficial. Mesmo que ele tenha um conhecimento até mais profundo sobre a matéria discutida, sempre se presumirá que ele não detém a isenção necessária como a que é exigida do perito oficial, na medida em que se entende ser pouco provável que alguém pague o assistente para produzir uma prova desfavorável.

Na prática, é muito comum constatar que o assistente, no afã de defender seu contratante, comete o erro de usar mera retórica argumentativa ao invés de usar da melhor forma possível a ciência utilizada pelo próprio perito para desqualificar o laudo desfavorável ou para indicar uma solução diversa àquela a que chegou o perito indicado pelo juiz.

| Observações Importantes |

Dentre as atribuições do perito para melhor desenvolver seu trabalho, a ele são facultados alguns poderes, entre os quais destacam-se:

[1] O perito pode inquirir pessoas para obter dados no momento da inspeção, mas disso pode extrair apenas hipóteses e não conclusões. Ele não é expert em tomada de depoimentos e mesmo os juízes, muitíssimo mais experientes nessa atividade, são muitas vezes levados ao erro. Um perito só pode considerar de-

terminada hipótese como única quando se tratar de matéria incontroversa nos autos, assim reconhecida pelo juiz.

[2] O perito pode e deve requisitar a apresentação de documentos ou objetos para verificação, comunicando ao juiz eventual recusa ou resistência das partes à colaboração.

Não deve, por outro lado, aceitar qualquer forma de pressão, coação ou de sugestão que possa influenciar sua conclusão, igualmente devendo comunicar ao juiz qualquer ato das partes, procuradores ou serventuários que possam colocar em dúvida sua independência e isenção.

| O perito judicial |

Para atuar como perito judicial não é necessário prestar concurso público nem estar vinculado a uma instituição ou emprego. Podem ser peritos: os aposentados, profissionais liberais, funcionários públicos, funcionários de empresas em geral, desde que possuam diploma de nível superior e suas profissões sejam regulamentadas por lei, como economistas, engenheiros, arquitetos, contadores, administradores, médicos e demais profissionais, sejam eles das áreas de humanas, exatas ou biológicas.

As principais características da atividade de perito são flexibilidade de horários para executar tarefas, prazos relativamente grandes de entrega do laudo e a possibilidade de desenvolver um trabalho junto ao Judiciário do país, tendo um cunho bastante social. A atividade não exige exclusividade, mas é necessário que os prazos e trabalhos sejam cumpridos.

Ao se tornar um perito, o profissional especialista é chamado pela Justiça para elaborar pareceres técnicos em processos judiciais que podem envolver pessoas físicas, jurídicas e órgãos públicos. Este parecer técnico assinado pelo perito é denominado laudo e passará a ser uma das peças do processo judicial.

O trabalho é remunerado, não há horário fixo e cada trabalho dependerá de uma série de ações que darão base para a discussão da remuneração. Para sua realização, é necessário que o perito esteja disponível, apto a desempenhar a função e realize o cadastramento nos órgãos judiciais. O primeiro passo, quando se deseja ser um perito, é buscar qualificação, preparando-se para a função por meio de cursos, debates, leituras e atualização profissional.

Estando preparado, é necessário dirigir-se ao local onde deseja realizar o seu trabalho e se cadastrar profissionalmente. Para realizar a perícia na Justiça do Trabalho, por exemplo, deve-se comparecer às varas de Justiça do Trabalho de

sua jurisdição e, em petição, solicitar ao juiz de direito da vara do Trabalho a sua inclusão como perito judicial. Assim deve ser feito em outras varas que se deseje atuar, levando consigo os documentos solicitados por cada órgão.

A participação do perito judicial como auxiliar da Justiça é de grande importância no desenvolvimento do Judiciário porque ele é o encarregado de mostrar a verdade dos fatos trazidos pelas partes, exercendo a perícia mediante exames, análises, investigações e diligências cabíveis e necessárias e, por meio da prova documental, constituindo um verdadeiro espírito e filosofia de trabalho. Por isso, para o desempenho da função, o perito deve estar dotado de habilidade, destreza e, principalmente, conhecimento técnico e científico.

Estar habilitado profissionalmente para a realização da perícia é fundamental porque sua interpretação de um fato está intrinsecamente ligada à definição de uma verdade para o caso. Para que o desempenho da função seja eficiente e eficaz, exige-se do perito requisitos fundamentais, tais como:

- Reconhecido saber técnico-científico da realidade de sua especialidade, dedicando-se a uma educação continuada e persistente estudo da doutrina em que se graduou;
- Vivência profissional nas diversas tecnologias que a ciência de sua habilitação universitária possui, bem como experiências em perícias;
- Perspicácia;
- Perseverança;
- Sagacidade;
- Índole criativa e intuitiva;
- Probidade.

A responsabilidade delegada ao perito começa no planejamento do trabalho, na execução e elaboração do laudo pericial. É a sua criatividade, competência e responsabilidade que farão com que seu trabalho torne-se sustentável juridicamente.

| Saber técnico-científico |

Além do requisito legal de registro nos órgãos fiscalizadores do exercício profissional, há também a exigência do saber técnico-científico da matéria para que se aprofunde cientificamente na interpretação do fato em sua especialidade, visando levar aos autos a verdade real, da qual resulta para qualquer das partes a aplicação adequada da justiça no processo judicial ou na administração de um patrimônio quando a perícia for extrajudicial.

O perito pode extrair elementos, interpretá-los e ainda delimitar um fato

quando tiver pleno domínio dos conhecimentos de sua realidade. A necessidade de educação continuada está vinculada ao constante aprimoramento da ciência, mediante o qual os cientistas perseguem a melhor forma de apresentação do estudo da matéria objeto da ciência, além de estabelecer sempre uma condição de adequada fundamentação científica no laudo pericial.

| O papel do perito judicial |

Devido à formação, hábitos e referências, é natural ao ser humano tomar partido, de uma forma ou de outra, em todos os eventos que estão à sua volta. Se isso acontece em todos os momentos do cotidiano sob influência de diferentes motivações, mesmo quando utilizamos a razão, é natural questionar se o perito judicial, consciente ou inconscientemente, pode ser levado a inclinar-se para uma ou outra tese ou posição defendida em um processo no qual atua. Isso não deve e não pode ocorrer, pois a função do perito é única e exclusivamente a de emitir um relatório técnico sobre aquilo que lhe foi perguntado.

É fato que a própria condição de instauração de um processo que contenha posicionamentos das partes e advogados induz a uma carga emocional forte qualquer pessoa que tenha acesso aos autos. Isso pode, eventualmente, arrastar um profissional envolvido no processo a uma tomada de posição, a um juízo de valor. Além de impregnar-se com a carga emocional do conflito, seres humanos estão constantemente influenciados pelas verdades interiores adquiridas ao longo de sua vida. Ou seja, o perito está sujeito e deve ficar atento para não cair nesta armadilha ou em outras, como as exemplificadas a seguir:

- Sentir-se na responsabilidade de decidir o processo, assumindo para si o ônus da prestação jurisdicional. Se os quesitos conduzem a mais de uma hipótese de solução da controvérsia e se a definição por uma ou outra hipótese depende de matéria de direito, o perito deve apresentar em seu laudo as diferentes alternativas com a ressalva dos respectivos aspectos influenciáveis. Por mais que salte à vista do perito qual seria a hipótese legalmente adequada, ele deve apresentar todas as possibilidades em seu laudo, deixando para o juiz analisar a matéria legal e a interpretação da lei;

- Envolver-se emocionalmente na questão, seja identificando-se com uma das partes, encarnando um preconceito contra uma das partes ou, de alguma forma, deixando-se influenciar e saindo da posição de neutralidade e imparcialidade indispensável ao perito;

- Premido pelo temor reverencial em relação ao juiz, preocupar-se excessiva-

mente em produzir um preciosismo técnico que, em tese, ajudaria o juiz na prolação da sentença. Na prática, isso pode colocá-lo numa situação de impasse por não ter sido devidamente clarificada a matéria de fato da especialidade do perito;

- Pressionado pela responsabilidade de fazer uma peça técnica impecável, o perito pode afastar-se da utilização de uma linguagem que, embora contenha e aborde aspectos técnicos, seja compreensível ao leigo naquela ciência do conhecimento.

Diante das armadilhas, a real natureza da função do perito como auxiliar da Justiça é:

- Procurar a verdade dos fatos, colocando-se de forma neutra e imparcial;
- Ater-se à matéria de fato da sua especialidade, negando-se a responder quesitos que dela se afastem ou que avancem na interpretação de matéria legal ou no estabelecimento de respectivos direitos, a qual é matéria de apreciação exclusiva do juiz;
- Compreender que, mesmo que os quesitos tomem posições contraditórias, eles devem ser respondidos se concernentes à matéria técnica sob exame e se não tiverem sido expressamente indeferidos pelo juiz;
- Conscientizar-se para o fato de que, se do questionamento dos autos surgirem diferentes possibilidades de resultados de acordo com a defesa de diferentes teses vinculadas à matéria de direito a ser apreciada pelo juiz, o perito deve apresentar as alternativas técnicas aventadas, incluindo as devidas ressalvas de aspectos técnicos (e não de direito) relevantes e eventualmente ocultos nas defesas das teses pelas partes.

Como auxiliar da Justiça e gozando da confiança do juiz que o nomeou, é importante lembrar que o perito deve se manifestar sobre os pontos ocultos não revelados pelas partes em seus quesitos, sob pena de contribuir, por omissão, com uma decisão equivocada por se fundar em análise técnica que não aborda todas as variáveis envolvidas.

É tênue o limite até o qual pode ir o perito e a partir do qual ele terá que recuar. A forma de estabelecer esta linha é através da atenção permanente para que, de acordo com suas atribuições, o perito esclareça as questões de fato sem adentrar na matéria de direito ou em outras especialidades que não a sua. Mesmo que, às vezes, na prática, aquela perícia não atinja o cerne da questão.

O perito deve se permitir avançar na investigação da matéria de fato, limitando-se a referendar determinados pontos de vista que entende estarem consolidados nos autos. Exemplo típico é o das ações fiscais, sejam anulatórias ou execuções, onde já se percorreu um longo trajeto na esfera administrativa através de recursos e pedidos de reconsideração que, via de regra, já contemplaram o

princípio da ampla defesa naquele âmbito.

Ocorre que, quando se instaura o processo judicial, abre-se a possibilidade de um questionamento amplo sobre todo o conteúdo do processo. O perito deve então se abstrair e dedicar-se a uma revisão da matéria de fato desde a estaca zero, respeitando os limites colocados pelos quesitos formulados e limitando-se à área de sua especialidade. Não é raro que os usuários da prova pericial, principalmente as partes através de seus advogados, coloquem-se de forma hostil em relação ao trabalho do perito, seja alegando parcialidade ou posicionamento demasiadamente indefinido. O que é perfeitamente natural, uma vez que as partes exercem o seu direito de alegar aquilo que melhor convém à defesa de seus interesses. Sendo assim, o múnus pericial é muito mais complexo do que pode parecer a princípio, não se limitando à visão simplista de que o perito deve se colocar de acordo com uma ou outra tese, favorável a uma ou outra parte.

O posicionamento do sistema jurídico é típico, mas não deve ser estendido ao trabalho técnico de um perito, a quem não cabe dar razão a um ou outro, mas apresentar somente os fatos para que o juiz possa decidir. O perito é o alicerce técnico do juiz, cabendo-lhe a análise da matéria de fato, abstendo-se de manifestações sobre a matéria de direito ou conclusões que possam, por conterem juízo de valor, mesmo que velado, induzir o juiz ao erro. Às partes e ao Ministério Público, se for o caso, sob a presidência do juiz da causa, cabe orientar o curso da prova através de quesitos, não imputando ao perito a responsabilidade de dar rumo definitivo à solução do conflito.

| Vivência profissional |

A vivência profissional é considerada elemento fundamental da perícia, pois versa sempre sobre matéria de fato, o que muitas vezes não é atingido pelos conhecimentos teóricos puros de uma ciência. Disso, resulta a condição de integração entre conhecimento teórico e experiência profissional. A teoria define padrões de comportamento profissional, daí a extrema necessidade do equilíbrio e do bom-senso.

| Perspicácia e sagacidade |

Estas palavras exprimem a qualidade profissional do perito relativa à sua capacidade de observação e concentração para identificar adequadamente o objeto de estudo, examinando, analisando, estudando profundamente sem se permitir desenvolver o trabalho de forma superficial.



DEDICAÇÃO

Por Paschoal Rizzi Naddeo, presidente da APEJESP
Gestão 2016-2017

É grande a importância do profissional que se dedica ao trabalho pericial, o qual vem evoluindo sobremaneira nos últimos tempos e exigindo cada vez mais dedicação e estudo profissional para seu pleno e competente exercício. Ele é a ponte que serve para transmitir ao juízo os conhecimentos técnicos de sua especialidade.



PASSADO E TRABALHO EM CONJUNTO

Por José Vanderlei Masson dos Santos, presidente da APEJESP
Gestão 2012-2013 e 2014-2015

Ao fazer uma retrospectiva do passado da perícia, acredito que no início havia um toque mais artesanal e com a participação de poucos profissionais em algumas áreas. Hoje, no entanto, temos perícia com atuação conjunta, em diversos ramos de atividades e profissionais de diversos estados, levando-nos sempre à contínua atualização de conhecimentos e novos relacionamentos profissionais.



PERFIL E ARTE

Por Sebastião Edison Cinelli, presidente da APEJESP
Gestão 2001-2003 e 2007-2009

Para ser um profissional na área da perícia judicial, é necessário ser leal, ético e conhecer bem a parte processual civil, criminal e das fazendas, e notadamente a figura do estelionato nos códigos brasileiros, que é questão primordial. Perícia é também arte. Assim, tenham arte e conhecimento nas suas nomeações e nos casos de assistência técnica.



EVOLUÇÃO E COMPLEXIDADE

*Por Martinho Maurício Gomes de Ornelas,
associado da APEJESP sob o nº 300*

Quanto à evolução do profissional, acredito que ainda falta nível cultural e técnico aos novos peritos. As perícias são cada vez mais complexas, e mais ainda quando atentamos para o fato de que os exames não mais se fazem em livros impressos, mas sim em mídia digital. Ao longo dos anos, lembro bem das NBC (Normas Brasileiras de Contabilidade), baixadas pelo CFC (Conselho Federal de Contabilidade). E agora, mais recentemente, veio o processo digital. Tudo isso faz com que, cada vez mais, seja exigida a realização de perícias, seja no Poder Judiciário ou nos tribunais arbitrais..



FORMAÇÃO SÓLIDA

*Por Márcio Mássao Shimomoto, presidente do Sescon-SP e Aescon-SP
Gestão 2016-2018*

Ser perito exige uma formação técnica sólida, muita dedicação e aprimoramento de quem exerce a função, além de conhecimentos profundos não apenas da área contábil. Portanto, segundo ele, é necessário multidisciplinaridade, flexibilidade, amor pela função, dedicação e comprometimento.



DEDICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

*Por Manoel Maia, presidente da Fecontesp
Gestão 2017-2019*

A perícia contábil como uma especialização do profissional da contabilidade de que se dedica, de forma imparcial, a minimizar litígios e a auxiliar nas decisões judiciais com lisura na apuração dos fatos. O trabalho de um perito judicial é uma prova legalmente constituída em um processo, pois o laudo elaborado pelo perito torna-se parte dos autos e se caracteriza como um dos documentos mais relevantes para o desenvolvimento da decisão judicial.



BASE TÉCNICA

Por Dr. Marcos da Costa, presidente da OAB SP
Gestão 2016-2018

Sabe-se que as ações judiciais tratam dos mais variados assuntos, e que os juízes não têm condições de adquirir todos os conhecimentos técnicos necessários para a resolução de gama tão ampla de conflitos. Aí entra a figura do perito judicial. Ele fornece a base técnica para que o magistrado possa decidir sobre um processo judicial, além de outras informações necessárias às partes. A precisão, lisura e seriedade do seu trabalho são fundamentais para a Justiça, uma vez que aquilo que for apresentado por um perito judicial passa a ser uma prova legalmente constituída em um processo.

A perícia ajuda a definir os destinos da vida em sociedade, pois sem sua expertise não se tem a base técnica para se fazer a Justiça tão ambicionada por todos em um Estado Democrático de Direito. E faz isso no amplo espectro que se esparrama pelas áreas criminal, trabalhista ou cível. É um trabalho relevante para o bom funcionamento das relações sociais. Quanto mais peritos de reconhecida idoneidade moral, capacidade técnica e experiência profissional estiverem à disposição do juiz, mais efetividade terão os processos e os julgamentos se aproximarão dos anseios da sociedade por Justiça.



PESQUISAS E ANÁLISES

Por Antonio Eugenio Cecchinato, presidente do Sindcont-SP
Gestão 2017-2019

Ao perito contador, é imprescindível o rigor na realização de pesquisas, análises e na sintetização de laudos e pareceres a fim de lhes garantir acuracidade e lisura aos processos nos quais a realização de perícia é necessária. Para fortalecimento das decisões judiciais, a profissão de perito contador exige absoluto rigor na imparcialidade da apuração dos fatos. A função de perito contador, assim como as demais funções possíveis ao exercício do contabilista, almeja a transparência na análise e no fornecimento de informações contábeis - prática fundamental para uma sociedade justa e digna aos seus cidadãos.



MULHERES BUSCAM CADA VEZ MAIS A PERÍCIA

*Por Maria Sílvia Martins de Souza, 2ª vice-presidente da APEJESP
Gestão 2016-2017*

Quando me formei, há quase 35 anos, havia ainda preconceito em certos ramos da Química quanto à atuação de mulheres, como na siderurgia, por exemplo. Creio que hoje as resistências ao trabalho da mulher em todo e qualquer campo caíram por terra. Há muitos anos não enfrento qualquer tipo de restrição à minha atuação profissional por ser mulher.

Parece-me que há mais peritos homens, talvez como uma consequência de no passado haver mais engenheiros e químicos homens. Penso que a tendência é que o número de mulheres peritas aumente como vem acontecendo em muitas profissões.

Na minha visão, as demandas de nossa classe atingem igualmente homens e mulheres. Por exemplo, até algum tempo atrás era de difícil compreensão os peritos não poderem entrar nos fóruns na parte da manhã como fazem os advogados, já que somos importantes auxiliares da Justiça. Graças à nossa Associação, que solicitou a mudança ao TJSP, isso mudou. A APEJESP terá um papel cada vez mais relevante no diálogo com o Poder Judiciário pelo atendimento desses pleitos.

O perito deve ter uma formação sólida em sua área de atuação e buscar se manter sempre atualizado. Na área química, as mudanças e o avanço da tecnologia são galopantes. É preciso ir aos congressos, participar de cursos e ler material técnico para executar a contento a atividade pericial.

Acredito que a atuação em qualquer profissão envolve satisfação e frustrações, vantagens e desvantagens, mas quando a vocação fala mais alto, as vicissitudes ficam mais fáceis de superar. Eu sempre tive certeza de que a química era minha vocação, mas demorei mais de 20 anos para descobrir que a maneira que mais gosto de usá-la é fazendo perícias. Entretanto, diferentemente do que ocorre em outras funções, como na indústria, por exemplo, o avanço da idade não é um empecilho para atuação na perícia.

QUEM É O PERITO?

O perito é um profissional das ciências humanas, exatas ou biológicas expert na sua área de atuação específica. Possui determinadas aptidões, mas invariavelmente detém um conhecimento técnico profundo sobre um determinado assunto, sendo considerado um especialista capaz de oferecer embasamento técnico ao processo. Para se tornar um perito, é necessário que o profissional tenha:

- Formação de nível superior e/ou certificado de especialidade;
- Inscrição no conselho de classe profissional da sua categoria (ou informar, caso inexista um conselho de classe da categoria).

É interessante que o profissional faça visita às varas dos tribunais para conversar pessoalmente com o diretor da vara ou com o juiz, mostrando suas qualificações, entregando currículo atualizado, cartão de visita e explicando sobre o tipo de laudo que poderá fazer para orientar o magistrado nos processos.

Norma do perito – As Normas e Procedimentos de Perícia Judicial

No âmbito da atividade pericial de forma global, não importando qual o objetivo ou a especialidade técnica envolvida, foram criadas as Normas de Perícia Judicial. Tais normas, em virtude de que somente recentemente (1992) decidiu-se pela criação de uma entidade nacional de perícia (IBPA – Instituto Brasileiro de Perícia e Arbitragem), não foram objeto de discussões ou de homologação para vigência em todo o território nacional. Criadas originalmente pela APEJESP e aprovadas em 26 de agosto de 1970, tais normas foram revistas em 1991. Por seu caráter não obrigatório aos não integrantes da Associação de São Paulo, tais normas devem ser tidas, pelos demais, como recomendações de conduta.

(Arquivo APEJESP)



MUDANÇAS ADVINDAS COM O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL PARA O PERITO E PARA A PROVA PERICIAL

Por Suely Gualano Bossa Serrati, membro do Conselho Fiscal da APEJESP Gestão 2016-2017

O novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015) trouxe relevantes alterações no âmbito da produção de prova pericial, incorporando vários entendimentos jurisprudenciais adotados na vigência do Código de 1973, consolidando regramentos a serem escorreitamente cumpridos pelos peritos, sob pena do respectivo laudo pericial ser invalidado.

- Principais alterações advindas com o CPC/2015:

As novas regras trazem significativas alterações e implicações para o perito e para a área de perícia. Dentre elas, selecionamos 16 tópicos para serem abordados neste livro:

1) Órgãos técnicos ou científicos também poderão ser nomeados: os peritos serão nomeados entre os profissionais legalmente habilitados e os órgãos técnicos ou científicos devidamente inscritos em cadastro mantido pelo tribunal ao qual o juiz está vinculado (Art. 156, § 1º, CPC/2015);

2) Formação do cadastro: os tribunais farão consulta pública por meio de divulgação na rede mundial de computadores ou em jornais de grande circulação, além de consulta direta a universidades, conselhos de classe, Ministério Público, Defensoria Pública e Ordem dos Advogados do Brasil, para a indicação de profissionais ou órgãos técnicos interessados (Art. 156, § 2º, CPC/2015);

3) Educação continuada e aprimoramento técnico obrigatório: os tribunais realizarão avaliações e reavaliações periódicas para manutenção do cadastro, considerando a formação profissional, a atualização do conhecimento e a experiência dos peritos interessados (Art. 156, § 3º, CPC/2015);

4) Distribuição equitativa de nomeações: será organizada lista de peritos na vara ou na secretaria, com disponibilização dos documentos exigidos para habilitação à consulta de interessados, para que a nomeação seja distribuída de modo equitativo, observadas a capacidade técnica e a área de conhecimento (Art. 157, § 2º, CPC/2015);

5) Nomeação de profissional especializado no objeto da perícia: o juiz nomeará perito especializado no objeto da perícia e fixará de imediato o prazo para a entrega do laudo (Art. 465, CPC/2015);

6) Apresentação do currículo do perito: ciente da nomeação, o perito apresentará em cinco dias: proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico para onde serão dirigidas as intimações pessoais (Art. 465, § 2º, CPC/2015);

7) Possibilidade de o juiz autorizar antecipadamente o pagamento de até 50% dos honorários: o juiz poderá autorizar o pagamento de até metade dos honorários arbitrados a favor do perito no início dos trabalhos, devendo o remanescente ser pago apenas ao final, depois de entregue o laudo e prestados todos os esclarecimentos necessários (Art. 465, § 4º, CPC/2015);

8) Redução de honorários: quando a perícia for inconclusiva ou deficiente, o juiz poderá reduzir a remuneração inicialmente arbitrada para o trabalho (Art. 465, § 5º, CPC/2015);

9) Da gratuidade da justiça: A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios têm direito à gratuidade da justiça, na forma da lei (Art. 98, CPC/2015);

10) Publicidade das diligências do perito: o perito deve assegurar aos assistentes das partes o acesso e o acompanhamento das diligências e dos exames que realizar, com prévia comunicação, comprovada nos autos, com antecedência mínima de cinco dias (Art. 466, § 2º, CPC/2015);

Nota: Mantida a exigência da comunicação do início dos trabalhos - as partes terão ciência da data e do local designados pelo juiz ou indicados pelo perito para ter início a produção da prova. (Art. 474, CPC/2015)

11) Regras para elaboração do laudo pericial: o laudo pericial deve conter: I) a exposição do objeto da perícia; II) a análise técnica ou científica realizada pelo perito; III) a indicação do método utilizado, esclarecendo-o e demonstrando ser predominantemente aceito pelos especialistas da área do conhecimento da qual se originou; IV) resposta conclusiva a todos os quesitos apresentados pelo juiz, pelas partes e pelo órgão do Ministério Público (incisos I a IV do Art. 473 do CPC/2015);

12) Linguagem simples e concisa: no laudo, o perito deve apresentar sua fundamentação em linguagem simples e com coerência lógica, indicando como alcançou suas conclusões (Art. 473, § 1º, CPC/2015); é vedado ao perito ultrapassar os limites de sua designação, bem como emitir opiniões pessoais que excedam o exame técnico ou científico do objeto da perícia (Art. 473, § 2º, CPC/2015);

13) Prova simplificada: de ofício ou a requerimento das partes, o juiz poderá,

em substituição à perícia, determinar a produção de prova técnica simplificada quando o ponto controvertido for de menor complexidade. A prova técnica simplificada consistirá apenas na inquirição, pelo juiz, de especialista que poderá valer-se de qualquer recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens com o fim de esclarecer os pontos controvertidos da causa. (Art. 464, § 2º, § 3º e § 4º, CPC/2015);

14) Perícia consensual: as partes podem, de comum acordo, escolher o perito, indicando-o mediante requerimento, desde que sejam plenamente capazes e a causa possa ser resolvida por autocomposição. A perícia consensual substitui, para todos os efeitos, a que seria realizada por perito nomeado pelo juiz. (Art. 471, CPC/2015; e Art. 471, § 3º, CPC/2015);

15) Apresentação de esclarecimentos por escrito: o perito do juízo tem o dever de, no prazo de 15 dias, esclarecer ponto: I) sobre o qual exista divergência ou dúvida de qualquer das partes, do juiz ou do órgão do Ministério Público; II) divergente apresentado no parecer do assistente técnico da parte (Art. 477, § 2º, CPC/2015);

16) Reconhecimento do laudo pericial como subsídio para a conclusão do juiz - valoração da prova pericial: segundo o Art. 479, “o juiz apreciará a prova pericial de acordo com o disposto no Art. 371, indicando na sentença os motivos que o levaram a considerar ou a deixar de considerar as conclusões do laudo, levando em conta o método utilizado pelo perito”.

Art. 371: “O juiz apreciará a prova constante dos autos, independentemente do sujeito que a tiver promovido, e indicará na decisão as razões da formação de seu convencimento.”

• Principais benefícios ou desvantagens para a prática da atividade pericial:

De modo geral, as alterações introduzidas pelos § 3º do Art. 156, § 2º do Art. 157, Art. 371, § 2º do Art. 465, Art. 473, § 2º do Art. 477 e Art. 479 constituem benefícios à prática da atividade pericial:

- Privilegiam o conhecimento;
- Exigem capacitação técnica;
- Especialização;
- Experiência;
- Formação profissional continuada;
- Valorização da prova pericial;
- Exigem transparência nas nomeações.

Enquanto as regras contidas nos § 4º do Art. 98 e § 5º do Art. 465, em princípio, representam desvantagens por estender a gratuidade da justiça para pes-

soas jurídicas (pacificação), e impor limitação, restrições e postergação do recebimento dos honorários periciais.

- Como os peritos devem se preparar para se manterem atualizados:

“Considerando que os tribunais realizarão avaliações e reavaliações periódicas para manutenção do cadastro, a educação continuada e o aprimoramento técnico serão obrigatórios. A busca pela atualização do conhecimento é imprescindível.

Portanto, os profissionais que atuam na função de perito devem participar das diversas atividades de educação continuada que já estão sendo promovidas pelos órgãos representativos das suas categorias e/ou entidades privadas, com vistas a se manterem atualizados e integrados à nova realidade trazida pelo novo CPC.

Diante do exposto, os artigos selecionados para este capítulo enfatizam que a Lei nº 13.105/2015 reconhece a valorização da perícia, a necessidade do conhecimento técnico especializado, bem como a preocupação com a essência também deve ser observada, sob pena do trabalho pericial ser considerado deficiente e inconclusivo, acarretando a sua imprestabilidade e consequente devolução dos honorários periciais.

Resumindo, os peritos devem estar atentos às novas regras impostas pelo CPC/2015 a fim de cumprir de forma plena o seu desiderato de auxiliar da Justiça.

Referências no final do livro.



60 ANOS DE APEJESP E AS NOVAS OPORTUNIDADES NA ÁREA PERICIAL E AFINS

*Por Almir da Silva Mota, 1º Diretor Tesoureiro da APEJESP
Gestão 2016-2017*

Parodiando a frase dita pelo brilhante jornalista Joseval Peixoto, em 29 de março de 2016, um dos fundadores e consolidadores da moderna e maior rede de rádio do Brasil, a Jovem Pan, que naquela ocasião, afirmou:

"O mundo se modifica de minuto a minuto. O rádio continua apresentando os fatos que alteram a vida, e conduzem esta caminhada do homem. Este é mais um capítulo vivo da História", eu diria: "A Perícia Judicial se modifica de minuto a minuto. O novo Código de Processo Civil, sancionado pela Lei 13.105,

de 13 de março de 2015, que entrou em vigor a partir de março de 2016, trouxe uma série de alterações, melhorias, complementações e novidades, dentro da hermenêutica pericial”. Ao lado dessas novidades, que nos conduzem a uma nova caminhada que vai além da Perícia Contábil, criando novas oportunidades aos profissionais que atuam, ou pretendem atuar, nesta nobre especialidade tanto como Perito Judicial, ou como Assistente Técnico, Árbitro, Conciliador, ou ainda como Mediador. Tais oportunidades que estão cada vez mais evidentes e representadas pelas mais variadas profissões, que foram além da Contabilidade, e estão a se destacar como: na Engenharia Medicina, Economia, Direito, Administração, Psicologia, Artes, Área Criminalística, Civil-Penal, Acidentes de Trânsito, Crimes Contra a Pessoa e o Patrimônio, Dactiloscopia-Grafotécnico e Documentoscopia, Medicina Legal, DNA, Peritos do Terceiro Setor – Fundações – ONGs e Associações, Direito Autoral, Propriedade Imaterial, Marcas e Patentes, Peritos Judiciais-Advogados – Árbitros, Conciliadores e Mediadores, Recuperação Judicial e Falências e outras tantas, que hoje integram o nosso quadro de associados, refletindo e concretizando os ideais iniciais de nossos pioneiros fundadores, nas pessoas dos Contadores José Ferraz de Siqueira Sobrinho-Presidente, e Odilon Alves Cunha Lima-Vice-presidente., E foi assim, que a APEJESP fundada em 30 de agosto de 1957, chega hoje aos seus 60 anos, e tem como objetivo principal congregar os peritos judiciais, representando-os e colaborando para um constante aprimoramento técnico de seus associados, refletindo os sonhos de um seleto grupo de peritos judiciais que queriam fundar uma associação de classe e pretendiam fazê-lo com independência, assim englobando outras atividades profissionais, como o somos hoje.

A Perícia Judicial mudou. E este é mais um capítulo dentro das nossas entidades congraçadas e dentro da própria Contabilidade. Parabéns APEJESP. Vida longa.



Capítulo 3

A APEJESP

Ensaio de uma associação

A história de fundação da APEJESP se funde à história da perícia em nosso estado. A entidade surgiu da necessidade que os profissionais atuantes como peritos na capital paulista tinham de obter melhorias no desenvolvimento de seu trabalho. Isso, em uma época onde pouco se sabia sobre as atividades do perito junto ao Judiciário.

Foi pelas dúvidas de alguns profissionais que tudo começou. Os encontros para formar a APEJESP começaram em 1956, mais de um ano antes de a Associação ter sido criada efetivamente. A primeira reunião formal de que se tem registro aconteceu às 21 horas do dia 13 de junho de 1956 na sede do Sindcont-SP (Sindicato dos Contabilistas de São Paulo), com a finalidade de discutir as nuances da atividade de perito que ainda geravam inúmeros questionamentos por parte de todos aqueles que estavam começando a dar os primeiros passos na atividade.

Naquela noite fria de inverno, acontecia a primeira reunião que viria a se tornar um marco histórico para a profissão – o primeiro encontro para a criação de uma associação de classe que representasse os peritos judiciais do estado de São Paulo.

Convocada pela diretoria do próprio Sindcont-SP, a pedido de um dos sócios do Sindicato, o encontro tinha como objetivo discutir os rumos da profissão de perito. Os profissionais envolvidos eram aqueles que exerciam a função junto à justiça trabalhista de São Paulo e outros que estavam chegando. A base da discussão relacionada à função do perito se deu a partir do grau de diversidade de tratamento que havia por parte do Judiciário, passando por honorários, formas

Plta. dos trabalhos da reunião dos contábeis que
exercem a função de perito na Justiça Trabalhista,
realizada no dia treze de junho de mil nove-
centos e cinquenta e seis, às vinte e uma
horas, na sede Social do Sindicato dos Con-
tabilistas de São Paulo, sob os auspícios deste
Sindicato, e com a presença dos Contábeis Sr.
Sr. Ernesto Maria, Philon Cumbá Lima, Paulo
de Carvalho Dória, José Geraldo Peixoto, Benedito
Garcia Hilário, Alberto Sentieri, José Ferraz de
Ligueira, José Maria Meuzer Campos, Domingos
Macoursini e Otávio Saupaino Cavallo. Também
aberto os trabalhos, o Sr. Ernesto Maria explicou
que esta reunião havia sido convocada pela
diretoria do Sindicato dos Contábeis de São
Paulo, da qual era de seu representante,
tendo em vista um pedido feito por alguns sócios
do Sindicato, em sentido de serem debatidos por
aqueles que exercem as funções de perito
na Justiça Trabalhista, assuntos atinentes à sua
função, considerando-se a grau de diversidade
de tratamento por parte dos Srs. J. J. Juizes,
no que se relaciona ao arbitramento de honorários,
bem como com relação a quem deve efetuar os
respective pagamentos, e outros assuntos de interesse
dos mesmos. Foi escolhido para servir de Se-
cretário o Sr. Otávio Saupaino Cavallo. A seguir,
após estas explicações, apresentou as considerações
dos presentes os seguintes pontos: 1.º - Honorários -
1.º - (como definir o salário do perito? Custas em den-
dosa? 2.º - No caso de dois peritos no processo (1 de
cada parte), quem deve pagar o salário do perito?
de quem regrediu ou quem perdeu? O perito deve

Registro da
primeira
reunião

de pagamento e outros pontos de interesse daqueles que estavam presentes.

Olhar para os trâmites judiciais que dizem respeito aos peritos hoje pode parecer simples, mas naquele período muita coisa precisou ser discutida para que houvesse este direcionamento que conhecemos hoje. Sobre os honorários, a grande questão era como defini-los, levando em consideração não somente custos e despesas, mas também a quantidade de peritos no caso, o valor a ser pago a cada um e o momento em que deveria ser feito o pagamento. As dúvidas eram tantas que o tema acabou se alongando.

De que forma o juiz determinaria o depósito dos salários dos peritos? Ao promulgar a sentença, deveria ser mencionado no texto os valores pagos? E nos casos em que houvesse acordo entre as partes, o juiz deveria ou não se referir aos salários dos peritos? E quem o pagaria? Também entraram em pauta os honorários do assistente do perito e as perícias fora do perímetro urbano.

A noite caía e a reunião se alongava. A segunda discussão versava sobre as exigências a que estes profissionais estavam e deveriam estar sujeitos para atuar como peritos. Quais seriam os casos em que se exigiria ao perito ser um contador registrado no CRCSP (Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo) e a necessidade de comprovação por meio da carteira emitida pelo órgão. E ainda, quando o perito fosse graduado em outra área de atuação, como seria feita a comprovação profissional.

Com todas as opiniões externadas pelos presentes a respeito de cada um dos itens em pauta, dedicaram-se então a apresentar um estatuto completo em memorial para a diretoria do Sindicato para que o pleito fosse levado adiante e se estabelecessem normas relacionadas à função do perito. Ali ficou claro que as discussões estavam apenas começando. Novas reuniões continuaram acontecendo e, a cada novo encontro, novas indagações e incertezas surgiam até que todas as esferas da atividade de perito judicial tivessem sido discutidas. Cada questão levantada e analisada durante estes encontros serviu para que os alicerces da APEJESP fossem, aos poucos, tornando-se reais.

| A criação da APEJESP |

Foi criada a Associação dos Peritos Judiciais do Estado de São Paulo no dia 30 de agosto de 1957, conforme preconizaram os peritos judiciais presentes no dia.

Como toda associação de classe, a APEJESP surgiu da necessidade dos profissionais em obter seus direitos e ter seus deveres muito claros no desenvolvimento da atividade. Foi, com certeza, a vontade de poucos que beneficiou muitos.

Os caminhos trilhados por esses peritos levaram a uma história de sucesso extremamente benéfica para a categoria ao longo dos anos.

Foi convocado um seleto grupo de peritos judiciais dispostos a fundar uma associação de classe independente e que atendesse aos interesses dos profissionais da área. Muita coisa estava em jogo, pois a atividade de perito dava os primeiros passos e sobravam dúvidas para aqueles profissionais que já atuavam na área de perícia dentro do estado.

Enquanto tudo era ainda muito precoce, os trâmites legais para exercer a atividade não eram claros e era preciso discutir os direitos e deveres daqueles profissionais que estavam dispostos a trabalhar perante o Judiciário, auxiliando no que fosse relacionado ao conteúdo técnico de áreas específicas variadas. A perícia já dava indícios da amplitude de sua expansão, o que acabava por dificultar ainda mais as resoluções de impasses para o desenvolvimento da atividade.

A reunião de abertura da APEJESP foi presidida pelo perito judicial José Feraz Siqueira Sobrinho, tendo Olavo Sampaio Carvalho como secretário, respectivamente intitulados presidente e vice-presidente da Associação. O presidente da mesa expôs aos demais presentes os resultados das várias reuniões realizadas no Sindicato até então. Na pauta do encontro, dois assuntos que marcariam para sempre a história da perícia em São Paulo. Em primeiro lugar, a fundação da APEJESP e, em segundo, discussão e aprovação dos estatutos da Associação. Não era apenas o começo de uma entidade contábil, mas sim de uma associação que reuniria em um mesmo grupo contadores, economistas, médicos, engenheiros e outros tantos profissionais das mais diversas áreas.

Com a palavra, o perito Odilon Cunha Lima explicou a necessidade de se fundar uma associação que congregasse os peritos contabilistas que vinham labutando nas auditorias da capital e do interior do estado, com o propósito não somente de congregá-los, mas principalmente defender os interesses peculiares àqueles que atuavam como auxiliares da Justiça, na qualidade de perito; e também mediar estudos, palestras e conferências, promovendo o aprofundamento da profissão.

O primeiro ponto discutido foi a configuração e abrangência da APEJESP. Afinal de contas, tudo começou dentro de um órgão de classe contábil com peritos contadores, mas não eram apenas estes profissionais que estavam no escopo da função. A diversidade de profissionais de inúmeras atividades dentro das ciências humanas, exatas e biológicas proporcionada pela perícia foi assunto que gerou grande discussão entre os presentes. Ela significava definir

a abrangência da entidade. Seria uma associação de peritos contadores ou de peritos em geral, independente da área de formação profissional?

Por se tratar da essência da entidade, após ampla discussão o tema entrou em votação, ficando definido que a Associação congregaria todos os peritos judiciais - contadores, economistas, engenheiros, médicos e outros profissionais das mais diversas especialidades. Criava-se, então, a condição que levou a APEJESP a ser uma associação de grande amplitude em representatividade, abarcando todos os peritos do estado de São Paulo quanto aos seus anseios e necessidades.

Definido o escopo de abrangência da APEJESP, era preciso discutir sua forma de atuação. Teve início, então, a criação dos estatutos que direcionariam suas atividades. Decidiu-se também que a APEJESP teria como sede e foro a capital de São Paulo, já que ali havia sido o primeiro local a receber um grupo de pessoas interessadas em tratar sobre as questões relativas à profissão. Com relação às responsabilidades da Associação, ficou definido que, em toda a sua essência, a APEJESP deveria:

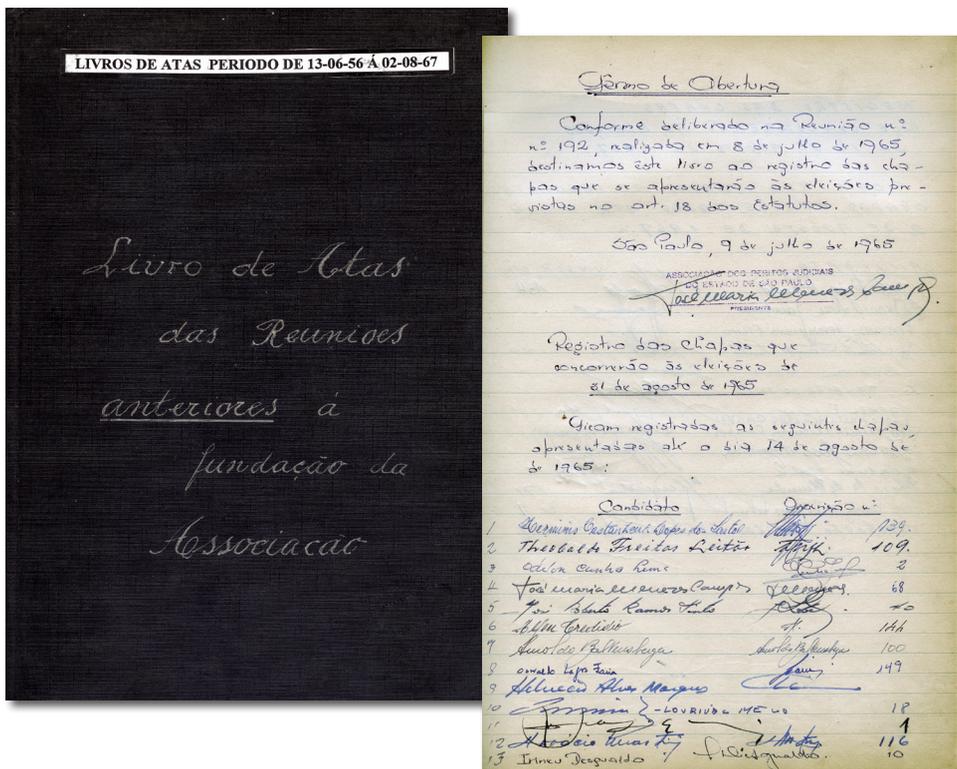
- a) defender os direitos, interesses e prerrogativas ou função do perito judicial;
- b) exercitar maior convívio entre os associados e promover estudos especializados de perícias e trabalhos forenses;
- c) manter relações com os tribunais, Ministério Público, associações de advogados e entidades afins, no sentido de aprimorar o exercício do perito.

Já o perito, para ingressar na APEJESP, deveria ser profissional legalmente habilitado que habitualmente exercesse a função ou cargo de perito judicial; ser domiciliado ou residente dentro do estado; ter reconhecida idoneidade moral; e ter aprovada pelo Conselho a proposta de adesão apresentada por dois sócios no gozo dos seus direitos.

Em classificação, os sócios dividiram-se em efetivos, correspondentes e honorários, a depender da aprovação pelo Conselho. Efetivos eram aqueles que preenchiam os requisitos, sendo os sócios fundadores aqueles admitidos até 31 de outubro de 1957. Já os sócios correspondentes eram os que, residindo em outros estados, tiveram sua proposta de admissão aprovada. E, por fim, sócios honorários aqueles que exerceram o título por serviços relevantes prestados à classe.

Ao fazer parte do quadro associativo, os peritos assumiam como dever:

- a) exercer a profissão dentro dos preceitos da ética profissional;
- b) aceitar e exercer os cargos ou funções para os quais foram indicados;
- c) pagar as contribuições regulamentares;
- e) acatar as deliberações do Conselho e da diretoria.



Todo profissional também possui direitos. E os associados da APEJESP os teriam de acordo com os princípios da entidade, destacando-se:

- frequentar a sede;
- apresentar propostas ou estudos de interesse da classe;
- votar e ser votado;
- interpelar a diretoria, por escrito, sobre assunto de administração social.

Se o sócio deixasse de observar os seus deveres, estaria sujeito à advertência, suspensão e/ou exclusão. As penalidades de suspensão e exclusão seriam aplicadas pelo Conselho e outras pela diretoria. A suspensão implicaria em não exercer a função por dois meses, enquanto a exclusão poderia acontecer por motivo de idoneidade moral e profissional, sendo comunicado à entidade oficial fiscalizadora do exercício profissional.

Quanto à administração da APEJESP e sua representação, instituiu-se que a Associação seria dirigida por um conselho e, dentre os membros, seria es-

colhida, por votação secreta, a diretoria, a qual teria funções executivas. Já os membros do Conselho seriam escolhidos por meio de eleições realizadas na segunda quinzena de julho, totalizando onze membros eleitos por assembleia geral ordinária. Também ficou permitida a recondução do Conselho.

Entre outras questões, competia ao Conselho manifestar-se sobre assuntos de relevância e interesse da classe; eleger os membros da diretoria em votação secreta; resolver questões omissas nos estatutos; discutir e resolver sobre os relatórios anuais da diretoria e encaminhá-los para assembleia geral ordinária com seu parecer; fixar as contribuições anuais dos associados; discutir o orçamento e encaminhá-lo para assembleia geral ordinária com seu parecer; apreciar e decidir sobre os recursos de penalidades impostas aos sócios pela diretoria; criar e extinguir departamentos; reunir-se mensalmente na sede social com o mínimo de seis membros; discutir e aprovar tabelas de honorários profissionais; rever o quadro social semestralmente; e propor à assembleia geral a dissolução da Associação e as alterações dos presentes estatutos.

À diretoria caberia fazer cumprir os presentes estatutos e as atribuições; apresentar ao Conselho até julho o relatório das atividades encerradas em 30 de junho; reunir-se quinzenalmente e sempre que convocada pelo presidente, decidido por maioria absoluta; admitir auxiliares; e nomear delegados representantes da Associação.

Ao presidente, a responsabilidade de representar a Associação, em seu juízo ou fora dele; convocar e presidir as reuniões do Conselho e da diretoria; convocar e presidir assembleias, inclusive as extraordinárias quando solicitadas por 20 associados; empossar os membros da diretoria e do Conselho; e identificar os livros da secretaria e da tesouraria.

Ao secretário caberiam as atividades de despachar, superintender, revisar e tomar providências para que os serviços da secretaria fossem eficientes; organizar a pauta e a ordem do dia das reuniões, lavrar e subscrever as atas das reuniões da diretoria, do Conselho e das assembleias gerais. E, por fim, ao tesoureiro as tarefas de arrecadar e guardar sob responsabilidade todos os valores pertencentes à Associação; pagar as despesas autorizadas; e tecer boa ordem à escrituração dos livros contábeis.

Foram estabelecidas a realização de duas assembleias gerais ordinárias anualmente: uma em maio para a discussão e aprovação do orçamento, e a outra em julho para aprovação do relatório da diretoria, eleições e posse dos membros do Conselho. Mas quando necessário, poderiam ser convocadas assembleias

extraordinárias pelo presidente, por sua deliberação ou da diretoria, tendo sido aprovado por 20 associados no gozo dos seus direitos. A assembleia geral funcionaria em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos sócios efetivos quites e em segunda com qualquer número.

Na assembleia geral, seria possível eleger os membros do Conselho, revogar as resoluções da diretoria ou do Conselho quando reputadas nocivas aos interesses da Associação, deliberar sobre as dissoluções da Associação, entre outras atividades.

Encerrado o estabelecimento das responsabilidades dos membros da diretoria e do Conselho, bem como seus deveres e direitos, criou-se, efetivamente, a diretoria da APEJESP.

Os dez primeiros associados da APEJESP:

José Ferraz Siqueira Sobrinho

Odilon Cunha Lima

Olavo Sampaio Carvalho

Oswaldo Cavezato

Reinaldo Porchat Assis

Rafael Bonanati

Aminthas Pereira Amaral

Danilo Duarte Serra

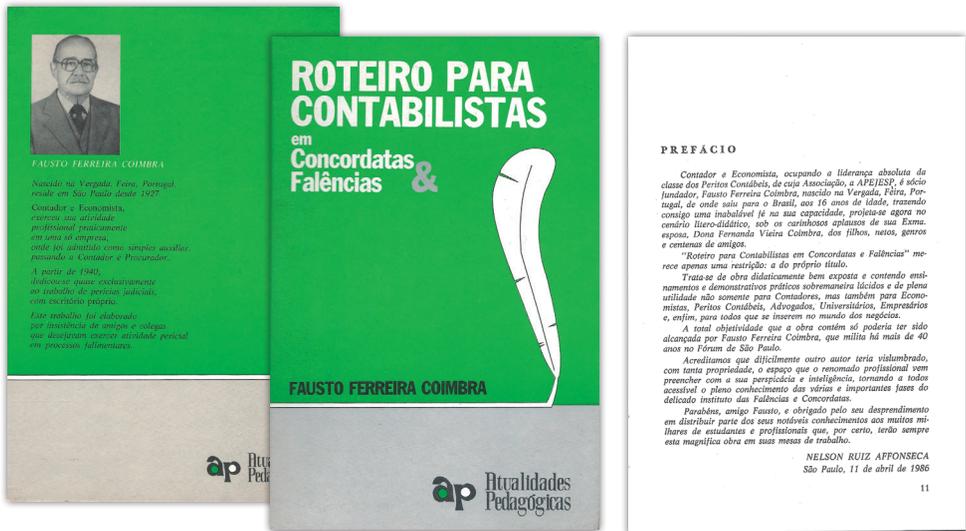
Fausto Ferreira Coimbra

Irineu Desgualdo

| 1ª sede própria da APEJESP |

No início, por não possuir uma sede fixa, as reuniões da APEJESP aconteciam nos escritórios dos diretores. Com o passar dos anos e o crescimento da Associação, surgiu, naturalmente, a necessidade de adquirir um espaço próprio, porém, o capital financeiro ainda era insuficiente. Por isso, os membros da diretoria empenharam-se em angariar recursos para a construção da sede.

O que só ocorreu, de fato, quando o associado Fausto Ferreira Coimbra decidiu doar toda a verba adquirida com a venda do livro “Roteiro para Contabilistas em Concordatas & Falências”, obra de sua autoria, para a compra da sede da APEJESP. Nascido em Vergada, Feira, Portugal, Coimbra era contador e economista. A partir de 1940 dedicou-se quase que exclusivamente ao trabalho de perícias judiciais.



Foi assim que a APEJESP instalou sua primeira sede na Praça Clóvis Beviláqua, 121 - Sé, São Paulo/SP, onde permanece até os dias de hoje. Após inúmeras reformas ao longo do tempo, na última obra realizada foi instalado o auditório Fausto Ferreira Coimbra, em homenagem ao perito que tornou possível a instalação da APEJESP em sede própria.

Em invejável curriculum, Fausto Ferreira Coimbra, frequentou durante dois anos o Seminário das Missões – Colégio S. Tomás de Aquino, na cidade dos arcebispos, tendo sido companheiro de estudo do Padre Soares da Silva. Quando mudou para São Paulo, enveredou para a carreira de contabilista que exerceu praticamente em uma empresa só. Formou-se em contabilidade e economia. Em 1940 dedicou-se quase que exclusivamente ao trabalho de perícias judiciais, tendo publicado uma obra nesse sentido e o qual dedicou a família que tanto amava.



O COMEÇO DE TUDO

Por Arthur Magalhães Andrade,
associado da APEJESP sob o nº 23 (in memoriam)

Sou um dos primeiros associados da APEJESP, com matrícula de número 23. Após me formar em Contabilidade, iniciei na atividade de perícia. Naquela época, tudo era diferente. Não tínhamos estatísticas que servissem para verificação, mas, mesmo assim, conseguíamos realizar diversas análises.

Minha associação à APEJESP se deveu ao fato de que lá encontraria outros profissionais interessados em desenvolver a atividade. Quando foi criada, logo percebi que precisava me adaptar ao que seria debatido pela entidade. Assim, também me tornei membro do CRC e outras entidades na busca pelo aperfeiçoamento profissional.

Com o tempo, a APEJESP estabeleceu normas que passaram a influenciar a categoria. Acredito que os peritos judiciais em atuação e os novos, que entrarem em cena, poderão se beneficiar dos novos rumos que a área pode tomar. É importante distinguir a atividade do perito e garantir um ambiente mais propício para todos os envolvidos.



ESPÍRITO ASSOCIATIVO

*Por José Rojo Alonso, presidente da APEJESP (in memoriam)
Gestão 1967-1969 e 1969-1971*

Fazer parte da APEJESP é maravilhoso, especialmente porque tive a oportunidade de dirigir a Associação em duas ocasiões (mandatos 1969-1971 e 1972-1973) e de participar de algumas de suas principais realizações. Escolhi fazer parte da entidade pelas oportunidades de participação que ela me proporcionava e pelo espírito associativo que tenho.

Em 1957, quando foi criada a APEJESP, eu participava do quadro associativo do Sindcont-SP, bem como do Sescon-SP (Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de São Paulo) e da Aescon-SP (Associação das Empresas de Serviços Contábeis do Estado de São Paulo), e também era sócio, entre outros, do professor Joaquim Monteiro de Carvalho, presidente e fundador das duas entidades, e dos peritos Irineu Desgualdo, Arthur Magalhães Andrade, José Ferraz de Siqueira Sobrinho e Odilon Alves da Cunha Lima, alguns dos fundadores da APEJESP.

Particpei ativamente da feitura e da aprovação das Normas e Procedimentos de Perícia Judicial e de sua atualização, bem como da coordenação da comissão que examinou a reformulação da legislação de falências e concordatas do Brasil. Esta situação foi muito marcante, pois originou a edição do livro intitulado “Normas e Procedimentos de Perícia Judicial”, de minha própria autoria, em 1975. Além deste, também vale a pena salientar o parecer constante do livro “Roteiro para Contabilistas em Concordatas & Falência”.

É fato que, atualmente, o mercado de peritos é muito promissor, mas há ne-

cessidade de se atualizar profissionalmente em áreas de especialização. Sou bacharel em Ciências Contábeis e administrador e participei de inúmeros cursos e seminários no Brasil e no exterior nas áreas de Contabilidade, Auditoria, Análise de Balanço, Custos, Organização, Sistemas e Métodos, Processamento de Dados, Imposto de Renda, S/A, etc. Sou pós-graduado em Finanças das Empresas e Direito Processual, tendo promovido vários seminários, mesas redondas, palestras, conferências e cursos de mediação e arbitragem.



CASA DE LIVRE ASSOCIAÇÃO E LIVRE DEBATE

*Por Valder Luiz Palombo Alberto, presidente da APEJESP
Gestão 1995-1997*

Próximo à conclusão do curso de Ciências Contábeis, aprendi verdadeiramente sobre perícia com o contador Hélvio de Oliveira, o qual tive como uma espécie de tutor. Ele, por sua vez, iniciou-se na atividade com dois outros ex-presidentes da APEJESP, os saudosos Wilson Mathias Baptista e Andalício Antunes Pereira. No contato diário, verifiquei que a função pericial, quando no ambiente judicial, tinha características e regras comuns independentemente das profissões, notadamente as regulamentadas, exercidas pelos nomeados ou indicados nos autos. Informado pelo Hélvio sobre a existência da Associação, à época já com 24 anos de existência, interessei-me em conhecer as atividades ali desenvolvidas. Para mim, o interesse associativo decorreu, paradoxalmente, porque não obrigatório. Isso garante que somente se associe quem tem interesse na função.

Verificando que congregava os peritos de várias profissões em torno das questões em comum e que estava constituída, na área contábil, dos melhores e mais respeitados profissionais, interessei-me em fazer parte com a finalidade de conviver e aprender com os mais experientes. Aprendizado que foi muito além do simples desenvolvimento técnico, mas se calçou na construção de amizades e companheirismo duradouros. A Associação sempre foi uma casa de livre associação e livre debate, o que só veio a se confirmar com as reuniões abertas da diretoria executiva, as quais tive o prazer de presenciar durante anos seguidos.

A convivência pessoal e a aproximação técnica que se desenvolveu durante tantos anos sempre foram motivos de grata satisfação, pois a honestidade intelectual e o confronto sadio de ideias, bem como as dúvidas técnicas que sempre foram sanadas neste convívio propiciaram crescimento pessoal e profissional.

Sou oriundo do interior e migrei para a capital no final de 1968. Aqui tive a oportunidade – que nunca me canso de agradecer – de superar a origem humilde dos meus antepassados, imigrantes da Espanha e Itália. Aqui, na terra da brava gente, fui um pouco guiado pelas circunstâncias e muito pela providência divina, trabalhando em várias áreas administrativas, econômicas e contábeis. Os trabalhos se desenvolveram nas mais variadas empresas industriais e comerciais, o que me propiciou uma visão bastante abrangente das atividades e problemas enfrentados pelas empresas e seus relacionamentos com pessoas físicas, jurídicas e órgãos governamentais. Quando cheguei à área pericial, a junção da minha experiência anterior ao estudo persistente das manifestações patológicas econômico-contábeis examinadas pericialmente, sempre com o suporte dos mais experientes, vivenciei o florescimento intelectual e profissional desejado.

Profissionalmente, o que mais me marcou foi a liberdade de combinar a experiência antes adquirida com o rigor técnico exigido na função pericial. Daí a necessidade de contar com a experiência de profissionais já atuantes, pois o simples conhecimento acadêmico não propicia as condições para o exercício pleno da função.

O mercado de perícias está marcado, na experiência diária, por profissionais que, talvez por não terem se iniciado com outros mais experientes, carecem de profundidade e até de conhecimentos técnicos e implicações legais de sua atuação. Creio, sim, que há de mudar. Funções como auditoria e perícia devem se espelhar no sistema adotado nos Estados Unidos da América, a exemplo dos institutos certificadores dos CPAs (Certified Public Accountant), que exigem a figura da experiência tutorial com contadores públicos de larga experiência.

Do que percebo, antes os peritos não se viam como concorrentes, mas como profissionais de uma mesma função. Havia até, além da camaradagem pessoal, uma certa camaradagem técnica (quando, por exemplo, um colega alertava o outro quanto às possíveis falhas em seu trabalho, ainda que este fosse em divergência ao próprio trabalho). Hoje, o que vejo, infelizmente, é uma mentalidade mais ‘dinheirista’ do que fundada no espírito de livre associação.

FATOS HISTÓRICOS

1956

1º Reunião

1957

*Criação da
APEJESP*

1988

*1º Encontro
de peritos
contábeis*

1997

*Participação
da APEJESP
no 1º Simpósio
IBPA de
qualidade em
perícias*

1999

*A APEJESP
participou do
1º CONAPE
e criação da
FEBRAPAM*

2003

*1º Congresso
de Peritos
Judiciais do
Estado de
São Paulo*

2004

Instalação de filial em Pereira Barreto e região

2010

Sistema integrado do site da APEJESP junto ao TRT/SP – 2ª Região

2011

Revitalização da sede
• “Guia de Peritos – 2011”

2012

• *Criação de portal da APEJESP com acesso a base de peritos*
• *Café da manhã na Casa de Portugal, em São Paulo*

2015

Inauguração da Galeria dos Ex-Presidentes
A informatização do TJSP e o advento dos processos digitais

2016

Lançamento do Prêmio APEJESP Perito do Ano



A APEJESP PELA ÓTICA DE IRINEU DESGUALDO

Por Irineu Desgualdo, associado de nº 10 da APEJESP, na ocasião de comemoração dos 44 anos da Associação

No início, um seleto grupo de peritos judiciais queria fundar uma associação de classe e pretendia fazê-lo com independência. Agregaram os interessados nessa empreitada e puseram-se a campo.

A tarefa não seria fácil. Eram contadores calejados nas suas atividades e, de chofre, questionavam-se se queriam uma associação ligada exclusivamente aos contadores ou se conviria que fosse aberta, ampla, assim englobando outras atividades profissionais.

Não bastasse a dúvida, pairava no ar outra incerteza: uma pendenga de entendimento quanto à natureza do trabalho pericial face às disposições da legislação processual civil, posto que, sendo incidental a atuação do perito no processo, tal auxiliar da Justiça, rigorosamente, não integraria outra classe senão a relativa à sua formação técnica ou científica.

Foram questões de antanho, superadas ao decorrer dos tempos, assim como a dúvida quanto à conveniência de manter os peritos congregados em departamento que seria especialmente criado para esse efeito no âmbito do sindicato da classe. Os membros da cúpula do sindicato e os precursores da Associação reunidos não se digladiaram e assim foi que, na sede do sindicato, fundou-se a Associação dos Peritos Judiciais em 30 de agosto de 1957. Entre os precursores, foram escolhidos José Ferraz de Siqueira Sobrinho e Odilon Alves Cunha Lima para presidente e vice-presidente, respectivamente. A Associação, de pronto, fixou os requisitos de idoneidade moral para admissão no seu quadro social profissional legalmente habilitado e habitualidade no exercício da função ou cargo de perito judicial (Art. 3º, “a”, “c”, entre outros). Siqueira foi o presidente da assembleia fundamental, e Odilon expôs as finalidades da Associação.

São Paulo era uma cidade calma e segura. Os destemidos contadores, que teimavam na constituição da entidade associativa restrita aos peritos judiciais, trabalhavam e alguns moravam no centro velho da capital. Achavam-se nas ruas Barão de Itapetininga, 24 de Maio, Praça João Mendes, Avenida Liberdade, Benjamin Constant, Conselheiro Crispiniano, José Bonifácio, São Bento, Senador Feijó e outras.

A memória leva-nos à Avenida Liberdade e ao escritório do contador Odilon Cunha Lima. Lá está o papa da contabilidade dos sindicatos dos trabalhadores. Baixo, magro, olhos brilhando cintilam nos óculos. As falas são rápidas, entre-

cortadas e fazem contraponto com a mansidão do outro contador, seu fraternal amigo José Ferraz de Siqueira Sobrinho, perito no fórum cível, além de advogado e então contador da Secção de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil. A reunião era informal, mas produtiva. Encontravam-se cinco ou seis pessoas e eram grandes amigos. Siqueira levava a reboque o amigo pouco mais velho, Reynaldo Porchat de Assis. Cunha Lima aguardava Andalício Antunes Pereira, ferrenho socialista e grande argumentador, e passavam a tratar das questões ligadas à atuação dos peritos no processo, pois naquela ocasião digladiavam-se três peritos em cada causa, eis que inexistia a figura dos assistentes.

As reuniões eram realizadas após o expediente da tarde e, quase habitualmente, íamos jantar. A distância não importava. Lapa ou Brás, tudo era válido e fácil.

Ainda no centro foi que a Associação instalou sua sede, no Largo do Paisandu. Móveis foram adquiridos a prazo. A receita era restrita, foi necessário repactuar. Foi a primeira compra a prazo e era diretor tesoureiro que a Associação elegera.

São fatos vetustos, dos idos de 1957 em diante, depois de fundada a Associação. Seus estatutos estabeleciam que “entre os sócios efetivos, são fundadores os admitidos até 31 de outubro de 1957”, sendo certo que as dez primeiras inscrições caracterizaram os fundadores. Odilon e Siqueira foram os números 2 e 1, respectivamente; Danilo Duarte Serra nº 8, Fausto Ferreira Coimbra nº 9 e Irineu Desgualdo nº 10, ao que lembramos. Alterados em 1982, os estatutos mantiveram, entre os sócios efetivos, os fundadores, reforçando-lhes o galardão ostentado desde os estatutos de 1963.

A ata da assembleia que aprovou a reforma estatutária de 30 de agosto de 1963 bem ilustra a coerência de conduta que permeava as decisões. O documento é primoroso. Foi presidente do ato Theobaldo de Freitas Leitão e, secretário, João Manoel Ribas d’Ávila; aquele, cultor da língua, este, metucioso funcionário do Tribunal de Contas do Estado. Letra caprichada vai desfiando e enumera que compareceram 20 associados, foram eleitos os 13 membros do Conselho, um voto em branco; os 19 votantes teriam, todos eles, sufragado com 19 votos cada um dos 13 eleitos, o que não aconteceu só porque d’Ávila e Menezes não quiseram votar no próprio nome e, como deferência, votaram em dois amigos. O leitor atento poderia julgar intrigante este relato, mas podemos até jurar que é verdade, posto que partícipes dos fatos, ademais, e, para dizer o mínimo, ainda não se adotava o voto eletrônico e tudo era às claras.

A Associação prosseguiu paulatinamente. O primeiro seminário de perícias

judiciais, realizado em 1977 sob a batuta do presidente Frederico José Sacco, com os trabalhos de José Rojo Alonso, José Maria Menezes Campos e Fausto Ferreira Coimbra, quando a sede se instalara na Rua Senador Feijó, vinda da Rua Barão de Itapetininga, muito contribuiu para o prestígio da entidade. Contadores e engenheiros lotaram o salão do Palácio Mauá, demonstrando que a congregação com outras entidades profissionais era viável e muito profícua.

Como era natural e esperado, uma ou outra vez houve questionamentos. Em 1974 atuou uma comissão de sindicância, tendo como relator o acatado e distinto contador e advogado Arthur Magalhães Andrade. Discutia-se questão relativa ao eventual exercício da atividade pericial por perito não habilitado legalmente, que foi espancada pelo decurso do tempo. Depois, em dezembro de 1987, abordou-se a questão relativa à possibilidade de nomeação de pessoa jurídica como perito para atuar em processo na justiça trabalhista. A matéria, ventilada por Hêlvio de Oliveira e apreciada pela comissão de ética e justiça quando, já em sede própria, a Associação instalara-se na Praça Clóvis Beviláqua, pacificou-se, ao que parece, no sentido de que a atividade pericial em juízo se realiza com a atuação da pessoa física.

A Associação manteve-se fiel aos seus objetivos estatutários. Seu passado certamente transborda destas mínimas anotações relacionadas aos pródomos da entidade. Este deslustrado escorço, se válido, que seja recebido pelos novos associados como estímulo permanente à manutenção e ao crescimento da entidade.



PARTICIPAÇÃO NECESSÁRIA

*Por Hêlvio de Oliveira, presidente da APEJESP (in memorian)
Gestão 1987-1989 e 1989-1991*

A classe pericial, de um modo geral, ainda tem muito a fazer para ganhar seu lugar ao sol. Temos, em nosso estado, uma Associação que congrega peritos de várias áreas de especialização, tais como contábil, econômica, administrativa, médica, de engenharia, de documentos, cópia e grafotécnica, têxtil, de arquitetura, etc. Temos um quadro de peritos impresso por ordem de especialização, temos as normas de perícia e alguns trabalhos apresentados em eventos publicados em nossos boletins.

Para tornar nossa atividade uma especialização respeitada e valorizada, é preciso muito mais. Uma das formas de conseguirmos nosso intento é sermos mais participativos. Aqui como alhures, muitos falam, poucos fazem.



PERFIL DO PERITO (CONTADOR)

*Por Manuel dos Santos Leitão, 2º Secretário da APEJESP
Gestão 2016-2017*

Perícia, independente do campo de atuação/área, é um tipo de serviço que requer entre outros atributos, confiança extrema por parte do juiz para com o Perito. É através do laudo pericial contábil que à instância julgadora possui elementos de prova necessários a subsidiar à justa solução do litígio ou constatação de um fato, sempre em conformidade com as normas jurídicas e profissionais e a legislação específica no que for pertinente” (NBC TP 01).



CREDIBILIDADE E INDICAÇÕES

*Por Dorival Lasso Ortega, presidente da APEJESP
Gestão 2003-2005 e 2005-2007*

Sabemos que a perícia é encargo efêmero, por nomeação para o cargo de confiança dos magistrados, em todas as áreas da atividade profissional de nível universitário. Ou mesmo, de confiança das partes de contratação – assistência técnica judicial e extrajudicial. Sabemos, também, das dificuldades de relacionamento dos peritos com o Poder Judiciário e vice-versa.

Todavia, uma das principais causas da falta de credibilidade de parte do Poder Judiciário tem origem em nosso comportamento.



O INÍCIO DA ARBITRAGEM

*Por Rubens Monton Coimbra, presidente da APEJESP (in memoriam)
Gestão 1997-1999 e 1999-2001*

O futuro da arbitragem no Brasil torna-se mais visível com a instalação do Tribunal Arbitral do Comércio. Alertamos todos os associados a continuarem estudos e acompanhamento evolutivo sobre os temas da arbitragem para que possamos, em conjunto, fornecer o suporte necessário a mais esta necessidade social, satisfazendo o objetivo de nossa profissão, seja como árbitros ou auxiliares de árbitros. Para tanto, a preparação é necessária. Tanto quanto a aprendizagem, a ética deve prevalecer em nossas ações com o objetivo de cumprimento do nosso dever para com a sociedade.



RESPEITANDO AS DIFERENÇAS

Por Valder Luiz Palombo Alberto, presidente da APEJESP
Gestão 1995-1997

É uma realidade salutar o fato de que uma entidade tão especial como a APEJESP, reunindo pessoas das mais variadas especialidades e formações educacionais, consegue harmonizar e respeitar as diferenças. Isso possibilita que, no exercício da função pericial - ponto comum destes profissionais, compreenda-se que a perícia é e deve sempre ser uma instituição realmente capaz de auxiliar a administração da mais alta expressão da cidadania: o acesso à Justiça.



60 ANOS DE ATIVIDADE ININTERRUPTA

Por Sebastião Edison Cinelli, Presidente da APEJESP
Gestão 2001-2003 e 2007-2009

A Associação dos Peritos Judiciais do Estado de São Paulo, contando com a colaboração de ilustres contadores e outros profissionais, como engenheiros, médicos e alguns poucos outros profissionais ligadas à área da perícia de documentos em 1957, sentiram-se na obrigação de criar uma associação de homens livres e de bons costumes, com a finalidade precípua de colaborar com o Poder Judiciário nas esferas civil e trabalhista de início. Foi uma luta incessante de notáveis. Citarei apenas um número razoável, pois poucos apenas iniciavam uma grande odisséia. Lembramos: José Ferraz Siqueira Sobrinho, Odilon Cunha Lima, Lourival Mello, João Gondim Sobrinho, Acácio Lourival Moraes, Ernesto Marra, José Sacco, João José Azevedo, Joaquim Monteiro Carvalho, Irineu Desgualdo, Fausto Ferreira Coimbra. Englobarei todos como verdadeiros baluartes da empreitada lutada até os dias de hoje.

Desde os idos de 1957, a luta foi árdua. Em 30 de agosto de 1957 deram formação jurídica à entidade que sobrevive até os dias de hoje com galhardia. Naqueles tempos, tudo era difícil. Poucas administrações possuíam contadores em seus quadros administrativos. Muitas contratavam escritórios de profissionais que prestavam serviços contábeis.

Quando questões seriam solucionadas pelo Poder Judiciário, na época, cada empresa ou profissional indicava peritos contadores para solucionar o objeto da lide e responder as questões do litígio, fossem de origem do autor, do réu ou do

magistrado. Em havendo desencontro de resultados pelos experts contadores, o juiz poderia julgar sob seu livre arbítrio ou nomear um terceiro para o desempate da questão.

Conforme as décadas iam passando, surgiam as prestações de contas, as concordatas, as falências, as apurações de haveres da sociedade e valores, entre outras. Na Justiça do Trabalho, os cálculos trabalhistas, os haveres do reclamante, as contagens de horas trabalhadas, extras, quando haviam demissões por justa causa, e outras, sem justa causa e muitas outras mais, ligadas à caixas dois, sonegação e falcatruas que poderiam acontecer pelo empregado e/ou pelo empregador.

A entidade crescia em bases geométricas com a vinda de associados ligados a perícias contábeis, nominando-se Mário de Oliveira, Aníbal de Freitas, Wilson Baptista, José Rojo Alonso, Luis Settani, Afonso Liguori, Francisco Albieri, Sérgio Approbato Machado, Geraldino Favieri, Arakem, Cotrin. Profissionais das áreas médica, de documentos, da grafotécnica, da engenharia, da gemologia, das obras de artes, da grafologia, de peritos criminais do antigo Instituto de Polícia Técnica (atual Instituto de Criminalística do Estado de São Paulo), de química, da arquitetura, das avaliações, podendo-se mencionar destas últimas entidades José Del Picchia Filho, Celso Mauro Ribeiro Del Picchia, Sebastião Edison Cinelli, Edison d' Andréa Cinelli, Francisco José Ardito, Sunghi Nassuno, Jose Lopes Zarzuela, entre outros.

Entre as décadas de 1970 e 1990, a Associação cresceu vertiginosamente apesar dos tropeços com as inflações, realizando trabalhos de orientações contábeis, de perícia de engenharia, grafotecnia e medicina do trabalho em universidades, colóquios e debates em várias cidades deste estado e fora dele.

Nossas reuniões realizavam-se às quintas-feiras, quando eram debatidos problemas de tabelas de honorários periciais e dos contatos entre magistrados e peritos de todas as áreas com adaptações às tecnologias que foram surgindo. Realizamos congresso nos salões e auditórios cedidos pela Fecap (Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado) com sucesso e atingimos quase todas as áreas do conhecimento.

A área contábil e outras cresceram de forma equânime, desenvolvendo trabalho continuado de programações e de novas técnicas de comunicação, da mesma forma que o mercado desenvolveu seus melhores métodos de trabalho.

A perícia hoje é um rosário de atividades, que, de uma forma dolosa, culposa e por vezes involuntária, é exigida através da presença de expertise de profissionais. Daí o conagraçamento de uma gama de peritos para atender ao Poder Judiciário. Um novo mercado de trabalho batia à porta das entidades ligadas à

área pericial para todos os bacharéis devidamente registrados nos seus respectivos conselhos, face à alteração do Art. 259 do CPP (Código de Processo Penal).

A APEJESP conta nestes anos com Mario de Almeida, Hέλvio de Oliveira, Silvío Lopes Carvalho, Rubens Monton Coimbra, Carlos Roberto Galli, Sebastião Edison Cinelli, Vanderlei Masson e Paschoal Rizzi Naddeo, que buscam dias melhores para todos nós, uma vez que, com o desenvolvimento desse profissional, poderemos acompanhar a grande marcha para um futuro melhor, pois a perícia é uma arte. A arte de apresentar um laudo, um parecer técnico de forma inteligível, sem rodeios, bem organizada e conclusa para o sentido do magistrado e das partes em litígio, inclusive nas esferas criminal, trabalhista e das fazendas.

Vemos hoje em dia novas situações que necessitam soluções de seus conflitos. Por isso, a perícia deve sempre estar se adaptando aos novos procedimentos e novos métodos de demonstrações, já que a perícia não é para o perito, mas sim para terceiros. Daí o dito popular: ‘os peritos são os olhos do magistrado’. Suas conclusões podem ajudá-los a decidir, a julgar.

No Brasil, a Ciência Forense surgiu no seio das universidades através de uma gama de profissionais, como médicos legislas, químicos, físicos, engenheiros, assim como desde o século XIX, grafólogos, grafotécnicos, contadores, biólogos, químicos e físicos forenses, arquitetos, nos estudos da gemologia, da informática hoje, das artes. Enfim, quase de todas as profissões, pois a somatória de resultados embasa, a cada acontecimento que necessita a procura de experts, que eles estejam aptos a oferecer laudos e pareceres onde quer que estejamos. A APEJESP encontra-se embasada nestes acontecimento, notadamente neste século XXI.

| A atuação da APEJESP |

A APEJESP atua em todo o estado de São Paulo, sendo a única associação que congrega peritos judiciais das áreas de humanas, exatas e biológicas. Desde o início, o crescimento da profissão e a importância que ganhou no Judiciário mudaram a forma como a sociedade enxerga o profissional que atua como especialista técnico junto aos juízes nas mais diversas esferas. Tudo isso tem sido discutido e trabalhado de forma a posicionar os profissionais em outro patamar. A atenção precisa se voltar para as políticas que promovem e contribuem com o Judiciário brasileiro, neste caso, em São Paulo mais especificamente.

O trabalho da APEJESP contribui para a manutenção da autonomia dos peritos e para auxiliar o Judiciário nas suas atividades, visando apoiar o atendimento crescente da demanda e atuar de forma ética e eficiente, diminuindo os gargalos da atividade de perito.

A Associação oferece um conjunto de atividades que apoiam o Judiciário no seu funcionamento integral. O primeiro está relacionado à Justiça gratuita. Para isso, são indicados peritos que atuam em processos de forma voluntária. Também é oferecido, ao Judiciário, o Banco de Peritos, onde é possível identificar ou encontrar um perito de forma rápida e segura para atuar em um determinado processo. Além do curso para ingresso na área, que forma novos profissionais para atuarem junto ao Judiciário. Tais atividades têm como objetivo auxiliar o Judiciário e manter sempre ativa a Associação perante estes órgãos.

A APEJESP oferece acesso ao quadro de peritos que congregam a entidade, diversos projetos que visam aproximar peritos e juízes, e promove treinamento técnico com palestras, encontros, reuniões e ações para atualização profissional. O trabalho permite manter o grupo de associados atualizado e interligado com ações que vão ao encontro das necessidades e são inerentes à profissão. Caracteriza-se por ser uma associação ética e democrática, congregando desde contadores a médicos, profissionais com curso superior ou com registro profissional, independente da área de atuação, que queiram se tornar peritos judiciais.

A APEJESP já participou de grandes lutas e conquistas pela classe dos peritos ao longo de sua história, tem e sempre teve como desafio promover o reconhecimento da profissão, garantir um mercado de trabalho justo e competitivo, definir claramente as exigências para a formação e delimitar as competências e habilidades que devem ser solicitadas ao perito. Esta é uma luta política difícil, que exige a participação organizada do maior número possível de membros da categoria. Por isso, é importante fortalecer a classe e prepará-la para enfrentar os grandes desafios que se abrem em busca da regulamentação da atividade.

A APEJESP tem a função de, constantemente, informar seu público sobre os acontecimentos na área, tais como eventos, cursos, lançamentos de livros e revistas, artigos, convênios, mudanças na legislação, tudo por meio dos diversos meios de comunicação. Além disso, todo associado pode participar dos eventos promovidos pela Associação, tendo a oportunidade de interagir com profissionais da área.

A atuação da Associação tem como alicerces a integridade, a transparência e o comprometimento - elementos que não podem ser negligenciados. A importância destes valores reside na capacidade de prevenir comportamentos antiéticos que venham a ferir a razão de ser desta Associação. Todas as atividades devem ser desenvolvidas com honestidade e integridade, respeitando-se as leis e os legítimos interesses das pessoas que a APEJESP representa.

Os membros da Associação devem respeitar as normas vigentes no Estatuto Social, estando suas ações e seus comportamentos sempre em conformidade com os princípios, os objetivos e os compromissos formados. São princípios: a ética, a transparência dos processos, a justiça, o respeito e a solidariedade.

Todas as ações, operações e transações efetuadas ou postas em prática pela Associação são passíveis de verificação e devem ter como base, sob a ótica da gestão, a absoluta correção, a integridade, a transparência das informações, a legitimidade do ponto de vista formal e substancial, e a clareza e fidelidade no confronto com as normas vigentes e procedimentos estabelecidos.

A APEJESP é uma entidade multidisciplinar que reúne especialistas de diversas áreas. A Associação cresceu e se tornou a de maior prestígio e reconhecimento em São Paulo. Dela faz parte o maior número de peritos atuantes nos tribunais.

A Associação disponibiliza aos tribunais profissionais, de forma eficaz, parceiros de inúmeras especialidades, experientes tecnicamente e que reagem ao serviço de forma atenciosa em diferentes processos judiciais. Oferece contadores, médicos, advogados e muitos outros especialistas treinados. Trabalha para defender os interesses dos membros e do grupo de peritos.

A Associação publica também o Guia de Peritos nas versões impressa e digital, o qual é disponibilizado aos profissionais da área jurídica, tribunais, câmaras arbitrais e demais interessados. Organiza a educação continuada por meio de cursos, seminários, conferências; colabora com os vários grupos de profissionais comprometidos com o serviço público de Justiça e mantém uma relação estreita com o Judiciário.

Participa de workshops organizados e é um membro da Febrapam (Federação Brasileira das Associações de Peritos, Árbitros, Mediadores e Conciliadores),

organização que reúne as diferentes associações brasileiras de especialistas multidisciplinares de perícias. Participa do trabalho de normalização nos conselhos de classe das mais diversas profissões e entidades de classe.

Os objetivos da Associação, além da clara vontade de defender e representar os interesses do grupo de peritos, são:

1. Avaliar a qualidade do ato do especialista e profissionalizar;
2. Formar uma base contínua para os associados e mantê-los informados sobre as últimas novidades que dizem respeito à profissão de perito;
3. Promover os interesses dos juristas e manter uma colaboração mais estreita;
4. Realizar projetos e propor alterações legislativas à Associação, à profissão, para conseguir melhor eficiência no trabalho do perito e reverter para a qualidade do serviço público de Justiça;
5. Realizar trabalhos científicos;
6. Colaborar para melhorar a administração da Justiça;
7. Manter estreita colaboração com os organismos públicos responsáveis pela Justiça sobre todos os aspectos relacionados com a prática da perícia judicial, responsabilidade e funções que lhe sejam atribuídas.

As atividades da APEJESP são norteadas pelos seguintes princípios éticos e boas práticas dos especialistas:

1. Independência e liberdade: desenvolvem seu trabalho livremente e de forma autônoma sem admitir influências externas.
2. Lealdade e integridade: desenvolvem a sua atividade em justiça, diligência, honestidade, respeito pela lei e têm lealdade para com as partes envolvidas e os tribunais.
3. Dignidade: o associado age com honra no que diz respeito à sua profissão, cliente, tribunais e aos seus pares.
4. Profissionalismo, objetividade, imparcialidade e veracidade: Agir sempre na busca da verdade e com base no seu conhecimento específico.
5. Capacidade e treinamento: os associados realizam as tarefas para as quais têm a capacidade e formação adequadas. O perito que faz parte da Associação deve manter um nível adequado de conhecimento técnico e científico e experiência prática em seu campo e no campo processual, a ser atualizado continuamente participando de cursos de educação continuada.
6. Confidencialidade e sigilo profissional: o associado deve manter o segredo profissional das informações obtidas no exercício da sua profissão. O sigilo profissional inclui confiabilidade em relação à informação que, durante o seu desempenho, o perito teve acesso.

7. Aceitação e processo: em qualquer caso, deve rejeitar uma missão como perito se ele não considera sua própria especialidade ou conhecimento específico. O membro especialista da Associação nomeado pelo tribunal, uma vez que aceitou a posição, deve cumprir na íntegra a missão que lhe foi confiada, indo para todas as aparências a que possa ser chamado.

Todo perito tem direito de ser remunerado adequadamente ao desenvolver o seu trabalho. Para a APEJESP, é importante que a remuneração seja justa, levando em consideração o tempo gasto, a dificuldade e/ou a complexidade do pedido, a intensidade de dedicação, a urgência e conhecimentos necessários, e a utilização de material específico. A APEJESP preza por todos os trabalhos desenvolvidos pelos profissionais que fazem parte do quadro de associados, sempre orientando no que se faz necessário.

| Missão da Associação |

A APEJESP tem como função proporcionar um ambiente para a discussão, para o aprimoramento da qualidade do trabalho do perito, sua reputação profissional e garantir ao especialista questões que vão além do individual. Representar e defender os peritos perante quaisquer irregularidades cometidas à profissão e, se necessário, proteger seus interesses na avaliação de desempenho.

Elaborar projetos, regulamentos e modificações que a Associação considere adequadas para uma melhor eficiência no seu próprio desenvolvimento. Realizar atos culturais e científicos e colaborar em tudo que possa melhorar a administração da Justiça.

Manter uma estreita colaboração com o Departamento de Justiça do Estado de São Paulo e qualquer organismo público no campo da Justiça, em todos os aspectos da experiência prática em conhecimentos geral e judicial, em especial, assumindo as funções.

Estabelecer normas técnicas, ética e de conduta profissional para que os membros possam cumprir, assegurando a reputação profissional do trabalho do perito, com estímulo à formação contínua dos membros da Associação.

Assegurar que os membros da Associação possam agir com objetividade, profissionalismo, responsabilidade, independência e imparcialidade, e manter a confidencialidade devida sobre as suas atividades. Manter a harmonia entre os membros. Promover a intervenção de especialistas em matéria de mediação e arbitragem são pilares da entidade.

Visão:

Tornar a APEJESP entidade líder em excelência pericial, avaliação, conciliação e arbitragem em todos os campos de atividades voltadas ao auxílio da correta aplicação do Direito e da Justiça.

Missão:

Divulgar todo o conhecimento na área de perícia, avaliação, conciliação e arbitragem, mantendo atividades que agreguem conhecimento e valor a todos os seus associados, tornando-os profissionais de alta excelência em seu campo profissional e assessorando a fiel aplicação da Justiça.

Valores:

- Prestar serviço de qualidade aos seus associados e todos que recorrerem aos seus préstimos profissionais.
 - Promover um estreito relacionamento com todos os tribunais e corpos jurídicos através de ações conjuntas e de interesse social e comunitário, e inclusive com a justiça dativa, criando programas de atendimento às necessidades de vulneráveis que recorrem a ela.
 - Aperfeiçoar a comunicação e o relacionamento com as Entidades Congraçadas da Contabilidade e de outros congraçamentos que venham a ocorrer, inclusive com a Febrapam e com as demais associações e conselhos de peritos judiciais do Brasil.
 - Promover o desenvolvimento organizacional e intelectual de seus colaboradores.
- Assegurar a qualidade de excelência dos ser-

viços prestados na área de perícia através de programa de educação continuada próprio ou conveniado com as congêneres, entidades congraçadas, instituições educacionais nacionais ou internacionais de domínio de conhecimento científico na área de pesquisa pericial.

- Organizar a atividade profissional em âmbito nacional em parceria com a Febrapam.
- Viabilizar estudos para regulamentar a profissão junto aos órgãos de registro.
- Cadastrar e filiar os peritos em âmbito regional para envio ao Judiciário.
- Preparar profissionais para atuar na atividade.
- Qualificar e especializar os profissionais em outras áreas do conhecimento através da educação continuada.
- Organizar cursos, palestras, seminários, congressos, etc.

PRESIDENTES APEJESP



Paschoal Rizzi
Naddeo
Gestão 2016-2017



José Vanderlei
Masson dos Santos
Gestão 2012 - 2013
Gestão 2014 - 2015



Carlos Roberto Galli
Gestão 2010 - 2011



Dorival Lasso Ortega
Gestão 2003 - 2005
Gestão 2005 - 2007



Sebastião Edison
Cinelli
Gestão 2001 - 2003
Gestão 2007 - 2009



Rubens Monton
Coimbra
Gestão 1999 - 2001
Gestão 1997 - 1999



Valder Luiz
Palombo Alberto
Gestão 1995 - 1997



Silvio Lopes
Carvalho
Gestão 1991 - 1993
Gestão 1993 - 1995



Hêlvio de Oliveira
Gestão 1987 - 1989
Gestão 1989 - 1991



Andalício Antunes
Pereira
Gestão 1985 - 1987



Wilson Mathias
Baptista
Gestão 1983 - 1985



Mario Martins
de Almeida
Gestão 1977 - 1979
Gestão 1979 - 1981
Gestão 1981 - 1983



Frederico José Sacco
Gestão 1973 - 1975
Gestão 1975 - 1977



João Gondim
Sobrinho
Gestão 1971 - 1973



José Rojo Alonso
Gestão 1967 - 1969
Gestão 1969 - 1971



José Maria Menezes
Campos
Gestão 1965 - 1967



Theobaldo Freitas
Leitão
Gestão 1963 - 1965



Odilon Cunha Lima
Gestão 1959 - 1961
Gestão 1961 - 1963



José Ferraz de
Siqueira Sobrinho
Gestão 1957 - 1959



PLURALIDADE: HUMANAS, EXATAS E BIOLÓGICAS

Por José Avante, Gerente Adjunto da APEJESP

Toda e qualquer associação de classe tem por objetivo reunir um grupo de pessoas que possuem o mesmo objetivo, aderem a propósitos definidos em prol daquela classe. A APEJESP tem uma particularidade ímpar reúne em uma mesma entidade profissionais de diversas áreas, por denominação abrange as três áreas de conhecimento: humanas, exatas e biológicas. O que torna a APEJESP excepcionalmente única e diferente é justamente essa pluralidade.

O perito é único, não importa a sua área de atuação, por isso, a APEJESP tem todo o seu trabalho desenvolvido em prol da classe, não importando qual seja a sua área de atuação. É claro, que cada um possui sua necessidade, mas o importante é o trabalho em benefício do profissional.

A fim de atingir todas as áreas de atuação a APEJESP mantém sempre relacionamento com os conselhos de classe, bem como outros órgãos. Atende com ética e competência as necessidades dos seus associados por meio da representação institucional e da prestação de serviços. Por ser uma entidade de classe sem fins lucrativos, consegue oferecer aos associados uma série de benefícios dentro dessa pluralidade. Está presente hoje em várias regiões do estado onde possui alta representatividade. Isso permite o protagonismo na defesa dos interesses dos associados junto aos órgãos públicos.

E este é o grande desafio da APEJESP: olhar tudo, em todos os sentidos, visualizar oportunidades e avançar em melhorias para a atuação de todos os peritos, de modo que haja harmonia e uma sociedade mais justa e democrática.



UNIÃO, DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Por Irineu De Mula, 1º vice-presidente da APÉJESP
Gestão 2016-2017

Com a união desse seleto grupo de peritos judiciais, representando os mais diversos segmentos e áreas de atuação numa entidade com quase 60 anos de intensa atividade e com profícuo trabalho prestado à nossa sociedade, podemos afirmar que a APEJESP sempre esteve atenta aos processos de normatização e provimento de regras éticas e profissionais da atividade pericial. A decisão de me associar à APEJESP levou em conta mais do que meu entendimento de que a entidade é uma legítima defensora de nossos direitos e obrigações, mas principalmente a necessidade de integrar essa união dos profissionais da área pericial nas suas mais variadas formas de representação e especialização como um único conjunto de forças dos talentos necessários de suporte ao Poder Judiciário.

A APEJESP teve, em toda sua história, o reconhecimento da evolução constante ao acompanhar a natural necessidade de suporte ao Poder Judiciário e, conseqüentemente, ao mundo dos negócios, da arte e da política, garantindo contribuição para o atendimento às necessidades sociais. Minha participação profissional sempre foi conduzida também para a atividade de auditoria independente, onde militei por mais de 50 anos. Sempre empregado, porém, com os desafios da perícia judicial e nas lides correlatas - como a assistência pericial e a perícia extrajudicial, mantive enorme entusiasmo e militância nessa área de atuação, quase sempre em paralelo.

A APEJESP tem contribuído significativamente para o desenvolvimento das atividades periciais judiciais através da unificação dos talentos humanos em suas mais variadas formas de representação profissional ou de especialidades. Essa unificação de objetivos torna nossa entidade mais forte e representativa. Nossa capacidade de representação permite integração e interlocução de maneira forte e eficaz. Inegável, também, mais do que essa distinta união de talentos, é a preocupação da entidade com a educação continuada, elo que nos permite manter atualizados os peritos judiciais.

| Quadro de associados |

Cada membro da Associação contribui no sentido de cumprir com as suas responsabilidades de forma a assegurar a boa imagem da entidade. As relações entre os associados, funcionários, membros da diretoria, conselho fiscal e conselho consultivo são marcadas por critérios de comportamento correto, lealdade e respeito mútuo.

Cabe à diretoria da Associação zelar e promover os princípios de ética, assumir responsabilidades interna e externamente, reforçar a confiança, a coesão e o espírito de grupo. Em particular, todos os membros e associados devem evitar conflitos de interesse nas atividades que exercem dentro da Associação.

Podem adquirir a qualidade de associados todos os profissionais com formação superior ligada às áreas de humanas, exatas e biológicas. Podem ser sócios da APEJESP pessoas físicas que exerçam ou estejam se preparando para exercer diversas profissões, admitidos através da apresentação dos documentos exigidos em cada categoria profissional, da total adesão às normas da Associação e do pagamento das suas contribuições sociais dentro dos prazos estabelecidos.

Ao se tornar associado, o profissional pode participar das assembleias gerais, ter acesso às instalações da Associação, assistir às sessões promovidas pela APEJESP e receber as comunicações gratuitas editadas pela Associação, além de eleger e ser eleito para os corpos sociais e propor a admissão de novos associados. Em contrapartida, devem contribuir para o prestígio e bom nome da entidade; zelar pelo cumprimento dos estatutos; pagar a mensalidade; desempenhar gratuitamente com o maior zelo e assiduidade os cargos para que forem designados; e tomar parte em quaisquer reuniões ou grupos de trabalho para que forem convocados.

O associado é um profissional de área ou atuação específica que possui determinadas aptidões a mais do que outro profissional, ou seja, tem técnica ou conhecimento que o torna um expert no assunto. O perito tem aptidões de especialista capazes de trazer a prova verdadeira de qualquer fato.

Os associados são peritos que estão ativos e atendem aos requisitos das leis e regulamentos de aplicação da profissão. Para se tornar associado, além de preencher os requisitos legais, o profissional deve apresentar um pedido dirigido à APEJESP, a qual tomará uma decisão dentro do prazo.

Quando a APEJESP recebe um pedido de admissão, pode designar um membro da diretoria ou Conselho, ou ainda designar um associado atribuído à área ou especialidade em que a admissão é solicitada, a fim de avaliar as qualifi-

cações e documentações apresentadas. Os requisitos que todos os candidatos devem atender são:

- a) Ter curso superior e/ou estar ligado a um conselho de classe;
- b) Preencher o pedido de adesão que será entregue à Associação;
- c) Estar dentro dos critérios estabelecidos pela APEJESP;
- d) Não ter pendências judiciais.

Ao associar-se, o profissional torna-se membro da APEJESP e passa a ter todos os direitos que os demais: participar e votar nas reuniões da assembleia geral; eleger ou ser eleito para cargos de representação ou exercer cargos de gestão; possuir carteirinha emitida pela Associação que o identifica como membro; contribuir para uma contínua vida da Associação e realização mais eficiente dos fins estatutários; receber informações sobre as atividades da Associação; fazer uso dos serviços comuns que a Associação pode ter disponível para parceiros; fazer parte dos grupos de trabalho; e participar dos cursos organizados pela Associação. Além ainda de ser incluído no Guia de Peritos, uma lista elaborada anualmente de todos os associados agrupados por especialidades profissionais, contendo as qualificações de cada um.

Já fazendo parte do quadro de associados, é necessário que o perito compactue dos princípios éticos da APEJESP, agindo com responsabilidade, profissionalismo, diligência, objetividade, imparcialidade e independência em seu trabalho e sigilo profissional. O grupo de associados é bastante heterogêneo em sua essência, pois agrega os mais diversos profissionais.



ÉTICA

*Por Rubens Monton Coimbra, presidente da APEJESP (in memoriam)
Gestão 1997-1999 e 1999-2001*

Em cada país as regulamentações locais refletem, em maior ou menor grau, o patamar de importância da ética profissional. Os conceitos éticos recentemente discutidos sofrem a tendência de se tornarem unificados, face ao efeito da globalização, resultando em natural evolução ética da profissão, elevando o nível moral do profissional enquanto indivíduo e propiciando melhorias à coletividade social. Lembramos Aristóteles, fundador da ética, do estudo sistemático da ética (no ocidente). Para ele, a natureza dá ao homem os instrumentos para adquirir as virtudes, sejam éticas ou dianoéticas.

É de relevante importância que os profissionais sigam na prática com prudência, rigorosamente as normas éticas ditadas pelos comitês das respectivas pro-

fissões, não conceituando-as como normas rigorosas a serem cumpridas face a legalidade ou legibilidade das mesmas, mas sim cumpridas em prol da evolução natural de cada sociedade (objeto da instituição da ética), pois é nosso direito evoluir e nosso dever laborar a própria evolução no sentido individual, objetivando o efeito recair de maneira natural sobre o coletivo.



ENTIDADE REPRESENTATIVA

Por Adhemar Albiero, associado da APEJESP sob o nº 359

No período de 1955 a 1957, cursei a Escola Técnica de Comércio Ruy Barbosa, onde me graduei Técnico em Contabilidade. Naquela oportunidade, tive um excelente professor de contabilidade bancária, Dr. José Gomes, que nos incentivava a fazer o curso superior de Ciências Contábeis. Aceitando as suas palavras, ingressei na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Atuariais – Coração de Jesus – onde completei o curso de bacharel em Ciências Contábeis em 1961, no qual o professor ministrava aula de contabilidade pública.

Em várias conversas, ele mencionou que era perito judicial e fiquei interessado. Após a formação, continuei como contador de empresas e posteriormente passei a frequentar o Foro, visando ingressar na perícia. Nessa época conheci o padrinho saudoso Alfonso Liguori que, de forma paternal, disse-me que era muito jovem para ingressar na atividade.

No decorrer da nossa amizade, ele falou sobre a APEJESP e de pronto fiquei interessado. Visitei a sede e ali fiz amizade com vários peritos. Na ocasião, o presidente era o competente e saudoso Mario Martins de Almeida, ao lado de quem, posteriormente, tive a oportunidade de, como perito judicial, fazer perícia no Hilton Hotel em processo da Justiça Federal que envolvia imposto de renda.

Quando da minha admissão, em 12 de maio de 1981, o presidente Mario Martins Almeida fez a seguinte pergunta: Por que você quer ser perito judicial? É para ganhar dinheiro? Respondi que não, que era porque se tratava de um ideal baseado nas palavras do ilustre professor Dr. José Gomes.

A APEJESP é uma entidade que merece todo o respeito, afinal, todos os seus membros são bacharéis. Entendo que a Associação deve voltar seus interesses para os associados frente ao Poder Judiciário e não ficar a reboque de político, como fazem alguns deputados. Entendo também que não devem ser admitidos profissionais que utilizem a Associação como trampolim político.

APEJESP: ÁREAS DE ATUAÇÃO EM PERÍCIAS

Acidentes de Trânsito	Engenharia de Avaliações	
Administração de Empresas	Engenharia de Produção	
Administração Judicial	Engenharia de Segurança do Trabalho	Medicina
Advocacia	Engenharia Elétrica	Medicina - Clínica Geral
Agronomia	Engenharia Eletrotécnica e Eletrônica	Medicina - Neurocirurgia
Ambiental	Engenharia Industrial	Medicina - Ortopedia e Traumatologia
Analista de Sistemas	Engenharia Legal	Medicina - Psiquiatria
Arqueologia	Engenharia Mecânica	Medicina do Trabalho
Arquitetura e Urbanismo	Engenharia Química	Medicina Veterinária
Atuária	Engenheiro Agrônomo	Meio Ambiente
Áudio e Vídeo	Engenheiro Diagnóstico	Necropsia
Auditoria Médica	Entomologia	Obras de Arte – Avaliações
Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais	Farmácia e Bioquímica	Obras de Arte - Exames Laboratoriais
Avaliação de Joias e Afins	Fisioterapia - Traumatologia Funcional	Obstetrícia
Avaliação de Máquinas e Equipamentos	Fonoaudiologia	Odontologia
Biologia	Gemologia	Ortopedia
Ciências Atuariais	Genética Clínica - Medicina	Ourivesaria
Cirurgia Plástica	Geriatrics	Papiloscopia
Construção Civil	Gestão Ambiental	Pedagogia
Contábil	Gestão de Marketing e Vendas	Propriedade Industrial
Controladoria	Gestão de Projetos	Propriedade Intelectual (Direito Autoral)
Dentista - Cirurgia	Gestão Empresarial	Psicologia
Dentista - Odontologia	Gestão Pública	Química
DNA	Ginecologia	Segurança Empresarial
Documentoscopia	Grafotécnica	Técnica em Avaliações
Economia	História	Imobiliárias
Enfermagem	Informática	Tecnologia da Informação
Engenharia - Ambiental	Informática - Banco de Dados	Tecnologia em Estradas
Engenharia - Automotiva	Joalheria	Tecnólogo em Segurança do Trabalho
Engenharia – Georreferenciamento	Marcas e Patentes	Transações Imobiliárias
Engenharia - Telecomunicações	Mecânica Veicular (Técnico)	Traumatologia Maxilo Facial
Engenharia Civil		
Engenharia de Agrimensura		

PORQUE ME TORNEI E PORQUE SOU ASSOCIADO



“Entendo que a APEJESP representa hoje o órgão máximo de representação da classe e, com o tempo, certamente poderá representar todos os profissionais que atuam ou pretendem atuar na atividade pericial.”

Paschoal Rizzi Naddeo, associado desde 1998



“Tornei-me associado da APEJESP, pois senti a necessidade de ter meu nome em destaque na perícia, o que só conseguiria por meio de uma associação de grande destaque, credibilidade e confiança junto ao Judiciário.”

Carlos Roberto Galli, associado desde 1996



“Tornei-me associado da APEJESP em 1994 com o objetivo de obter conhecimento e contato com a classe pericial através de grandes amigos que atuam na área.”

José Vanderlei Masson dos Santos, associado desde 1994



“Sempre pertenci à Associação dos Peritos Criminais do Estado de São Paulo e Associação Criminalística. Atendi uma solicitação de peritos em 1979, conheci, e com eles vivo até hoje.”

Sebastião Edison Cinelli, associado desde 1979



“Tornei-me associada para adquirir mais conhecimento via interação e troca de experiências com outros peritos mais experientes.”

Maria Silvia Martins de Souza, associada desde 2008



“Fui apresentado por um amigo engenheiro que era associado, gostei e fiquei.”

Alfredo Viera da Cunha, associado desde 2005



“Como profissional atuante na área de perícia, a minha intenção foi e é de fortalecer a classe.”

Fernando Viana de Oliveira Filho, associado desde 2004



“Participar da APEJESP tem significado técnico de convivência com os colegas peritos.”

Martinho Maurício Gomes de Ornelas, associado desde 1978



“Sou associado da APEJESP há três anos e muito já aprendi com a Associação.”

Edson Coral, associado desde 2013

| A diretoria |

A diretoria executiva da APEJESP é formada por presidente, 1º vice-presidente, 2º vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro, diretor de Desenvolvimento Profissional e diretor social. Há ainda o Conselho Deliberativo, o Conselho Deliberativo Suplente, o Conselho Fiscal e o Conselho Fiscal Suplente.

Na APEJESP, a assembleia geral é o órgão soberano. É nela em que são decididos por maioria os assuntos de sua responsabilidade. Na assembleia as leis podem ser alteradas, escolhidos e destituídos os membros do órgão de gestão e controladas as atividades.

A diretoria executiva governa, administra e representa a Associação. A eleição dos membros é feita por votação em assembleia geral extraordinária de apresentação de candidatos, que são comunicados aos membros na convocação da assembleia.

Além das funções gerenciais de direito na entidade, o objetivo da diretoria é o de difundir o método, normas e limites de atuação dos profissionais atuantes nas funções de perito judicial, assistente técnico, avaliador, árbitro ou conciliador, assim como quando no desenvolvimento das funções de administrador judicial, liquidante em processos judiciais, testemunha técnica em câmaras arbitrais, dentre outras.

A diretoria é renovada a cada dois anos, sendo que o presidente pode concorrer à reeleição e permanecer por mais dois anos. Cabe à diretoria:

- a) Representar, defender, gerenciar e administrar a Associação como reconhece a lei e em conformidade com os fins estatutários.
- b) Cumprir e aplicar as decisões tomadas pela assembleia geral de acordo com as normas, instruções e orientações estabelecidas.
- c) Propor à assembleia geral para defender os interesses da Associação.
- d) Fixar os pagamentos periódicos, possíveis derramamentos e propor à assembleia para aprovação.
- e) Convocar assembleias gerais e fazer cumprir as resoluções aprovadas lá.
- f) Analisar e verificar as contas.
- g) Apresentar o balanço patrimonial e demonstração das contas de cada exercício à assembleia geral para aprovação e elaborar orçamentos para o ano seguinte.
- h) Criar grupos de trabalho e comissões que possam ser necessários para alcançar meios eficazes para os fins da Associação e autorizar as atividades para as quais estes grupos são planejados.

- i) Nomear o membro do Conselho responsável por cada grupo de trabalho.
- j) Realizar as medidas necessárias antes de qualquer entidade pública e uma entidade privada em conformidade com os fins estatutários.
- l) Promover a implementação de cursos de especialização e publicações.



“UMA ANDORINHA NÃO FAZ VERÃO”

*Por Silvio Lopes Carvalho, presidente da APEJESP
Gestão 1991-1993 e 1993-1995*

A APEJESP estava dando os primeiros passos quando ingressei na entidade. Neste período, poucos associados faziam parte do grupo, então, logo participei da diretoria. Como diz aquele velho ditado: ‘uma andorinha não faz verão’. Um grupo com vários integrantes fortifica a Associação a que pertence, pois as tarefas podem ser divididas igualmente, rendendo muitos frutos.

Fui presidente da diretoria executiva e do Conselho da APEJESP em vários momentos, e procurei divulgar ao mais alto nível possível o nome da entidade a fim de sempre promover a profissão e o grupo de associados. Iniciei na carreira na Justiça do Trabalho há mais de 30 anos, numa época em que São Paulo possuía somente 14 Juntas. Comecei a atuar na perícia em Americana, terra dos teares, onde toda semana entregava e retirava processos que vieram a enriquecer minha atuação, uma vez que, de técnico, passei a bacharel em Ciências Contábeis após o incentivo de um colega e amigo.

Tenho grande gratificação por ser perito. Sou contador e advogado, e o que mais me motiva é o trabalho em si. O desejo de contribuir com a Justiça apresentando um laudo em que o juiz pode confiar e basear sua sentença, uma vez que somos nós os olhos técnicos deles.

No mercado de perícias, atualmente, é necessário haver mais profissionais com conhecimento, devoção e sobretudo honestidade. Apresentar um trabalho confiável, com mais estudos, mais conhecimentos técnicos. Entendo que o bacharel só poderá se tornar um bom profissional fazendo estágio no escritório de um bom perito. O campo é vasto e tem trabalho para todos. Porém, existe uma peneira e só ficam aqueles que entendem de fato do trabalho pericial.

Associação dos Peritos Judiciais do Estado de São Paulo

Fundada em 30/08/1957
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Estadual Nº 6.663 de 0



- Quadro de Peritos Judiciais em Atividade - 1.998
- Normas Brasileiras de Perícia Contábil (N.B.C.T. 13 e N.B.C.P. 2 - D.O.U. 05/11/92)
- Normas e Procedimentos de Perícia Judicial

Sede Própria: Praça Clóvis Bevilacqua, 121 - 4º andar - CEP 01011-900 - São Paulo - SP
Tel.: 3104-1514 - São Paulo - SP

Associação dos Peritos Judiciais do Estado de São Paulo

Fundada em 30/08/1957
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Estadual Nº 6.663 de 0



- Quadro de Peritos Judiciais em Atividade - 1.997
- Normas Brasileiras de Perícia Contábil (N.B.C.T. 13 e N.B.C.P. 2 - D.O.U. 05/11/92)
- Normas e Procedimentos de Perícia Judicial

Sede Própria: Praça Clóvis Bevilacqua, 121 - 4º andar - Conj. 41 - CEP 01011-900 - São Paulo - SP
Tel.: 604-1514 - São Paulo - SP

QUADRO DE PERITOS JUDICIAIS DA ASSOCIAÇÃO DOS PERITOS JUDICIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

QUADRO DE PERITOS JUDICIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO



Associação dos Peritos Judiciais do Estado de São Paulo



QUADRO DE PERITOS JUDICIAIS EM ATIVIDADE - 1.998

Normas Brasileiras de Perícia Contábil (N.B.C.T. 13 e N.B.C.P. 2 - D.O.U. 05/12/92)

Normas e Procedimentos de Perícia Judicial

Resolução CREMEC nº 12/92 Versão sobre Normas para Médicos que atuem em Perícia Judicial

Legislação Agrônoma em Resumo

Associação dos Peritos Judiciais do Estado de São Paulo

Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Estadual Nº 6.663 de 0

Pça. Clóvis Bevilacqua, 121 - 4º andar - CEP 01011-900 - São Paulo - SP



GUIA DE PERITOS JUDICIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO 2011

Quadro de Peritos Judiciais em Atividade da Associação dos Peritos Judiciais do Estado de São Paulo

Associados Ativos

Patrocínio



Apoio Institucional

Associação dos Peritos Judiciais do Estado de São Paulo

Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Estadual Nº 6.663 de 0

- Quadro de Peritos Judiciais em Atividade - 1.998
- Normas Brasileiras de Perícia Contábil (N.B.C.T. 13 e N.B.C.P. 2 - D.O.U. 05/11/92)
- Normas e Procedimentos de Perícia Judicial

Sede Própria: Praça Clóvis Bevilacqua, 121 - 4º andar - Conj. 41 - CEP 01011-900 - São Paulo - SP
Tel./Fax: 604-1514 - São Paulo - SP

| Guia de Peritos |

O Guia de Peritos da APEJESP oferece uma lista de profissionais com experiência em diversas áreas nas principais cidades do Brasil. Permite orientar juízes, advogados e promotores de Justiça na escolha de peritos e assistentes técnicos experientes em processos judiciais.

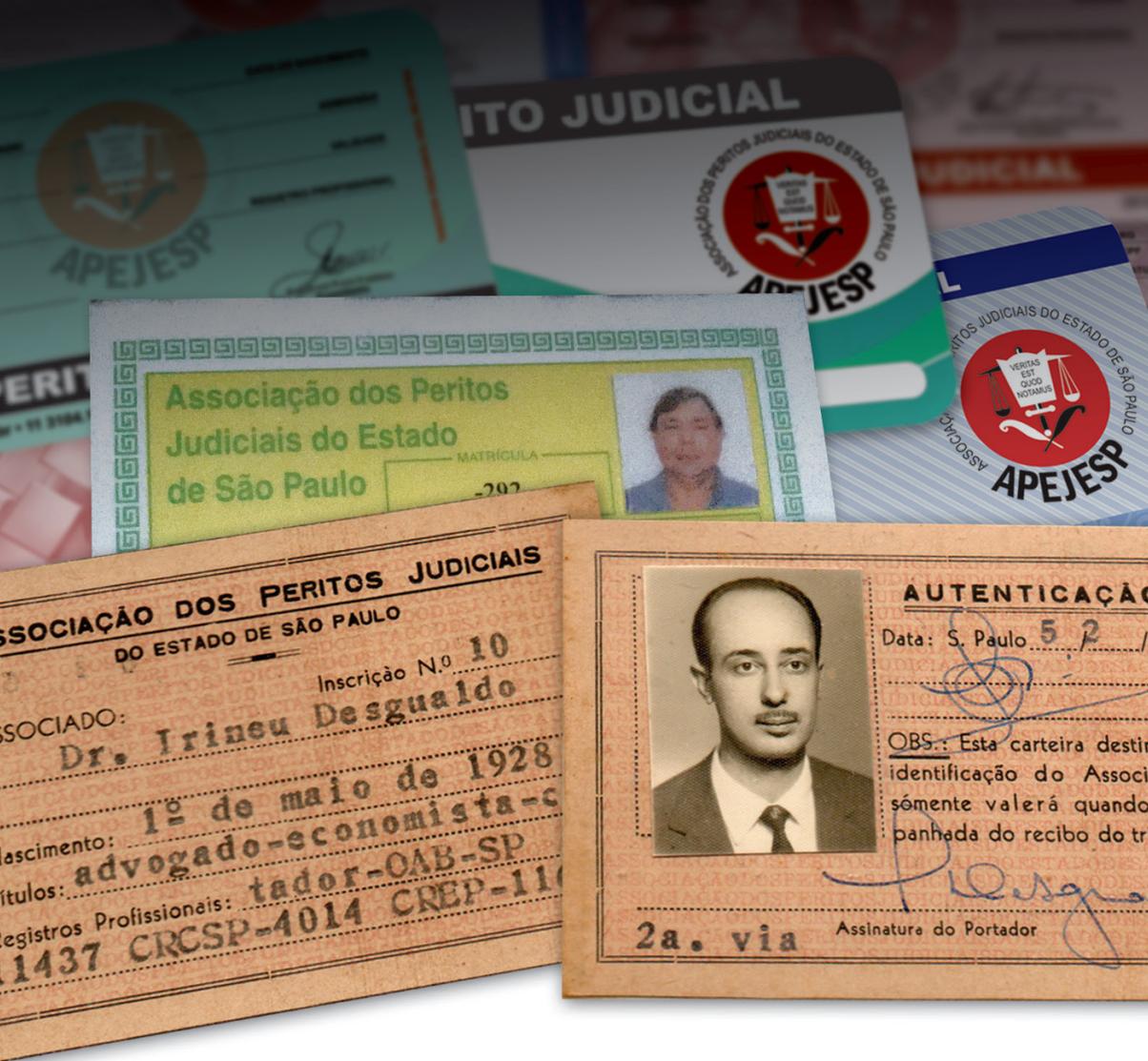
O material é disponibilizado no site da APEJESP de duas formas: em um sistema de busca e em formato de livreto digital. Neste material, é possível fazer pesquisas por nome, cidade e palavras-chave contidas nos minicurrículos dos profissionais. Possui também a listagem dos profissionais por cidade, em ordem alfabética e ainda com indicação das principais atividades ou áreas de atuação de cada um. Nele, além da formação, é possível verificar por meio de ícones a capacitação de cada profissional.

Este guia, tradicionalmente publicado online e atualizado periodicamente, demonstra que a valorização profissional de seus associados sempre foi um objetivo da diretoria. Além de mostrar a obrigatoriedade da habilitação legal para o exercício das atividades de perícias, a APEJESP preocupa-se com a qualificação técnica de seus associados. Os peritos que integram o Guia estão pautados pela competência técnica e pela ética profissional.

A APEJESP tem satisfação de ser a entidade precursora na criação de Guia de Peritos, editado com o propósito de divulgar o perfil de seus afiliados e fornecer informações relacionadas à Associação e de interesse para a categoria.

Os nomes dos associados que se encontram em pleno gozo dos direitos sociais são publicados em ordem alfabética, acompanhando dados gerais - formação, qualificação profissional, endereços, telefones, e-mail, número de registro na APEJESP e informações relacionadas a experiências na atividade pericial e áreas onde atuam ou pretendem atuar nas diversas esferas da Justiça ou fora dela, como perito oficial ou auxiliando as partes, como assistentes técnicos ou realizando trabalhos extrajudiciais. São profissionais das mais diversas formações e áreas de especialização disponibilizando-se para atuarem dentro de sua especialidade.

O Guia de Peritos APEJESP cumpre o objetivo principal de divulgar a entidade, a atividade pericial e seus associados junto ao Judiciário e aos órgãos, empresas e pessoas que tratam ou utilizam os serviços periciais.



| Carteirinha de associado |

A carteirinha é o documento oficial de identificação de associado da APEJESP. Contém foto, nome completo, filiação, data e local de nascimento. É aceita para acessar as varas, tribunais e demais estabelecimentos em que seu uso se faça necessário. Ela é emitida pela APEJESP anualmente para todos os associados. Caso o perito deixe a Associação, a carteirinha deve ser devolvida.

| Curso preparatório APEJESP |

De caráter educacional, a APEJESP procura manter o desenvolvimento, a sistematização e a disseminação de conhecimento sobre a perícia, levando informação e fomentando reflexões sobre o tema e o crescimento da profissão.

Pensando nisso, a APEJESP implantou em 2012 o Curso Preparatório para Ingresso na Perícia com a finalidade de contribuir para o crescimento da profissão e a inclusão de novos profissionais no mercado de trabalho. Ao todo, foram preparados 1.200 novos peritos para o mercado de trabalho em mais de 30 turmas do curso, que foi idealizado e é ministrado por Sidney de Paula, perito na área de Tecnologia da Informação.



A CONCEPÇÃO

*Por Sidney de Paula, membro do Conselho Fiscal Suplente da APEJESP
Gestão 2016-2017 e idealizador do Curso Preparatório para Ingresso na Perícia*

Tive meu primeiro contato com a APEJESP no ano de 2000 através do associado e presidente Dorival Lasso Ortega. Na época, a APEJESP não tinha sistema informatizado de controle de associados e eu desenvolvi o primeiro software com banco de dados para este fim. Meses depois, vendo que a APEJESP não tinha um site da internet, fiz o registro do domínio www.apejesp.com.br, que é usado até hoje.

Com o passar dos anos, sempre do lado da APEJESP, trazendo novos projetos e recursos, me ofereci para ministrar um curso de formação de peritos, desenvolvendo todo o seu conteúdo e grade.

Criei este curso baseado em informações vindas de juizes, ou seja, daquilo que os juizes esperam de um perito judicial. No ano de 2012 fizemos a primeira turma e o sucesso foi tão grande que, até nos dias de hoje, as inscrições se encerram em pouco tempo de divulgação. Ministrado mensalmente, o curso tem credibilidade muito grande, com aceitação por profissionais de todas as áreas de atuação.

Sou perito judicial de Informática há quase 30 anos, com experiência em TI/Informática e atuo na realização de laudos judiciais para tribunais de Justiça civil, trabalhista e federal; perito judicial (nomeação pelo juiz) e assistente técnico (pessoa física e jurídica).

“

“O conteúdo do curso da APEJESP é excelente e atendeu minhas expectativas. Agora tenho mais clareza sobre o que faz um perito e como desempenhar melhor a atividade.”

Gláucia Juliana de Oliveira Costa, advogada trabalhista

“O curso oferece uma base de conhecimento bem focada para iniciar a profissão. Acredito que se eu não tivesse investido no curso da APEJESP, demoraria muito mais para entender questões importantes sobre como trabalhar com o Judiciário, elaborar um laudo e outros aspectos.”
José Rubens Michelani, economista

“Além de preparar o futuro perito, o curso também é procurado por profissionais que buscam entender a atividade. Passei a fazer consultas técnicas e algumas foram utilizadas no Judiciário. Assim, interessei-me pelo curso para aumentar conhecimentos. Agora compreendi a diferença entre a perícia e um parecer técnico, que era o que eu fazia. O curso foi bastante esclarecedor e a carreira de perito é uma tendência.”
Edson Aparecido Betin, engenheiro eletricista

“Não tinha ideia que o campo de atuação da perícia era tão vasto e após a conclusão do curso me dei conta de que posso encaixá-lo na área de elétrica, em que atuo. A base teórica do curso foi um bom começo para dar suporte ao dia a dia da profissão.”
Marcelo Zampieri, engenheiro eletricista

“Meu primeiro contato com a profissão de perito judicial foi na faculdade de Contabilidade. Desde então tenho pesquisado sobre a área e descobri que está em forte expansão, por isso decidi apostar na profissão e fazer o curso oferecido pela APEJESP. Uma das minhas dúvidas era como entrar de fato no mercado, e o curso foi muito importante para sanar todas as dúvidas. Agora é atuar na área e crescer na profissão.”
Glades Ferreira, contadora

“Trabalho com administração judicial, recuperações e falência, e esta é uma área que pode agregar muito para mim, pois hoje em dia o mercado requer um profissional completo. O curso foi muito bom e mostrou aspectos dos quais não tinha conhecimento, inclusive como fazer para entrar no mercado. Tenho algumas coisas para aperfeiçoar, mas o primeiro passo já foi dado.”
Daniele Rodrigues, administradora e contadora

“Trabalho como autônoma e faço revisão de cálculos para a Procuradoria-Geral. O curso da APEJESP se tornou uma ótima oportunidade para ingressar na outra ponta do trabalho. As principais dúvidas que tinha antes do curso eram com relação à experiência do dia a dia e toda a parte prática de como chegar à vara, como ser e se portar como um perito.”

Carla Ruiz, contadora

“Escolhi fazer o curso porque já atuei em alguns trabalhos como assistente técnico. Como não tinha experiência, não tinha ideia de como funcionava o processo de nomeação, convocação e até mesmo como preparar os laudos e pareceres. Quando não se tem a informação técnica do assunto, sempre surgem dúvidas. Fiz o curso para me aperfeiçoar.”

Édmar de Oliveira, contador e economista

“Na minha área, existem muitas ações de crimes ambientais e processos erosivos, principalmente situações de uso inadequado do solo e desmatamento. O curso de perito judicial vai completar mais uma etapa desse ciclo para atuar nos processos judiciais. Atualmente, é difícil encontrar um profissional completo para atuar em perícia e o fato da Associação conseguir reuni-los é fundamental para a troca de experiências, informações e também para atender as necessidades do Poder Judiciário.”

Mauro Pimenta Filho
atua com terraplenagem e recuperação de área degradada

“Acredito que a profissão ainda irá crescer muito nos próximos anos, dada a sua importância. Com certeza, o mercado está precisando se reciclar na área de perícias e a nova geração precisa estar pronta para isso.”

Jeferson Almeida, contador

“Já trabalho como perita há um ano e optei por fazer o curso para reciclar os conhecimentos e também por atuar em uma nova área, na Odontologia. O professor nos incentivou muito, especialmente a mostrar que há campo para atuarmos.”

Cristiana de Cássia Gomes de Freitas, dentista e especialista em Odontologia Legal e Auditoria Odontológica

“Tenho mais de 15 anos de experiência na minha área, o que será um diferencial quando começar a atuar como perito. Fiz o curso porque não queria atuar sem antes ter o conhecimento necessário e me inteirar sobre o ambiente dos peritos. Tem também a importância do networking que o curso promove e as dicas fornecidas pelo professor.”

Nelson Kostecki Junior,
engenheiro de Segurança do Trabalho



| 1º Encontro de Associações de Peritos Judiciais do Brasil |

A união dos peritos judiciais de todo o país para fortalecimento da classe em torno da regulamentação da profissão motivou a APEJESP a promover em sua sede, na capital paulista, o 1º Encontro de Associações de Peritos Judiciais do Brasil, realizado no dia 9 de dezembro de 2012.

Com objetivo de estimular o debate, compartilhar conhecimentos e trocar experiências, participaram do evento os presidentes da APJEP (Associação de Peritos Judiciais do Estado de Pernambuco), Paulo César Ferreira de Souza; e da Apepar (Associação dos Peritos, Avaliadores, Mediadores, Conciliadores, Árbitros, Intérpretes e Interventores do Paraná), Sergio Henrique Miranda de Souza. Para representar a ACPJ (Associação Catarinense de Peritos Judiciais), compareceu o conselheiro Êlcio Corteleti. Pela APEJESP, o então presidente Carlos Roberto Galli acompanhado de diretores e associados complementaram o grupo de discussões, além do delegado regional de Campinas, Domingos Bevilacqua Neto.

O encontro contou também com a presença do deputado federal Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP), autor do projeto de Lei nº 7811/2010, para regulamentação da atividade de perito, que está no Congresso Nacional.

| Prêmio APEJESP Perito do Ano 2016 |

A APEJESP instituiu em 2016 o Prêmio APEJESP Perito do Ano em duas categorias: Perito Destaque e Perito Associado. O reconhecimento das qualidades individuais é uma das formas adotadas pela APEJESP para valorizar seus associados. O Prêmio APEJESP é o ponto alto dessa política e, por meio dela, não apenas os premiados são valorizados, como todos os peritos.

Os ganhadores de 2016 foram Celso Mauro Ribeiro Del Picchia na categoria Perito Destaque e Romulo Borges na categoria Perito Associado. Confira a seguir o perfil de cada um.



PERITO ASSOCIADO

Por Romulo Borges, Perito APEJESP de 2016

Dois grandes advogados, maiores amigos, senhores doutores José Loriggio e Luís Alberto de Lima Pires e Barros, conhecedores e divulgadores do meu trabalho, incentivaram-me a concorrer ao Prêmio. Também foi preponderan-

te o incentivo dos juizes das quatro varas da comarca de Guaratinguetá, onde atuo, que sempre tecem elogios aos laudos periciais que muito os auxiliam em suas sentenças judiciais. Nada obstante, a minha indicação foi para o renomado perito Celso Mauro Ribeiro Del Picchia, também premiado, para minha alegria, visto ser um grande amigo.

Atuo nas áreas de documentoscopia, grafotécnica e papiloscopia, e a notícia foi uma grande surpresa. Jamais esperava ser escolhido entre tantos expoentes que compõem a APEJESP. Melhor recebida ainda foi pelos meus amigos e pela comunidade em geral. Estou em vias de receber várias homenagens, quer da OAB, quer da Câmara Municipal, quer do próprio Fórum. Dos amigos, já recebi as mais esfuziantes congratulações. Tudo me deixa extremamente orgulhoso.

Acredito que minha trajetória profissional foi a melhor possível. Comecei como perito do Banco do Brasil, onde trabalhei por 30 anos. Patrocinado pelo Banco, fiz vários estágios sobre análises de documentos e assinaturas, entre eles no Instituto Del Picchia - SP por oito meses e no Departamento de Polícia Federal – Instituto Nacional de Criminalística – Brasília (DF) por quatro meses. Além de ter estudado no Departamento de Polícia Federal – Instituto de Criminalística – São Paulo (SP) por oito meses e no Banco Central do Brasil – Brasília (DF) por dois meses. Fiz pós-graduação em Criminalística com ênfase em Perícia Criminal na UnG/Instituto Keynes – São Paulo (SP) por dois anos. E ainda inúmeros cursos de grafoscopia e papiloscopia por todo o Brasil.

A APEJESP é o respaldo indispensável que todo perito precisa para exercer legalmente o seu mister. É sinônimo de segurança e credibilidade, sobretudo para os magistrados. É um órgão importante, tradicional, que inspira e incentiva a atividade profissional além de oferecer pessoal altamente especializado para resolver as lides mais intrincadas como só a Justiça, em geral, pode apresentar. É a associação de classe do perito, já que as nossas leis ainda não regulamentaram essa profissão.

Para ser um bom perito, é necessário estudar muito, muito mesmo, e permanentemente. Mas, sobretudo, gostar do que faz, mostrar dedicação e apresentar um laudo simples, objetivo e elaborado com esmero.



PERITO DESTAQUE

Por Celso Mauro Ribeiro Del Picchia, Perito APEJESP de 2016

A notícia de ser ganhador do Prêmio foi recebida com grande surpresa. Não tinha me inscrito, então quando tive a notícia de que iria receber o Prêmio da APEJESP fiquei muito feliz e surpreso.

A minha vida na perícia começou muito cedo, pois meu pai, José Del Picchia Filho, já era perito. Então, há mais de 68 anos a perícia está presente na minha vida. No início, apenas auxiliava meu pai nos processos em que ele atuava, e assim comecei a me interessar. Depois disso, especializei-me e segui os passos dele.

Em toda a minha trajetória, alguns processos ficaram marcados, como quando estive diante dos documentos do AI e nas falsidades de documentos das Ilhas Cayman. Mas todos os processos, cada um de sua forma, tiveram sua contribuição na minha formação.

Hoje estamos vivendo um novo momento na perícia. Estamos na era digital. É claro que estamos evoluindo, mas antes podíamos ter mais acesso ao processo, o que com esse novo método acaba acontecendo de forma mais impessoal.

O perito de hoje precisa ter dedicação ao trabalho, além de estar em constante atualização. Mas é claro, não podemos esquecer o passado. Hoje tudo está mais rápido, e para ser um bom perito é preciso olhar para o futuro com a base do passado.

| APEJESP: cursos, convenções e congressos |

O desenvolvimento profissional é uma das bandeiras da APEJESP. Para o cumprimento desta meta, a diretoria realizou parcerias com algumas entidades de classe de São Paulo a fim de oferecer aos associados descontos em cursos de aperfeiçoamento e atualização.

Profissionais de perícias de todas as áreas reúnem-se desde o primeiro Congresso Brasileiro de Perícia, mostrando que a profissão ganhou relevância e congrega peritos do país inteiro. Os congressos são espaços de debate e reflexão voltados para os profissionais da perícia com o intuito de unir a categoria e promover a troca de experiências. Nestes espaços, pode-se discutir com maior amplitude questões da profissão não voltadas apenas à área técnica, mas também ao desenvolvimento da atividade como um todo. Por isso, a APEJESP participa de eventos com essa finalidade.

| **Conape** |

Realizado nas mais diversas cidades, o Conape (Congresso Nacional de Perícias Judiciais) reúne profissionais da perícia de todo o Brasil. As palestras são distribuídas por áreas de maior interesse da perícia e dos peritos. Entre os temas, medicina, engenharia e meio ambiente; trabalhista e administração; atuarial, informática, grafotécnica; contábil, econômica; normas periciais e processo eletrônico; arbitragem e outros.

Durante o Congresso, o espaço aberto para apresentação de trabalhos acadêmicos da área pericial tem por objetivo incentivar o surgimento de novos olhares sobre a atividade. Através da participação no Conape, os profissionais atualizam-se em suas áreas de atuação e podem apresentar sugestões que contribuam para o aperfeiçoamento da tramitação do processo judicial ou extrajudicial. Participam profissionais liberais de diversas áreas que exercem a atividade de perito, assistente técnico, árbitros ou mediadores, outros profissionais que tenham interesse em aprender sobre o tema e os operadores do Direito.

Promovido pela Febrapam em parceria com as associações de peritos espalhadas pelo Brasil, o evento busca congrega toda a comunidade dos peritos judiciais, transmitir e atualizar conhecimentos necessários para o melhor desempenho diário da profissão e servir de fórum para discussões sobre as tendências do mercado e exercício profissional.

| **Convecon** |

A cada dois anos acontece a Convecon (Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Estado de São Paulo), um dos mais importantes eventos da área contábil no país. Realizada pelo Conselho Regional e Contabilidade do estado de São Paulo em parceria com as entidades congregadas da contabilidade do estado de São Paulo, a Convenção construiu uma fortíssima classe profissional ao conquistar o direito a uma profissão reconhecida pela legislação e legitimada pela sociedade. Em várias décadas de realização do evento, os profissionais puderam testemunhar e viver acontecimentos que pontuaram a história da Contabilidade. Momentos marcantes, emocionantes e eternos.

... em misturas de fertilizantes
... temperatura e tamanho das
... que ocorrem após o encaixe
... misturas com antecipe-
... durante o armaze-
... processamento é
... processa-

12 12 12 12

3 — HIDRAZINA
São reações
em que a forma-
gem química da

CaSO_4
Salto de cálcio

CaCO_3
Carbonato
de cálcio
(calcário)



Capítulo 4

PASSADO, PRESENTE E FUTURO PELA ÓTICA DE SEUS PRESIDENTES, DIRETORES E ASSOCIADOS





TRABALHO COM AFINCO E DEDICAÇÃO

Por Paschoal Rizzi Naddeo, presidente da APEJESP
Gestão 2016-2017

Na APEJESP, trabalhamos para estreitar mais o relacionamento com os profissionais da área e, da mesma forma, com os dirigentes de outras entidades e do Poder Judiciário, objetivando demonstrar a importância do trabalho dos peritos judiciais nos processos existentes e nos que continuam em tramitação. Como presidente da Associação, participo ativamente junto à diretoria das Entidades Congraçadas da Contabilidade, da maioria dos eventos e das reuniões da categoria e, sempre que oportuno, falando e opinando tecnicamente em nome da APEJESP e dos destinos da profissão e dos peritos judiciais de maneira geral.

Sinto-me muito honrado em representar a Associação, os profissionais que atuam na área e a classe contábil, sempre ciente da responsabilidade que envolve o cargo representativo de uma dessas elevadas categorias de profissionais. O que mais marcou na história da entidade foi o pioneirismo de seus fundadores e o empenho de seus sucessores no atendimento das expectativas da categoria profissional dos associados, processo esse do qual faço parte.

Em nossa história, lembramos que, com base no pioneirismo e no idealismo dos fundadores no passado, os sucessores da Associação têm procurado promover a entidade, tornando-a líder em excelência na área pericial, na avaliação, conciliação e arbitragem, sempre voltada a auxiliar com expertise os operadores do Direito, transmitida através dos conhecimentos técnicos extrajurídicos pertinentes a cada uma das áreas de atuação.

Sobre o relacionamento da entidade com o Judiciário, estamos sempre empenhados para estreitar mais o relacionamento com os profissionais da área, e da mesma forma com os dirigentes de outras entidades, demonstrando, assim, a importância do trabalho dos peritos judiciais nos processos existentes e em tramitação. Temos recebido por parte das demais entidades, como também dos conselhos de classe, todo apoio para o melhor desenvolvimento do nosso trabalho em defesa da categoria dos peritos judiciais.

O quadro associativo da entidade vem crescendo de forma significativa nos últimos anos, porém, ainda precisamos unir mais esforços para sua ampliação, oferecendo novos cursos de aperfeiçoamento, convênios e outras regalias para incentivar o maior número de adesões.

Comecei a carreira profissional exercendo a função de contador geral de diversas empresas nacionais e internacionais, e desde 1990 tenho me dedicado integralmente aos trabalhos na área de perícia contábil, mantendo nomeações rotativas em diversas varas da capital e do interior do estado.

As diferenças existentes entre a perícia judicial atual e a que era realizada anteriormente confundem-se com a própria evolução da Justiça, da legislação e do que nela se discute, passando pela evolução da economia brasileira, assim como dos métodos e procedimentos adotados para a realização da função.

Vejo com bons olhos as perspectivas para a perícia judicial, tanto na área contábil como nas outras áreas, constatando que estes trabalhos são cada vez mais utilizados pelo Poder Judiciário para auxiliar no esclarecimento técnico das demandas. Para a APEJESP, as perspectivas também são promissoras. O trabalho do perito judicial tem se demonstrado cada vez mais utilizado para o esclarecimento técnico das demandas, e a Associação, órgão máximo de representação da classe, deve acompanhar esse crescimento, demonstrando sua importância para o Judiciário.



“MÁFIA DOS PERITOS”

*Por Hélvio de Oliveira, presidente da APEJESP (in memoriam)
Gestão 1987-1989 e 1989-1991*

Fui apresentado ao que na época chamavam de ‘máfia dos peritos’. Entre eles, Odilon Cunha Lima, Andalício Antunes Pereira e Wilson Mathias Baptista. A partir daí comecei a me relacionar com outros profissionais. Na ocasião, eu era técnico em contabilidade e não podia fazer perícias. Fui incentivado por Andalício a cursar a Faculdade de Ciências Contábeis. Antes mesmo da colação de grau, já integrava a APEJESP como associado acadêmico. Após a colação, passei a ser efetivo e a participar da diretoria, culminando com a minha eleição em vários cargos e, finalmente, chegando a presidente por duas gestões. Durante minha passagem, introduzi a APEJESP em vários eventos de contabilidade, entre congressos, convenções, seminários e outros encontros para apresentar o trabalho de perícia. Um dos momentos históricos foi o Congresso Brasileiro de Contabilidade, no qual aprovaram as normas de perícia contábil pelo CFC. Tivemos a honra de participar da comissão de elaboração das normas, tendo como relator o companheiro Valder Luiz Palombo Alberto.



APRENDIZADO E RELACIONAMENTO

Por José Vanderlei Masson dos Santos, presidente da APEJESP
Gestão 2012-2013 e 2014-2015

Para mim, foi uma experiência de profundo aprendizado e excelente relacionamento com os profissionais atuantes na área em todo o território nacional. Iniciei na perícia no ano de 1990 como assistente técnico representando a empresa em que trabalhava na época. Em 1992 comecei a atuar como perito a convite de magistrados, atuando na área de recuperação judicial, falências e contencioso cível.

Quando me associei, tive conhecimento da grande história da APEJESP, que foi criada em 1957 por abnegados profissionais atuantes na área contábil, os quais se uniram para defender os interesses da classe pericial. Os antigos presidentes foram grandes profissionais de reconhecida capacidade e conhecimento técnico no seu ramo de atividade.

Aceitei a candidatura ao mandato de 2012-2013 e à reeleição para o biênio 2014-2015, durante os quais me empenhei em valorizar a classe pericial, defendendo nossos interesses e ampliando contatos profissionais com órgãos de classe, Poder Judiciário e demais entidades. Acredito que o relacionamento da Associação com o Judiciário foi excelente, sendo marcado por um grande apoio do Judiciário paulista, que prestigiou a APEJESP participando por meio de seus desembargadores e juízes em diversos eventos a convite da entidade, bem como proporcionando um grande canal de diálogo junto à classe pericial.

Na minha visão, a APEJESP, no início, era representada por uma dezena de profissionais na área contábil com atuação estadual. Hoje, tem centenas de associados em diversas áreas de atuação. Com representação federal através da Febrapam, a APEJESP ocupa por meio de seus associados diversos cargos de direção, consultivos e deliberativos. O quadro de associados é composto por profissionais capacitados e de reconhecida atuação no meio pericial, o qual vem sendo valorizado com a adesão de novos talentos.

A nossa maior atenção foi voltada à valorização do profissional da perícia e ao contato com o Judiciário e órgãos da classe em nível estadual e federal. A APEJESP com certeza tem um futuro imprescindível na defesa do profissional da perícia e, principalmente, na área da educação continuada.

Durante o período em que fui presidente da Associação, lembro de momentos de ampla participação da APEJESP nos congressos de perícia, especialmente na

coordenação do V Conape em parceria com a coirmã APJERJ (Associação dos Peritos Judiciais do Estado do Rio de Janeiro), além da reconhecida homenagem com o lançamento da galeria dos ex-presidentes. O relacionamento com as demais entidades e órgãos de classe é excelente e profícua, sempre na defesa dos interesses da classe.



“BODAS DE DIAMANTE”

*Por René Roberto Zamudio Parisi, membro do Conselho Deliberativo Suplente da APEJESP
Gestão 2016-2017*

A APEJESP continua, em sua expansão, formando novos peritos, divulgando, consolidando e perpetuando seu nome em prol de uma sociedade mais igualitária, justa e perfeita junto ao Poder Judiciário através da formação de um staff de peritos que são classificados e orientados dentro da linha de especialidades de cada profissão, e que são regidos e orientados pelas câmaras da APEJESP, que nos orgulha e engrandece pela qualidade profissional.



FUTURO PROMISSOR E PASSADO REPRESENTATIVO

*Por Carlos Roberto Galli, presidente da APEJESP
Gestão 2010-2011*

Conduzi a presidência da Associação de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2011, deixando grandes contribuições para a entidade.

Minha gestão foi de muita grandeza, muito trabalho e grandes conquistas, mas devo muito à minha diretoria executiva e aos meus conselheiros. Sem eles, não teríamos chegado aonde hoje estamos. Em especial, nossa gestão colocou a APEJESP em lugar de destaque, com grande enriquecimento de colaboração junto ao Judiciário, através da implantação de um sistema integrado do site da APEJESP junto ao TRT/SP – 2ª Região (Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – São Paulo).

O relacionamento da entidade com o Judiciário e com as Entidades Congregadas sempre foi e continua sendo muito favorável. O futuro da Associação é de uma expectativa muito boa, pois com a criação do CNP (Cadastro Nacional de Peritos), a entidade terá condições de realizar diversos cursos para uma educação continuada, fazendo com que o perito se mantenha dentro do Cadastro.

Dentre as realizações da nossa gestão, destaco a reforma ampla e geral da sede, pois não era possível realizar reuniões e eventos. Foi feita a troca geral do mobiliário, instalado o ar condicionado e criada uma sala de reunião.

Houve também a reedição e atualização do Guia de Peritos 2011, que contou com o patrocínio do Cenofisco (Centro de Orientação Fiscal). Obtivemos também apoio institucional das Entidades Congraçadas, inclusive a Amatra-SP (Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho), participação com estande na Fenalaw e na Convecon 2011. Também houve a criação e implantação da nova carteira de associados, gerando um custo zero para o associado. Criamos e implantamos o departamento de assessoria de imprensa, onde conseguimos maior desempenho e destaque, abrindo assim novos horizontes e ampliando ainda mais nosso leque de participações e atividades.

Além disso, em reuniões quinzenais aconteciam troca de ideias e assuntos relevantes para melhor desempenho de nossas atividades, com uma maior integração da diretoria. Houve também a iniciativa de regulamentação da profissão de perito, com o Projeto PL 7811 em 5 de outubro de 2010, de autoria do deputado federal Arnaldo Faria de Sá. Ao final da gestão, houve um superávit no caixa da entidade e a criação do 1º Encontro de Associações de Peritos Judiciais do Brasil em 9 de dezembro de 2011. Após este encontro, decidimos retomar a Febrapam, que estava inativa.



ÉTICA, ARTE E CONHECIMENTO

*Por Sebastião Edison Cinelli, presidente da APEJESP
Gestão 2001-2003 e 2007-2009*

Fui presidente da Associação entre 2007 e 2009 e me recorro da época com orgulho, pois encontrava-me junto aos colegas de todas as classes profissionais. Dei ênfase à parte social e contei com grandes colaboradores, como a Fecap. Organizei o primeiro congresso e convidei profissionais de diferentes áreas a fim de transmitir seus mistérios ao público e abordar diversos temas. Também realizamos, com a colaboração do Sindcont-SP, a ‘conciliação e a mediação’, trabalho de simulação até hoje pouco abordado. Com os personagens atuando com a maior realidade possível, foi um show.

O que mais me marcou na história da Associação foi a oportunidade de conhecer grandes profissionais e de me defrontar com novas áreas do conhecimento. Marcante também foi o congresso nacional realizado no auditório da

Fecap, que abordou várias áreas da perícia, além dos trabalhos de simulações de casos reais. Guardo boas recordações do contato e reuniões também com as Entidades Congraçadas. O relacionamento da APEJESP com as demais classes deve crescer bastante e ser bem respeitada.

Sobre o relacionamento da Associação com o Judiciário, sempre aconteceu, desde os idos de 1979, de forma grandiosa, seja nas minhas gestões ou nas dos demais presidentes. Eu procurava também chamar atenção para todas as classes de profissionais em todas as esferas.

Como perito criminal, vivenciei casos ligados à perícia criminal, civil e das fazendas. A evolução da profissão é uma tônica obrigatória, pois vivemos outro mundo hoje em dia. A perícia sempre necessitou e continuará necessitando de valorosos profissionais com ética e conhecimento.



PERÍCIA: UMA DESCOBERTA INCRÍVEL

*Por Maria Sílvia Martins de Souza, 2ª vice-presidente da APEJESP
Gestão 2016-2017*

A atividade pericial foi uma descoberta tardia na minha vida profissional. Aconteceu em 2007, quando faltavam apenas alguns anos para me aposentar oficialmente. Nunca havia pensado em usar minha formação em Química no âmbito da Justiça. Novata, associei-me à APEJESP em 2008 com o objetivo de aprender e trocar experiências com outros peritos. Passei a frequentar a Associação e, timidamente, comecei a dar opiniões aqui e ali, oferecendo-me para ajudar no que estivesse ao meu alcance.

Na gestão 2010-2011, o 2º vice-presidente à época, Osias Chasin, pediu afastamento do cargo por motivos particulares, então fui convidada pelo então presidente Carlos Roberto Galli, com anuência da diretoria, para substituí-lo. Isso muito me lisonjeou. Desde então, fui convidada pelas chapas que o sucederam para seguir ocupando este cargo, o que é uma grande honra.

Dentre os principais acontecimentos, destaco a reforma da sede, a implantação da assessoria de imprensa e o fornecimento de curso de preparação de peritos de forma regular. Para o futuro da Associação, as perspectivas são promissoras, visto que as últimas diretorias têm sido bastante proativas, buscando sempre o fortalecimento da Associação e dos profissionais que atuam na perícia.

Como se iniciou pela união de peritos contadores, durante muitos anos a APEJESP voltou-se mais a essa categoria profissional e às suas necessidades.

Hoje, embora a maioria dos associados ainda seja de contadores que exercem a atividade pericial, a Associação é plural e preocupa-se com as demandas e anseios de todas as categorias de profissionais que a compõem.

Hoje congrega peritos de inúmeras formações, o que é muito importante para que se possa ouvir os anseios e preocupações de todos. Isso também propicia oportunidades maravilhosas de crescimento profissional pela troca de experiências.

Houve avanços com o Judiciário, mas ainda há espaço para que esta relação melhore. Idealmente, deveria haver um canal aberto entre a APEJESP e o TJSP (Tribunal de Justiça de São Paulo) para que pleitos, sugestões e experiências pudessem ser trocados de forma mais ágil e constante. A relação da APEJESP é muito sólida com todas as Entidades Congraçadas, em especial as voltadas para a área contábil.

As últimas gestões têm buscado maior aproximação com outros conselhos de classe. Acompanhada do Dr. José Vanderlei Masson dos Santos, presidente na gestão anterior, participei de reunião no CRQ-IV (Conselho Regional de Química – 4ª Região) com o objetivo de estreitar os laços com aquele Conselho. Entendo que estas relações tendem a ser fortalecer no futuro. Nas gestões em que atuei, todos os presidentes, cada um ao seu modo e com seu estilo, contribuíram grandemente para o progresso da APEJESP, incluindo a ampliação de seu quadro associativo e sua divulgação junto ao público em geral.

Fundi minha empresa de consultoria em 1987 e até meados de 2001 não tinha muitas informações sobre o trabalho dos peritos. Nesse ano, o CRQ-IV organizou um cadastro de profissionais da área química que tinham interesse em atuar como peritos. Inscrevi-me, fui aceita e, sinceramente, esqueci do assunto até 2007, quando recebi minha primeira nomeação por meio dos meus dados no banco do Conselho. De lá para cá não parei mais, pois sou apaixonada pela atividade.

A informatização do TJSP e o advento dos processos digitais foi uma mudança bastante grande e importante para a perícia. Atualizar-se é fundamental. A tecnologia na área química caminha a passos largos e é importante tentar acompanhar essa evolução o mais perto possível para que minha atuação como perita se dê a contento. Tornei-me associada da APEJESP para adquirir mais conhecimento pela interação e troca de experiências com outros peritos mais experientes.



INTEGRAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA PERÍCIA

*Por Alfredo Vieira da Cunha, membro do Conselho Deliberativo da APEJESP
Gestão 2016-2017*

Ao atuar como membro da diretoria da Associação, sempre procurei promover a integração e valorização do profissional de perícia. Para mim, o principal acontecimento foi contribuir, por meio da minha formação, para projetar e fiscalizar a reforma geral das instalações para a atual configuração ambiental.

Dentre os principais acontecimentos da perícia no período em que estive junto à APEJESP, destaco a criação do Guia de Peritos, pois pude expor ideias e ser ouvido, além de participar das decisões rumo a um novo tempo.

Durante o período da nossa gestão, o relacionamento da entidade com o Judiciário foi muito profícuo, seja por intermédio da atuação dos ex-presidentes junto ao alto escalão dos magistrados, seja pela criação do livro Guia de Peritos. Entendo que deveria ter mais visibilidade junto à sociedade civil e demais conselhos de classe e universidades.

A reforma radical (retrofit) nas instalações físicas da Associação foi, para mim, um dos marcos na história da Associação. Um dos pontos que mais chama atenção no quadro de associados da entidade é a multidisciplinaridade de profissões, o que é de extrema relevância.

Iniciei em 1997, atuando como assistente técnico da Defensoria Pública através de um convênio com o CREA-SP (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo), e posteriormente fui buscando aperfeiçoamento. Hoje milito como assistente técnico e perito judicial nas esferas estadual e federal. Estou cursando pós-graduação em Engenharia e Segurança do Trabalho, visando também trabalhar nesta área de perícias. O que aconteceu de mais importante ao longo desses anos foi a valorização e reconhecimento do profissional de perícia.

Aquiroi mais conhecimento e credibilidade no mercado por pertencer a uma entidade do porte e respeito da APEJESP. Quanto às perspectivas, sempre haverá campo, e a evolução da perícia no Brasil é boa, ainda que um pouco deficitária, visto que há dificuldade de renovação com qualidade. Deveria haver também mais interação junto às universidades, levando noções de perícia para despertar um maior interesse no tema por parte dos alunos.



É NECESSÁRIO CRESCER

Por Carlos Augusto Santana Mangini, 2º tesoureiro da APEJESP
Gestão 2016-2017

Sempre participo de todos os eventos para divulgação da Associação desde 2009. Tivemos muitas conquistas ao longo da história da APEJESP e conseguimos a abertura de expediente às nove horas para início dos trabalhos. Tenho muito orgulho de ser membro da APEJESP e percebo um atendimento diferenciado perante o Judiciário, ainda mais quando comento que faço parte da diretoria.

Temos melhorado muito dia após dia. Começou com um grupo de contadores com os mesmos ideais relativos à perícia, e hoje somos mais atuantes em todas as áreas, e não só na contábil.

Antigamente não havia padrão. Cada perito utilizava sua técnica. Agora, há um padrão definido e melhorando cada vez mais através da ajuda das classes. Durante o período que sou associado, todos tiveram uma ótima gestão, mas acompanhei muito o trabalho do presidente Carlos Roberto Galli, de grande contribuição para a recuperação da associação e dos associados da classe.

A quantidade de associados ainda é pequena e pode crescer, ainda mais agora que estamos com associados de todas as áreas. A APEJESP batalha muito, mesmo tendo menos associados que muitas outras. Não tem ajuda financeira de nenhuma instituição governamental, dependendo única e exclusivamente de seus recursos, da anuidade dos associados e dos cursos ministrados por colaboradores.

Iniciei minha carreira na perícia trabalhista contábil após 18 anos de contabilidade bancária e 13 anos de contabilidade industrial. A APEJESP continuará se expandindo em todos os sentidos. Cada vez mais os processos demandam perícia com agilidade, acompanhando as novas tecnologias.



INOVAÇÃO E FORTALECIMENTO DA CLASSE

*Por Fernando Viana de Oliveira Filho, 1º secretário da APEJESP
Gestão 2016-2017*

A minha atuação na APEJESP iniciou em 2011, quando assumi a diretoria de Desenvolvimento Profissional. Posteriormente, em 2016, assumi o cargo de 1º secretário. Como profissional atuante na área de perícia, a minha intenção sempre foi e é a de fortalecer a classe.

Tenho aprendido bastante com os colegas e, por meio da atual diretoria foi possível maior aproximação dos eventos relacionados ao CRCSP, uma das entidades que mais apoiam a APEJESP. O momento que mais me marcou na história da Associação foi minha participação como palestrante na Convenção dos Contabilistas do Estado de São Paulo.

No passado a entidade era bastante tímida. Hoje, no entanto, temos um portal dinâmico, a newsletter mensal e curso preparatório para quem deseja ingressar na área. Todos os antigos presidentes da entidade foram e são profissionais da área. Convivi com poucos deles, mas tenho grande admiração por todos.

O principal acontecimento da perícia no período em que estive junto à APEJESP foi a alteração para o novo Código de Processo Civil, que entrou em vigor em 2016, onde se dá um destaque maior aos profissionais de perícia, especialmente pela criação do cadastro de peritos para consulta do Judiciário. Acredito que o trabalho dos últimos anos poderá nos dar maior destaque no Judiciário.

Para o futuro da APEJESP, os associados, que são de diversas áreas com habilidades para auxiliar o Judiciário, têm que continuar trabalhando para fortalecer a classe e fazer da Associação uma referência.

Meu primeiro contato com a área de perícias aconteceu quando eu tinha acabado de me formar em Ciências Contábeis pela FMU (Faculdades Metropolitanas Unidas), quando fui convidado por um amigo para uma entrevista na Actual. Na época, não conhecia quais eram, exatamente, as atribuições da área, mas quando percebi que a perícia nada tinha a ver com a rotina padrão da área de Contabilidade, um novo mundo se abriu. Percebi que se tratava de um trabalho que envolvia a pesquisa, a escrita e a interação com muitas pessoas. Desde então me dedico exclusivamente à perícia, atuando como perito judicial, perito assistente e perito em câmaras arbitrais.



CONVIVÊNCIA E REALIZAÇÕES

Por Martinho Maurício Gomes de Ornelas, associado da APEJESP sob o nº 300

Participar da APEJESP tem significado técnico de convivência com os colegas peritos. Comecei na gestão de Walder Luiz Palombo Alberto, de 1995 a 1997, na área técnica. Reputo como um dos acontecimentos relevantes da APEJESP a participação nos Encontros Nacionais de Peritos, especialmente, creio que o segundo Encontro, quando da realização do Congresso Brasileiro de Contabilidade em Salvador, em 1992. Foi nesse evento que foram aprovadas as NBC relativas à perícia contábil e ao perito contador.

Outro ponto marcante da história da entidade são os jantares de aniversário da APEJESP, eventos importantes de conagração com os associados. Marcaram-me as gestões de Mário Martins de Almeida, Walder Palombo e Hέλvio de Oliveira.



EVIDÊNCIA NACIONAL

*Por Edson Aparecido Coral, membro suplente do Conselho Fiscal
Gestão 2016-2017*

Sou associado há cerca de três anos e acredito que ainda há muita coisa a ser feita na entidade, especialmente quanto ao relacionamento com o Judiciário e outras entidades de classe. Noto que temos uma diretoria empenhada em dar destaque à nossa Associação. Deve se destacar que o presidente anterior, Vanderlei Masson, desenvolveu muito bem esse papel, promovendo e deixando nossa APEJESP em evidência nacional.

Os treinamentos promovidos pela entidade são a porta de entrada para novos associados. Em minha opinião, deveremos acrescentar novos cursos, notadamente nas áreas de Recuperação Judicial e Arbitragem. Temos excelentes profissionais que poderão se apresentar para esses trabalhos.

Parcerias também deverão ser feitas, visando o bem-estar e benefícios aos associados. Tais parcerias poderão, inclusive, trazer fundos para a APEJESP. Convênios com grandes redes poderão trazer descontos significativos para os associados. Precisamos, também, de uma nova sede social.



LEILÕES & NEGÓCIOS

DIÁRIO COMÉRCIO INDÚSTRIA & SERVIÇOS
QUARTA-FEIRA
29 DE SETEMBRO DE 2006

Trabalho do perito judicial ou do oficial de Justiça é decisivo no momento de definição de valores do bem a ser vendido, mas é a sentença do juiz que determinará o preço pelo qual será ofertado

Avaliação dá credibilidade ao pregão e segurança ao negócio

Jo Pasquatto
São Paulo
redacao@cdci.com.br

● Imóveis, máquinas, carros para sucata, eletrônicos. Não importa o bem em negociação, a chance de êxito do leilão vai depender basicamente do preço do item ofertado.

Daí a importância da avaliação bem-feita, com valores compatíveis aos que são praticados no mercado, para atrair o maior número de interessados. Obrigatória apenas para os leilões judiciais, a avaliação acompanhada de laudo do perito, entretanto, resulta em maior segurança e credibilidade também às negociações extrajudiciais.

Etapa que antecede a exposição do bem, a avaliação é o início do processo, é o momento no qual o bem é visitado e submetido a estudos comparativos que são realizados por um perito especializado ou por um oficial de justiça, para definição do valor de venda. No caso de leilão extrajudicial, o processo de avaliação costuma ser mais rápido e mais barato, pois quem define o preço é o dono do bem, sem exigência do laudo de um especialista nem do oficial de justiça.

Especialista também erra
"O maior atrativo do leilão é o preço. Portanto, se o avaliador não fizer uma avaliação para leilão, o bem não será vendido", ressalta Tatiana Paula Zani de Sousa, leiloeira oficial da Líder Leilões. Ao contrário de outros tipos de avaliação, explica Tatiana, a avaliação "para leilão" deve fixar preços, em média, 30% abaixo das cotações praticadas no mercado. "Sendo assim, a avaliação é o principal requisito para o sucesso ou o fracasso do leilão", afirma.

Leiloeira oficial há 15 anos, Tatiana conta que algumas vezes o especialista avaliador comete erros, formando o preço pouco atrativo. "Fizemos vários casos de imóveis superavaliados, que oferecermos em leilão, às vezes com preço maior do que o preço de mercado", lembra Tatiana. "E, levando-se em conta que o arrematante arca com os custos da comissão do leiloeira, de 5%, e com os custos da escritura, tais imóveis não foram vendidos."

Avalar a parte do pregão
Mas, segundo Tatiana, a avaliação do bem é da natureza que se inicia o processo. "É a avaliação que vai apontar qual é a expectativa para lei-



Estimativa de preço deve ser relativizada em algumas circunstâncias, servindo apenas de referência

lão, a condição do bem, em qual modalidade o mesmo poderá ser ofertado, se leilão presencial ou on-line", esclarece. "É, como a avaliação do bem é uma fase obrigatória do processo, ela oferece confiança e credibilidade a todos os envolvidos na negociação", complementa Tatiana.

Fernando Cabeças Barbosa, leiloeiro oficial do Grupo Arremate Leilões, concorda. Para ele, o trabalho do perito dá mais segurança a todos os envolvidos no pregão. "A avaliação do perito é sempre necessária, porque precisamos de um parâmetro para o leilão", afirma Barbosa. Com a avaliação, segundo ele, se chega a um valor efetivo, um valor de mercado. "Isso é bom para a justiça, para o arrematante, para todos. É uma condição imprescindível para a avaliação do bem e realização da venda", justifica.

Preços de mercado
Barbosa critica, no entanto, a fixação de preços acima do valor de mercado, o que inviabiliza a negociação nos leilões judiciais. "A gente pode fazer um alerta, mas num primeiro momento a justiça manda fazer o leilão com o valor que está no laudo", destaca Barbosa. "Após várias tentativas, se o bem não é vendido, é possível apresentar uma petição, mostrando que o valor definido na avaliação é irreal. Mas normalmente as avaliações vêm de acordo."

"A avaliação oferece confiança e credibilidade"

TATIANA PAULA ZANI DE SOUSA,
LEILOEIRA DA LÍDER LEILÕES

Mesmo reconhecendo a importância da realização das avaliações e emissão de laudos periciais, Barbosa ressalta que um leilão pode ser realizado sem esse documento. "Fizemos o leilão judicial de uma padaria em Guarulhos (SP) sem um laudo efetivo, apenas com um acordo entre as partes, uma interface, e o juiz aceitou. Nesse caso, o dono da padaria, que é o réu no processo, e o autor da ação, que é o credor da dívida, combinaram o valor do bem entre si, e o bem foi levado a leilão", conta Barbosa.

Como a palavra, os peritos
Mais do que um simples item para ajudar a definir o valor de bens que serão negociados no pregão, o laudo da avaliação é um documento oficial, com peso determinante no andamento do leilão. "Hoje, 90% dos leilões têm peritagem; é uma prática comum, porque elimina riscos de vendedor e comprador se acharem enganados", diz Reginaldo Trott, que trabalha há 11 anos como perito judicial e é membro da

"Precisamos de um parâmetro para o leilão"

FERNANDO CABEÇAS BARBOSA,
LEILOEIRO DO ARREIMATE LEILÕES

Associação dos Peritos Judiciais do Estado de São Paulo (Apejesp), entidade que reúne os profissionais da área. Habilitado em avaliação de imóveis, Trott explica que, a despeito de o laudo ser fundamental no momento da avaliação, o perito não tem bola de cristal, o laudo é a realidade do imóvel naquele momento", afirma. Segundo Trott, para a formação de preço, são considerados localização, metragem, valores de imóveis semelhantes e de mercado. "Não temos como prever de que forma a bolha imobiliária é a crise na economia vai afetar o imóvel quando ele for efetivamente a leilão."

Perito judicial da Apejesp, habilitado em maquinaria e equipamentos há dez anos, Valler da Silva Couto atua há 25 anos na área de leilões e falências. Ele destaca, no entanto, que, apesar de o laudo ser fundamental, não é o perito que determina o preço e, portanto, pouco interfere na questão da desfaçagem de valores. "O perito é um auxiliar da jus-

tiça, não dá preço, não dá sentença. O perito faz o laudo, que é a base para que o juiz dê a sentença", explica.

A Apejesp tem um quadro de peritos e assistentes técnicos com experiência em processos judiciais, para atuar como auxiliares do Judiciário, na orientação de juizes, advogados e promotores de Justiça. O Guia de Peritos, disponível para consulta on-line no site da entidade (<http://www.apejesp.com.br>), lista contatos e informações sobre os profissionais, que atuam nas principais cidades do Brasil, subdivididos por 25 áreas de atuação.

Judiciário sobrecarregado
Na maioria das vezes, em leilões judiciais, a defasagem no preço se deve ao intervalo entre a penhora do bem e o leilão, e não à imperícia do oficial de justiça, que faz, inclusive, cursos de atualização. "Temos embargos e discussões judiciais que podem levar um tempo considerável e até causar a deterioração do bem", diz Francisco Pedro Lucá, juiz titular da 14ª Vara do Tribunal do Trabalho de São Paulo. "Nessas situações concretas, pede-se uma nova avaliação."

Lucá reconhece que a morosidade do Judiciário é um fator negativo, que contribui para a desvalorização do bem, mas lembra que o sistema melhorou muito por conta de convênios com cartórios e o Banco Central, que ajudam inclusive a descobrir fraudes. Lucá argumenta que a demora pode acontecer ainda porque "há bens penhoráveis, mas não vendíveis". "Mesmo que haja um bem avaliado em R\$ 1 milhão, por exemplo, pode não haver compradores interessados em pagar R\$ 500 mil."

A intensificação da crise econômica e a redução da capacidade de pagamento provocaram um aumento diário de 15% no número de processos trabalhistas. "Hoje, cada vara recebe 14 novos processos por dia. O Fórum Barra Funda tem 90 varas, só há são 1.200 novos processos por dia", contabiliza Lucá. Cada juiz conta com cinco a seis auxiliares por processo, mas o ideal seria o dobro, além das cerca de 20 audiências e dos 50 a 100 dias de novos diários por dia."

"A demanda é uma barreira e não permite vislumbrar qualquer melhora da desatibação", afirma. "Estado e Justiça resolvem muita coisa, mas não fazem mágica, não são como as organizações tabajara, seus problemas acabaram". Se o leilão demora é porque a execução dos processos de penhora também demora", defende.

APEJESP
como
fonte em
reportagem
do DCI

Capítulo 5

**RELACIONAMENTO –
ENTIDADES CONGRAÇADAS
DA CONTABILIDADE DO
ESTADO DE SÃO PAULO E
CONSELHOS DE CLASSE**

Fun

Av. a



Ficha de Avaliação.

- A. Avaliação para o evento:
- Ótimo
 - Muito Bom
 - Bom
 - Regular
 - Ruim

Esta ficha de avaliação deve ser preenchida e enviada, na secretaria do evento, pelo seu certificado nos dias 03/07/03 (Sexta - Feira).

Sua opinião é muito importante para nós!

3º CONAPE
Congresso Nacional de Peritos Judiciais

A Valorização do Perito Judicial Profissional

1º COPESP
Congresso de Peritos do Estado de São Paulo

PROGRAMA

01 a 04 de julho de 2003
São Paulo - S.P.

LOCAL: FECAP
Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado
Rua da Liberdade, 532

RELACIONAMENTO E CRESCIMENTO



As entidades de classe foram cada vez mais se organizando ao longo dos anos. A APEJESP faz parte do grupo de Entidades Congregadas do Estado de São Paulo, que atuam em conjunto em prol da categoria.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Presidente: Gildo Freire de Araújo

Vice-Presidentes: Marcia Ruiz Alcazar, José Donizete Valentina, José Aparecido Maion e Neusa Prone Teixeira da Silva

FEDERAÇÃO DOS CONTABILISTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Presidente: Manoel de Oliveira Maia

Vice-presidentes: Dagoberto Silvério da Silva, Telma Tibério Gouveia e José Heleno Mariano

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Presidente: Antonio Eugenio Cecchinato

Vice-presidente: Geraldo Carlos Lima

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE SÃO PAULO

Presidente: Márcio Massao Shimomoto

Vice-presidente: Reynaldo Pereira Lima Junior

INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL - 5ª SEÇÃO REGIONAL

Presidente: Sergio Antonio Dias

ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Presidente: Márcio Massao Shimomoto

Vice-presidente: José Vanildo Veras da Silva



PERÍCIA E SOCIEDADE

Por Márcio Massao Shimomoto, presidente do Sescon-SP e Aescon-SP
Gestão 2016-2018

A APEJESP é uma das forças das Entidades Congraçadas, grupo que tem mostrado nos últimos anos o poder da união em favor dos mesmos objetivos e categoria profissional. Esse congraçamento, inclusive, tem sido exemplo para o setor contábil de todo o país e também para outras categorias.

Nas últimas décadas, as Entidades Congraçadas têm abraçado muitas vitórias, não apenas para o setor contábil, mas para todo o empresariado. Foram criados canais de diálogo com os poderes públicos nas esferas municipal, estadual e federal, e nos âmbitos do Executivo, Legislativo e Judiciário, e hoje existe a oportunidade de contribuir em questões que envolvem tributos e desburocratização. O grupo também lutou ao lado do Fórum Permanente em Defesa do Empreendedor, que reúne entidades de todo segmento produtivo, como Fiesp (Federação das Indústrias do Estado de São Paulo), OAB SP (Ordem dos Advogados do Brasil - Seção São Paulo) e diversas outras. Juntos, tivemos participação ativa na extinção da CPMF (Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira), na criação da figura do microempreendedor individual, nos aprimoramentos do Simples Nacional, e outros debates fundamentais, como a implantação do eSocial e demais braços do Sistema Público de Escrituração Digital. Dessa forma, é peça fundamental para o elo entre contribuinte e administração pública, levando as necessidades da sociedade e buscando melhorias.

A APEJESP tem seis décadas de atuação permanente pela atividade da perícia contábil, dando orientação, conscientização sobre a educação continuada, congregando os profissionais e, dessa forma, construindo uma atividade forte e valorizada ao mesmo tempo em que contribui de forma ímpar com a Justiça, representando e dando suporte àqueles que transmitem os conhecimentos extrajurídicos necessários aos operadores técnicos.

A APEJESP começou pequena, no entanto, sempre teve o vigor e o ânimo para a união e defesa dos profissionais. Ao longo de seis décadas, só cresceu e ganhou credibilidade, mostrando que os interesses coletivos é que prevalecem e que o suporte, orientação e apoio aos peritos somente elevam a categoria e a colocam em um patamar de suma importância para a sociedade.

A APEJESP é coirmã do Sescon-SP e da Aescon-SP, das demais entidades do segmento contábil e do setor produtivo, e está sempre pronta e disposta a atuar

em defesa da categoria e dos contribuintes e da sociedade brasileira. Este conagraçamento é o segredo das muitas vitórias que abraçamos nos últimos anos.

Uma entidade séria e competente como a APEJESP, engajada no reconhecimento da atividade que representa e também no aprimoramento continuado dos profissionais, certamente terá um futuro brilhante. Os peritos e a sociedade precisam do trabalho da Associação.



FORTALECIMENTO E FUTURO

*Por Gildo Freire, presidente do CRCSP
Gestão 2016-2019*

A APEJESP é reconhecida e constitui uma entidade conagraçada que tem a qualidade de refletir e replicar os anseios e atitudes do CRCSP e demais entidades contábeis aos profissionais de contabilidade ligados à área da perícia. Essa parceria é extremamente importante. Realizamos encontros frequentes com a APEJESP para estreitar as relações e ampliar a sinergia. Também trabalhamos em conjunto com as Entidades Congraçadas para ampliar a quantidade de atividades de educação profissional continuada voltadas aos profissionais de contabilidade que atuam em perícia.

Observei e acompanhei a trajetória de evolução da APEJESP, que vem desenvolvendo ações extraordinárias. Destaco como conquistas alcançadas nos últimos anos a modernização da sua sede, a inclusão do site da APEJESP no site do TRT, a elaboração e distribuição do Guia de Peritos 2011, a implantação do Curso Preparatório para Peritos, a participação ativa nas atividades realizadas pelas Entidades Congraçadas da Contabilidade, a criação de um novo site, a implantação da galeria dos presidentes, dentre outras. A APEJESP vem se amoldando às mudanças impostas no decorrer dos seus 60 anos de existência.

A APEJESP oferece uma lista de peritos habilitados com especialização e experiência em diversas áreas de atuação, situados nas principais cidades do Brasil, trazendo nomes de vários especialistas renomados no mercado das diversas especialidades de perícia.

A perícia vive um dos seus momentos mais marcantes em função de duas grandes mudanças que vão impactar na carreira dos profissionais. O primeiro é o novo Código de Processo Civil, que entrou em vigor em março de 2016, e o segundo é a criação do CNPC (Cadastro Nacional de Peritos Contábeis)

por meio da Resolução CFC nº 1.502, de 19 de fevereiro de 2016, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade. O CNPC foi criado para o cumprimento de exigências dispostas no novo Código de Processo Civil e é uma novidade que irá fortalecer a perícia contábil. O objetivo do cadastro é oferecer à sociedade e aos tribunais uma lista de profissionais habilitados e qualificados, além de identificar geograficamente a disponibilidade e a área de atuação desses peritos. Por esses dois grandes motivos, esse momento é especial na perícia e demanda bastante atenção, pois devem ser observadas as novas diretrizes de atuação profissional. O CRCSP já está empenhado na elaboração de uma programação de atividades presenciais e de conteúdos a distância que abordem especificamente os temas mais importantes da perícia contábil na atualidade.

A APEJESP tem um papel importantíssimo para aproximar e conscientizar o profissional sobre as inovações advindas com o novo Código de Processo Civil e com o CNPC, das responsabilidades, dos desafios e dos riscos desta função. A entidade contribui e pode contribuir ainda mais para o desenvolvimento da profissão, despertando o interesse dos peritos contábeis em participar de atividades de educação profissional continuada.

A principal conquista da APEJESP é ser reconhecida hoje pelos profissionais e pela sociedade como uma entidade séria e comprometida com seus associados e em constante desenvolvimento. Destaque para a aprovação de normas de perícia contábil junto ao CFC e a criação do CNPC, que lista os profissionais qualificados para a área.



JUSTIÇA E CONHECIMENTO

*Por Idésio Coelho, presidente da Diretoria Nacional do Ibracon
Gestão 2015-2017*

Considero a APEJESP uma entidade séria e comprometida com o fomento dessa importante profissão que é a do perito judicial. Como Entidades Congraçadas, exercemos nossas atividades sempre comprometidas, em última instância, com a transparência.

Como profissional que deve apoiar a Justiça oferecendo seu conhecimento de forma imparcial, os peritos judiciais exercem um importante papel na solução de conflitos no ambiente de negócios e na sociedade brasileira.



ESFORÇOS E CONQUISTAS

*Por Antonio Eugenio Cecchinato, presidente do Sindcont-SP
Gestão 2017-2020*

A APEJESP representa uma atividade profissional cujo nicho de mercado é importante, crescente e exigente. Por esse motivo, sua participação e contribuições no trabalho realizado pelas Entidades Contábeis Congraçadas do Estado de São Paulo são de grande relevância. O grupo formado pelo CRCSP, Fecontesp, Sindcont-SP, Sescon-SP, Aescon-SP, APEJESP e Ibracon concentra volumosos esforços e grande cooperação no desenvolvimento de iniciativas para promoção do contínuo desenvolvimento da Contabilidade e dos contabilistas em suas diferentes áreas de atuação, prestando serviços de grande valia à classe.

A grande conquista das Entidades Congraçadas é a união das instituições que compõem o grupo, o que só é possível devido à convergência de interesses e valores das entidades. Por meio desta coesão, ao longo dos anos temos concentrado esforços na realização de atividades que garantam que nossos representados se capacitem e aperfeiçoem seus conhecimentos e competências, com o pleno e bem-sucedido desenvolvimento de suas carreiras dentro da grande gama de possibilidades oferecidas pela Contabilidade.

Ao comemorar seu 60º aniversário, a APEJESP celebra 60 anos de inestimável trabalho em benefício dos profissionais que desenvolveram e desenvolvem suas carreiras na área, com a promoção de atividades de capacitação e aprimoramento e também na difusão do importante trabalho de perícia contábil para o Judiciário e para a sociedade.

A APEJESP, assim como o Sindcont-SP, foi fundada por um grupo de profissionais da Contabilidade que almejavam promover o avanço da atividade e de seu aprendizado, além de reunir aqueles que trabalhavam como peritos judiciais. Com o passar dos anos, os anseios e a dedicação dos profissionais à entidade e ao crescimento da atividade foram essenciais ao desenvolvimento e valorização da perícia judicial e capacitação de seus profissionais.

Desde o início de sua trajetória, a APEJESP passou por importantes mudanças que fortaleceram sua atuação e a atividade de perito contador, como a conquista de sua sede própria e a promoção de cursos de capacitação para atuação na área de perícia contábil. Recentemente, podemos destacar a outorga do Prêmio APEJESP Perito do Ano, que objetiva reconhecer profissionais que se destacam no exercício da atividade e contribuem para o seu prestígio e valorização.



COMPROMETIMENTO E ASCENSÃO

Por Manoel Maia, presidente da Fecontesp
Gestão 2017-2020

A APEJESP é uma entidade pujante, formada por peritos das mais diversas áreas do conhecimento: humanas, exatas e biológicas. Além de representar os interesses de seus associados, a Associação também se preocupa em promover o aperfeiçoamento dos profissionais que fazem parte da entidade, incentivando o aprimoramento técnico-cultural através de palestras, cursos, seminários, reuniões e demais atividades que contribuem para o avanço no campo de atuação profissional. A APEJESP tem extrema importância junto às Entidades Congraçadas, principalmente pela sua especialidade nas diferentes áreas de atuação do serviço prestado.

A entidade nasceu de um grupo de contadores que tinha a necessidade de congregar os profissionais da área de perícia com o objetivo de promover suas atividades e trocar experiências para melhoria do conhecimento e, paralelamente, reunir novos profissionais que se dedicavam à atividade de peritagem judicial. Hoje, podemos comemorar o 60º aniversário, cujo presente mais valioso é a imortalidade da entidade.

Analisando a história da APEJESP, concluímos que a trajetória bem-sucedida da entidade foi construída com muito esforço e comprometimento dos associados. Observamos que a APEJESP, como qualquer entidade, teve seus altos e baixos, passou por diversas mudanças, mas não se abalou. Hoje, sabemos que a entidade está estruturada, conquistou sua sede própria e presta serviços aos associados, como a promoção de cursos, capacitação profissional, etc.

Hoje há o reconhecimento de toda a classe contábil e principalmente dos magistrados, que perceberam que sem o auxílio do perito o processo seria muito mais custoso. Outro reconhecimento é advindo da criação do CNPC, que disponibiliza aos juízes as condições de identificar profissionais que atuam de acordo com os trâmites processuais exigidos.

É um futuro promissor para o profissional que se dedicar ao ramo da perícia, lembrando que a profissão de contabilista requer educação continuada para a atuação nas câmaras de arbitragem ou nos fóruns judiciais.

| Parcerias – conselhos de classe | **APROXIMAÇÃO E LEGADO**

A APEJESP, por ser uma entidade de classe que congrega profissionais das áreas de humanas, exatas e biológicas, mantém, desde a sua formação, relacionamento com os principais conselhos de classe instituídos na cidade de São Paulo.

Esta aproximação visa promover qualificação profissional por meio de cursos, palestras e outras formas que ofereçam aos associados da APEJESP e aos membros dos conselhos as mais diversas opções profissionais na área de perícia através da formação de novos peritos.

Ao longo de sua história, a APEJESP realizou uma série de parcerias com os conselhos de classe da capital paulista. Muitos profissionais registrados nos conselhos têm interesse em se tornarem peritos. Levando informação e capacitação a estes profissionais, a APEJESP consegue multiplicar o quadro de peritos atuantes no estado de São Paulo, além de desenvolver inúmeros outros projetos.



VALORIZAÇÃO E CONTRIBUIÇÃO

*Por Dr. Pedro Eduardo Menegasso, CRF-SP
Gestão 2016-2017*

Como presidente do CRF-SP (Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo), destaco que a parceria com a APEJESP contribui com o farmacêutico perito por meio de atualizações, capacitações e valorização do profissional. A Associação também é importante ferramenta de divulgação do relevante papel do profissional para a sociedade no sentido de trazer segurança e maior senso de justiça para a população do estado.



CONHECIMENTO E MERCADO

Por Fga. Dra. Marcia Cristiane de Freitas Mendes Civitella,
presidente do CRFa 2ª Região SP
Gestão 2016-2019

O CRFa 2ª Região (Conselho Regional de Fonoaudiologia 2ª Região) é uma autarquia federal que tem como missão fiscalizar o exercício profissional da Fonoaudiologia e tem como balizador os princípios éticos que regem a profissão. Consideramos a APEJESP um importante órgão na defesa dos interesses dos profissionais que atuam como peritos, defendendo e divulgando os conhecimentos técnicos e científicos.



VALORIZAÇÃO E TRABALHO ÁRDUO

Por Dr. Marcos da Costa, presidente da OAB SP
Gestão 2016-2018

Assim como a Seção São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, a APEJESP esforça-se para representar os interesses de seus associados, além de contribuir para o aperfeiçoamento profissional da classe por meio de cursos e eventos. Reconhecemos o trabalho árduo desempenhado pela instituição que completa 60 anos e que teve como um de seus fundadores e primeiro presidente justamente um advogado, o contador da OAB SP José Ferraz de Siqueira Sobrinho, perito no fórum cível. O atual presidente, Paschoal Rizzi Naddeo, tem dado continuidade ao ideal de valorização da categoria de perito judicial e de fornecimento dos requisitos necessários para o bom desempenho dos profissionais tão caros à Justiça, concebidos desde a criação da entidade em 1957. É de interesse, tanto dos advogados quanto dos peritos, o desenvolvimento de parcerias em torno das mesmas necessidades em prol da melhoria das condições de trabalho de ambas as categorias e da promoção da Justiça.



AO AVALIAR UMA PROPRIEDADE, NÃO SE PODE SER PARCIAL

Por José Augusto Viana Neto, presidente do Creci-SP

Para um corretor atuar como perito judicial é necessária a devida qualificação profissional. É um mercado crescente e que tem trazido entusiasmo aos profissionais. Inicialmente, é preciso fazer um curso de capacitação, como o Proecci (Programa de Educação Continuada para o Corretor de Imóveis), e inscrever-se no Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários do Conselho Federal de Corretores de Imóveis. Posteriormente, manter contato com o Creci-SP (Conselho Regional de Corretores de Imóveis) para que possamos indicar esse profissional quando tivermos alguma demanda do tribunal de justiça. Os que buscaram uma especialização nessa área, com certeza estão capacitados e têm amplo conhecimento para avaliar o imóvel a um preço justo.

Creio que o principal desafio seja a exatidão nas informações. Quando se está avaliando uma propriedade, não se pode ser parcial. É preciso relatar a realidade, buscando o equilíbrio e a justiça.



NECESSIDADE E APOIO TÉCNICO

Por Wagner Aparecido Contrera Lopes, gerente de Fiscalização do CRQ-IV

O judiciário sempre necessitará de peritos para lhes prestar apoio técnico, já que a decisão em inúmeros casos depende de aspectos técnicos que somente experts em áreas específicas podem dirimir. Por isso, é importante que esse profissional procure se aprofundar nas formalidades que são exigidas a um profissional que irá atuar como perito judicial e que exerça suas atividades dentro dos princípios da ética. Esperamos o mesmo de profissionais que irão atuar em outras áreas. É difícil prever o crescimento, mas a manutenção desse mercado deve sempre permanecer.



Capítulo 6

PERÍCIA - PERSPECTIVAS E FUTURO





AUMENTO DE DEMANDA

Por José Vanderlei Masson dos Santos, presidente da APEJESP
Gestão 2012-2013 e 2014-2015

O profissional da perícia tornou-se imprescindível não só na atuação junto ao Poder Judiciário, mas também na moderação e na arbitragem. A perspectiva para a perícia é excelente, principalmente com o controle da capacitação dos profissionais que atuam no ramo e a exigência da educação continuada. O aumento da procura ao Judiciário na defesa de seus interesses, a exigência do cadastro de peritos junto ao CNJ (Conselho Nacional de Justiça) e conselhos de classe, a obrigatoriedade de educação continuada e a entrada em vigor do novo Código de Processo Civil são importantes temas que fazem parte da história da perícia no Brasil.



FUTURO PROMISSOR

Por Carlos Roberto Galli, presidente da APEJESP
Gestão 2010-2011

O futuro do perito é muito promissor, pois se trata de uma atividade profissional que cresce a cada dia. Além disso, o Judiciário necessita de pessoas capacitadas e de conhecimento ilibado em sua categoria, além de sempre pronto a atender o magistrado.



CRESCIMENTO E EXPANSÃO

Por Sebastião Edison Cinelli, presidente da APEJESP
Gestão 2001-2003 e 2007-2009

No passado, predominava a perícia na falência, na concordata e nas prestações de contas. Hoje, no entanto, o universo de ação cresceu em todas as esferas, seja nas questões contábeis, financeiras ou administrativas. O crescimento da perícia é brutal, tornando-se um novo mercado de trabalho nos setores bancários, na indústria, nas empresas privadas e governamentais e de serviços. A Operação Lava Jato que o diga.



CAPACIDADE E CRESCIMENTO

*Por Maria Sílvia Martins de Souza, 2ª vice-presidente da APEJESP
Gestão 2016-2017*

As perícias sempre serão necessárias em muitas lides. Não é algo de que se possa prescindir. Penso que a demanda por peritos capazes deve acompanhar o mesmo ritmo de crescimento ou diminuição das ações protocoladas no Judiciário.



INOVAÇÃO E TENDÊNCIA

*Por Fernando Viana de Oliveira Filho, 1º secretário da APEJESP
Gestão 2016-2017*

Onovo Código de Processo Civil, que colocou em evidência os profissionais da perícia, é um dos pontos mais marcantes da história da profissão. Sobre o futuro da perícia, o mercado é promissor, mas a tendência é de que permaneçam apenas aqueles profissionais dispostos a assumir desafios, indo ao encontro do aumento da exigência de seus clientes (Judiciário, cidadãos, câmaras, etc.). A exigência do mercado é muito maior hoje e, por isso, os profissionais envolvidos devem ser cada vez mais dinâmicos e capacitados. A tecnologia e a velocidade das informações têm impulsionado os profissionais da área pericial a se especializarem cada vez mais. Quem não fizer isso pode ficar fora do mercado em breve.



DEMANDA E SOCIEDADE

*Por Márcio Massao Shimomoto, presidente do Sescon-SP e Aescon-SP
Gestão 2016-2018*

A perícia contábil é uma atividade cada vez mais demandada pela sociedade, de expressiva relevância pois contribui para a solução de litígios na Justiça por intermédio de capacidade técnica, embasamento legal, idoneidade moral e transparência. É uma área em expansão e que deve crescer, até mesmo em virtude da grande demanda do Judiciário.

A perícia contábil evoluiu ao lado das constantes mudanças tecnológicas, econômicas e sociais das últimas décadas e continua mudando. Por isso a importância da educação continuada para quem exerce a atividade. Com o tempo, a valori-

zação e o reconhecimento dos peritos contábeis também têm sido destaque: uma atividade de grande responsabilidade, que prima pela ética e pela transparência, que requer conhecimentos técnicos profundos e saber especializado.

A perícia certamente também tem um futuro promissor, pois é peça-chave para a solução de litígios e, portanto, para a sociedade. Vem ocupando cada vez mais reconhecimento e sido valorizada por todos os setores e cidadãos.



O PERITO BRASILEIRO - RUMO À ARBITRAGEM

Por Antonio Carlos Bordin, membro do Conselho Deliberativo da APEJESP

Com o surgimento das relações jurídicas mais complexas, nasce a figura do perito e os contadores também passam a auxiliar a Justiça na formação de convicção dos magistrados em suas decisões.

Conforme estabelecido pelo ordenamento jurídico brasileiro (Códigos Civil, de Processo Civil, Penal e de Processo Penal), o perito contador tem sido chamado a atuar nos âmbitos judicial, extrajudicial ou estadual (perito criminal), materializando a sua prova técnica por meio de um laudo ou parecer conciso e objetivo. Esta prova técnica deve estar revestida de duas lógicas: uma em sua linguagem, e outra em seu conhecimento técnico com enfoques contábil, fiscal, legal, ético, econômico, comportamental, ou seja, com expertise na teoria contábil, leis e normas pertinentes ao seu caso.

Sem quaisquer julgamentos ou conclusões tendenciosas, cabe ao perito contador responder aos quesitos formulados pelas partes em conflito sem extrapolar o âmbito contábil da questão. Deve estabelecer onexo causal entre os fatos por meio de sua metodologia, fundamentação técnica e resultados apurados.

O perito contador não tem como compor uma prova técnico-científica, praticamente inquestionável, sem adotar a educação continuada como estratégica em sua carreira. Uma árdua tarefa no Brasil. Afinal, acompanhar as alterações que afetam a rotina contábil das empresas, saber a sua prática e ainda aplicar a mais adequada técnica para concluir os trabalhos requer habilidades não só profissionais, mas também comportamentais.

A Figura 1 confirma a assertiva anterior ao demonstrar como a perito contador é afetado pela realidade social e jurídica desde o Brasil Colônia (anos 1800), passando pelo Brasil Autoritário (anos 1900), Brasil Industrial (anos 1960) até o Brasil Globalizado (anos 1980).

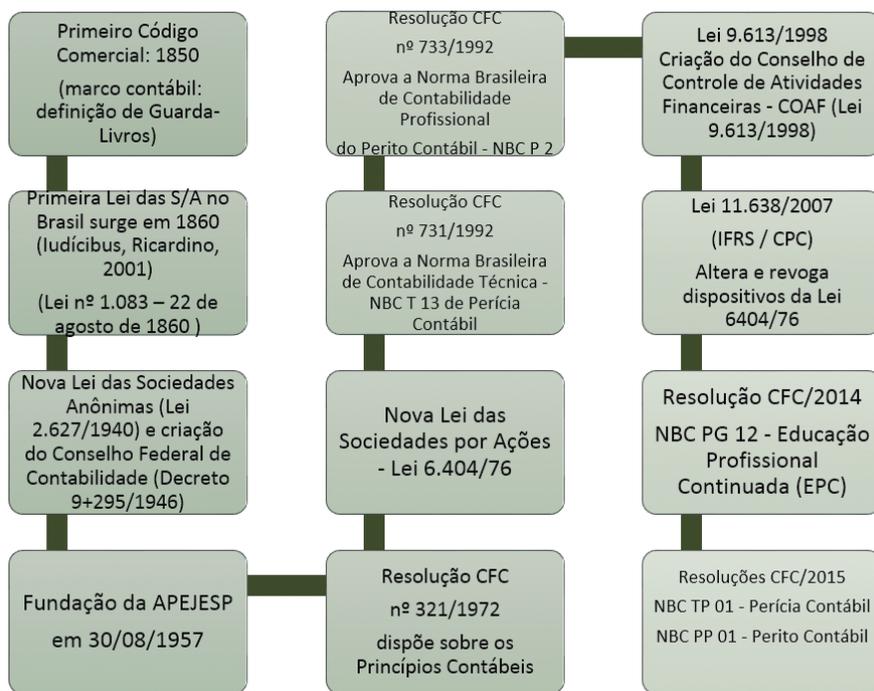


Figura 1 – Universo da perícia contábil - linha do tempo

É fato que o meio jurídico necessita tomar emprestadas as habilidades do perito contador em suas decisões e, além do Judiciário, a demanda também vem se consolidando no âmbito estadual em inquéritos policiais e ações penais, bem como no extrajudicial em arbitragens.

O instituto da arbitragem foi formalizado no Brasil em 1996 por meio da Lei nº 9.307 e, segundo dados da pesquisa Arbitragem em Números e Valores, produzida pela advogada Selma Lemes, os conflitos resolvidos com o uso da arbitragem cresceram 73% entre 2010 e 2016, envolvendo R\$ 38 bilhões nos 1.043 processos computados. Os procedimentos arbitrais representam um potencial nicho de prestação de serviços para peritos com conhecimentos atualizados e preparados para, em audiência nas câmaras arbitrais, lograr defender os resultados das suas provas periciais contábeis produzidas. Portanto, o profissional contador na função de perito continua registrando a história e confirmando sua responsabilidade social ao materializar fatos contábeis controversos, quantificar perdas e confirmar fraudes contábeis, inclusive em casos de maior complexidade, característica da arbitragem no Brasil. Referências no final do livro.



VERDADE DOS FATOS

*Por José Ricardo Venâncio Martins, membro do Conselho Deliberativo Suplente da APEJESP
Gestão 2016-2017*

Perícia é a profissão do futuro porque vai mostrar, durante uma pendência judicial ou extrajudicial, a verdade dos fatos ocorridos. Logo, é uma profissão de muita importância em todas as áreas.



PERÍCIA CONTÁBIL: DESAFIOS E PERSPECTIVAS

*Por Geraldo Carlos Lima, perito contador e vice-presidente do Sindcont-SP
Gestão 2017-2019*

A dinâmica é uma das características inerentes à contabilidade e, portanto, ao perfil profissional dos contabilistas. Constantes criações e modernizações legislativas e tecnológicas exigem daqueles que trabalham na área – ou almejam trabalhar – muita atenção, preparo e aperfeiçoamento técnico para o desempenho de suas atividades. Esta é uma constatação simples, porém válida para todas as possibilidades de atuação oferecidas pelas Ciências Contábeis, inclusive para a perícia contábil, especialidade em expansão mas com muitas exigências.

Certamente, a informatização está e continuará em destaque dentre os processos que impactam o trabalho do perito contador. Se há alguns anos o manuseio de muitos documentos impressos era comum e desgastante ao profissional de perícia técnica, hoje se trata de uma realidade cada vez mais distante. A digitalização de provas muito favorece esta atividade profissional, pois proporciona mais segurança na organização, bem como agilidade na realização de pesquisas por informações e nas análises e sintetizações de laudos e pareceres. Com mais celeridade no aspecto operacional de seu trabalho, o perito contador beneficia-se também com mais tempo para dedicar-se à rotina técnica da profissão e com a minimização da possibilidade de erros e inconsistências. É válido mencionar também os benefícios da digitalização de processos ao Poder Judiciário e até mesmo ao meio ambiente, com a redução de impressão e de gastos com papel e espaços para guarda.

Criado em 2016 pelo CFC, o CNPC é outro ponto favorável ao desenvolvimento e valorização da atividade. Com intuito de oferecer ao Judiciário e também à sociedade uma relação de profissionais aptos e qualificados ao exercício da perícia contábil, a iniciativa também é vantajosa para a descentralização de

convocações pelo poder público, com o chamamento de mais profissionais com experiências adequadas ao tipo de trabalho e residentes nas localidades onde tramitam os processos, em detrimento de convocação recorrente dos mesmos grupos de peritos.

Um pouco antes, em 2015, o CFC editou as NBC TP 01 (a norma da perícia contábil) e PP 01 (a norma do perito contador). A primeira delas é referente às regras e procedimentos técnicos que devem ser observados pelo profissional quando a perícia contábil acontece nos âmbitos trabalhista, judicial, extrajudicial e até mesmo arbitral. A segunda objetiva esclarecer procedimentos inerentes à atuação do contador na condição de perito. Ambos os textos, com suas respectivas edições, têm importante papel na identificação não só para os peritos contadores, mas também para a sociedade, das responsabilidades desta atividade e da exigente qualificação necessária para seu exercício.

No ensejo das prerrogativas do CNPC está o novo Código de Processo Civil. A Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, prevê que o profissional de perícia a ser escolhido pelo juiz deve ser especialista no tema da elucidação técnica ou científica em questão, legalmente habilitado e devidamente inscrito em registro ao qual a autoridade judiciária tenha acesso. O novo CPC abre espaço para que não somente pessoas físicas, mas também jurídicas, como órgãos técnicos ou científicos, instituições de ensino e institutos de pesquisas, sejam convocadas para realização deste trabalho.

Identificar estes quatro importantes pontos de impacto no futuro da atividade de perito contador nos leva somente a uma conclusão. Se, por um lado, a informatização de processos, a criação do CNPC e o novo CPC contribuem para o desenvolvimento da perícia contábil, por outro, impõem exigências mais rigorosas quanto à formação, atualização e aperfeiçoamento dos profissionais interessados ou que atuam na área. A participação em atividades de educação profissional continuada é aliada de quem deseja ser bem-sucedido na área, a par e preparado para sua rotina tecnológica e legislativa. Vivências e formação técnica representam uma importante combinação para convocação de peritos e também para realização satisfatória e eficiente dos trabalhos de perícia. Atualmente, o ingresso no CNPC é feito por meio de comprovação de experiência mínima e aprovação no EQT (Exame de Qualificação Técnica). No entanto, a partir de 2018 o interessado poderá constar nesta relação somente mediante aprovação prévia no EQT, cujo objetivo é aferir o nível de conhecimento e competências técnico-profissionais dos contadores que pretendem desempenhar a atividade. E quem não possui vivências na área deverá investir ainda mais em capacitação.

Vertente crescente na área de perícia contábil, mas ainda pouco explorada, a arbitragem deverá representar um interessante mercado aos profissionais da área em um futuro próximo. Com decisões rápidas e especializadas, este método de resolução de conflitos é tão ou mais exigente que a perícia contábil em si. Isso porque demanda os conhecimentos técnicos do profissional que desempenha a atividade presencialmente, já que ele deverá fazer a defesa de seu trabalho nas câmaras ou centros de arbitragem, em que a capacidade de expressão, argumentação e controle emocional são fundamentais.

Para que os profissionais contábeis cheguem preparados para o EQT e para que possam investir na área, é necessário que as universidades repensem o ensino da perícia durante o curso de graduação em Ciências Contábeis. Com muitas oportunidades de trabalho e de êxito profissional, este campo ainda passa despercebido por estudantes durante o seu bacharelado em Contabilidade, com poucas horas dedicadas à disciplina e, não é exagero afirmar, sem conhecer os potenciais e possibilidades da perícia contábil, inclusive de sua remuneração.

A perícia contábil é uma área de trabalho muito promissora, com boas perspectivas de carreira a quem se dedica. É extremamente gratificante subsidiar decisões judiciais por meio da transparência promovida pelas Ciências Contábeis e contribuir para que, em pequenas ou grandes causas, prevaleça o que é correto e o que a Justiça faça valer.



FORTELECIMENTO E VALORIZAÇÃO

Por Gildo Freire, presidente do CRCSP
Gestão 2016-2019

É fundamental a constante atualização e o aprimoramento dos profissionais quanto às normas técnicas da profissão, sendo que neste ano com ênfase na norma que criou o CNPC e demais legislações específicas da Contabilidade. As alterações advindas com o novo Código de Processo Civil, as mudanças tecnológicas (processo eletrônico), a evolução das normas contábeis, destacando o CNPC como a novidade do ano, exigem que o profissional se adapte rapidamente a todo esse processo. É preciso que ele participe de atividades para se desenvolver profissionalmente e que participe, em breve, do Programa de Educação Profissional Continuada que será implantado para os peritos. Isso garantirá a atualização dos profissionais da Contabilidade que atuam em perícia e servirá para valorizar a categoria e aprimorar a qualidade dos serviços prestados.

Com o advento do novo CPC, a perícia contábil se fortalece ainda mais, já que o juiz deverá apreciar a prova pericial indicando na sentença os motivos que o levaram a considerar ou deixar de considerar as conclusões do laudo. Portanto, a nova legislação reconhece a importância e relevância da perícia, prestigia o perito, exige maior transparência para sua indicação e reforça a necessidade do conhecimento técnico especializado.

O novo CPC trouxe relevantes alterações no âmbito da produção de prova pericial, incorporando vários entendimentos jurisprudenciais adotados na vigência do Código de 1973, o que enriqueceu a legislação e consolidou regramentos a serem cumpridos pelos peritos, sob pena de ter o laudo pericial invalidado. Assim, nos dias atuais, para que a perícia atinja sua finalidade de levar aos autos do processo todos os esclarecimentos necessários à compreensão da matéria posta em debate, viabilizando a valoração da respectiva prova, todas as regras que disciplinam a forma de uma prova pericial devem ser severamente cumpridas. A preocupação com a essência também deve ser observada para evitar que o trabalho pericial seja considerado deficiente e inconclusivo, acarretando na sua imprestabilidade e consequente devolução dos honorários periciais.

Com relação ao futuro da perícia, vejo grandes desafios, especialmente em relação à atualização do conhecimento dos profissionais. Por isso, as entidades trabalham juntas para oferecer ferramentas de adequações aos novos desafios. Com o CNPC, será oferecida à sociedade e aos tribunais de justiça uma lista de profissionais habilitados e qualificados por região. Assim, os peritos terão mais notoriedade e reconhecimento. Fará parte do futuro da perícia também o cumprimento do Programa de Educação Profissional Continuada, que resultará em melhor capacitação para o trabalho pericial. Além do novo Código, que exige conhecimento técnico especializado, trazendo importantes inovações:

- Realização de avaliações periódicas para manutenção do cadastro de peritos com ênfase na atualização do conhecimento, na comprovação de especialização e na experiência profissional;
- Estabelecimento de regras e procedimentos técnicos a serem observados pelo perito quando da elaboração do laudo pericial;
- Apresentação, após a sua nomeação, da proposta de honorários, dos contatos profissionais (em especial um endereço eletrônico) e de um currículo com comprovação de sua especialização na área da perícia.



FÓRUM E CONHECIMENTO

Por Manoel Maia, presidente da Fecontesp
Gestão 2017-2020

O setor de perícia contábil é um mercado em ascensão. É muito importante que os peritos estejam presentes em todos os processos que tramitam nos fóruns. Sabemos que os juízes se amparam no conhecimento do perito contábil para obter as informações técnicas necessárias para a tomada de decisões. Isso é fundamental para que o magistrado possa proferir sentenças para os processos judiciais que tramitam nos fóruns. Além desse aspecto, o perito contábil tem outro campo de trabalho, de igual importância e relevância, nas câmaras arbitrais.



NOVOS MERCADOS

Por Dr. Pedro Eduardo Menegasso, presidente do CRF-SP
Gestão 2016-2017

Nós, farmacêuticos, vemos na perícia um importante âmbito de atuação profissional por se tratar de uma área que promove suporte à sociedade por meio da Justiça. Além disso, por adquirir conhecimento ainda na graduação em toxicologia, o farmacêutico é o profissional com alicerce para o desenvolvimento de competências para o exercício do pensamento crítico e juízo profissional para análise de dados, tomada de decisões e solução de problemas, características essenciais para a perícia.

Com o desenvolvimento do setor, inclusive nas áreas de doping e perícias em indústrias, acredito que a toxicologia forense avance no Brasil, com farmacêuticos buscando capacitação por meio de cursos e pós-graduações. Nesse sentido, espero que, em breve, amplie-se a atuação da Farmácia dentro da perícia. Sem dúvida, é uma área interessante e de grande valia social e sabemos que necessita de profissionais com conhecimentos sólidos em toxicologia, farmacologia, controle de qualidade, química, entre outros, que garantam os conhecimentos necessários para interpretar e realizar os exames com segurança.

Acredito que as perspectivas para o futuro da perícia sigam na direção de maior autonomia do profissional e entrada cada vez mais forte nas indústrias e outras empresas privadas, além de ampliação nas vagas para peritos técnicos nas polícias.

A área também deverá seguir se atualizando com novas tecnologias, além de acompanhar o novo cenário político do país, com foco no combate à corrupção e outras práticas antiéticas em todas as esferas públicas e privadas.



DOMÍNIO E CAMPO

*Por Fga. Dra. Marcia Cristiane de Freitas Mendes Civitella,
presidente do CRFa 2ª Região SP
Gestão 2016-2019*

A perícia é a forma que o especialista possui para demonstrar, por meio de laudo, a verdade dos fatos contestados. De acordo com a Resolução CFFa nº 493/2016, ‘a perícia em Fonoaudiologia é a utilização de conhecimentos técnicos e científicos nas áreas relacionadas à comunicação humana, seus atributos e funções, cuja análise permita a identificação biométrica e característica da funcionalidade do sujeito, englobando aspectos perceptivos visuais, auditivos, tátil-cinestésicos e motores’.

O fonoaudiólogo perito deve ter autonomia no exercício de sua atividade, pois sua atuação é de suma importância para elucidação de casos nas esferas judiciais ou extrajudiciais de sua competência. O mercado de trabalho em perícia é promissor e de grande relevância na resolução de conflitos ou de fatos em processos judiciais e extrajudiciais.

Várias demandas têm se utilizado dos conhecimentos do fonoaudiólogo perito em questões que envolvem a voz, a fala, a audição e a linguagem, áreas de domínio da especialidade. O campo da perícia em Fonoaudiologia é essencial e extremamente relevante. Entendemos que o fonoaudiólogo, profissional graduado, com suas competências determinadas pela Lei nº 6.965/81 (que dispõe sobre a regulamentação da profissão de fonoaudiólogo) e resoluções emanadas pelo CFF (Conselho Federal de Fonoaudiologia) têm muito a contribuir no crescimento da área pericial.

Assim, com o aumento das demandas que necessitam do perito, a expectativa do fonoaudiólogo, bem como de outros profissionais que atuam nesta área, é o crescimento e a busca da excelência nos resultados dos trabalhos desenvolvidos.



RESPONSABILIDADE E CRESCIMENTO

*Por Antonio Eugenio Cecchinato, presidente do Sindcont-SP
Gestão 2017-2019*

A perícia contábil é um mercado em expansão e de grande responsabilidade para os contabilistas. Assim como nas demais áreas da Contabilidade, o exercício da função de perito contador requer atualização e aperfeiçoamento profissional constantes.

Se para o profissional contábil a área de perícia representa um mercado promissor e em crescimento, para a sociedade também. Além do grande volume de processos judiciais que requerem o trabalho do perito contador, especialmente na Justiça do Trabalho, há ainda o aumento de oportunidades nas câmaras ou centros de arbitragem. Pelo conjunto de procedimentos técnicos e científicos ser destinado a levar à instância decisória elementos de prova necessários ao subsídio da justa solução do litígio, mediante laudo ou parecer pericial elaborado em conformidade com as normas judiciais, profissionais e legislação específica pertinente, a perícia contábil reproduz, nas áreas jurídica e arbitral, a importância do profissional e das informações contábeis no auxílio à tomada de decisão.

Além disso, a criação do CNPC também amplia oportunidades aos peritos contadores. Por meio dele, foram disponibilizadas aos juízes condições de identificar profissionais que atuem de acordo com os âmbitos dos processos para os quais são requeridas perícias e nos municípios onde os mesmos são julgados e onde os peritos contadores realizam seu trabalho. Ainda por meio do cadastro, é possível consultar a vivência do profissional enquanto perito contador e identificar se ele atende aos requisitos necessários para prestação de serviços.

Novamente, assim como nas demais áreas de atuação da Contabilidade, a perícia contábil também é influenciada por alterações legislativas e avanços tecnológicos. Futuramente, o trabalho do perito contábil continuará a ser impactado por estes fatores e a exigir a educação continuada de seus profissionais por meio de cursos, palestras e workshops. O crescimento da arbitragem poderá render bons frutos aos peritos que estiverem preparados para atuar nas câmaras ou centros de arbitragem, os quais adotam procedimentos diferentes da perícia contábil judicial.



TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

Por Dr. Marcos da Costa, presidente da OAB SP
Gestão 2016-2018

Com o avanço da tecnologia e, paralelamente, o crescente número de infrações cometidas sob o suposto anonimato virtual, acredito que a perícia digital ou forense digital, que mescla formação jurídica e de tecnologia da informação, será um mercado promissor para os peritos. Exigirá esforços de conhecimento, formação específica e atualização contínua para que o profissional conheça os sistemas e suas falhas, mas certamente será uma área fértil.



FORMAÇÃO SEMPRE NECESSÁRIA

*Por Manuel dos Santos Leitão, 2º Secretário da APEJESP
Gestão 2016-2017*

O perito deve ser íntegro, possuir uma formação, como cidadão de elevado espírito de sacrifício. Sua personalidade e formação moral devem ser caracterizadas pela independência, dosando sua energia com paciência, de modo a alcançar o fim desejado, para obter elementos que o conduzam a relatar tão somente a verdade. Deve mais, ser perspicaz, crítico hábil e circunspecto, ter moral elevada. De maneira geral, o perito tem direitos e deveres que são claramente expostos nas Normas Profissionais do Perito e que devem ser seguidas à risca, pois a conduta técnica e profissional do perito deve ser reta e exemplar; como já demonstramos acima.



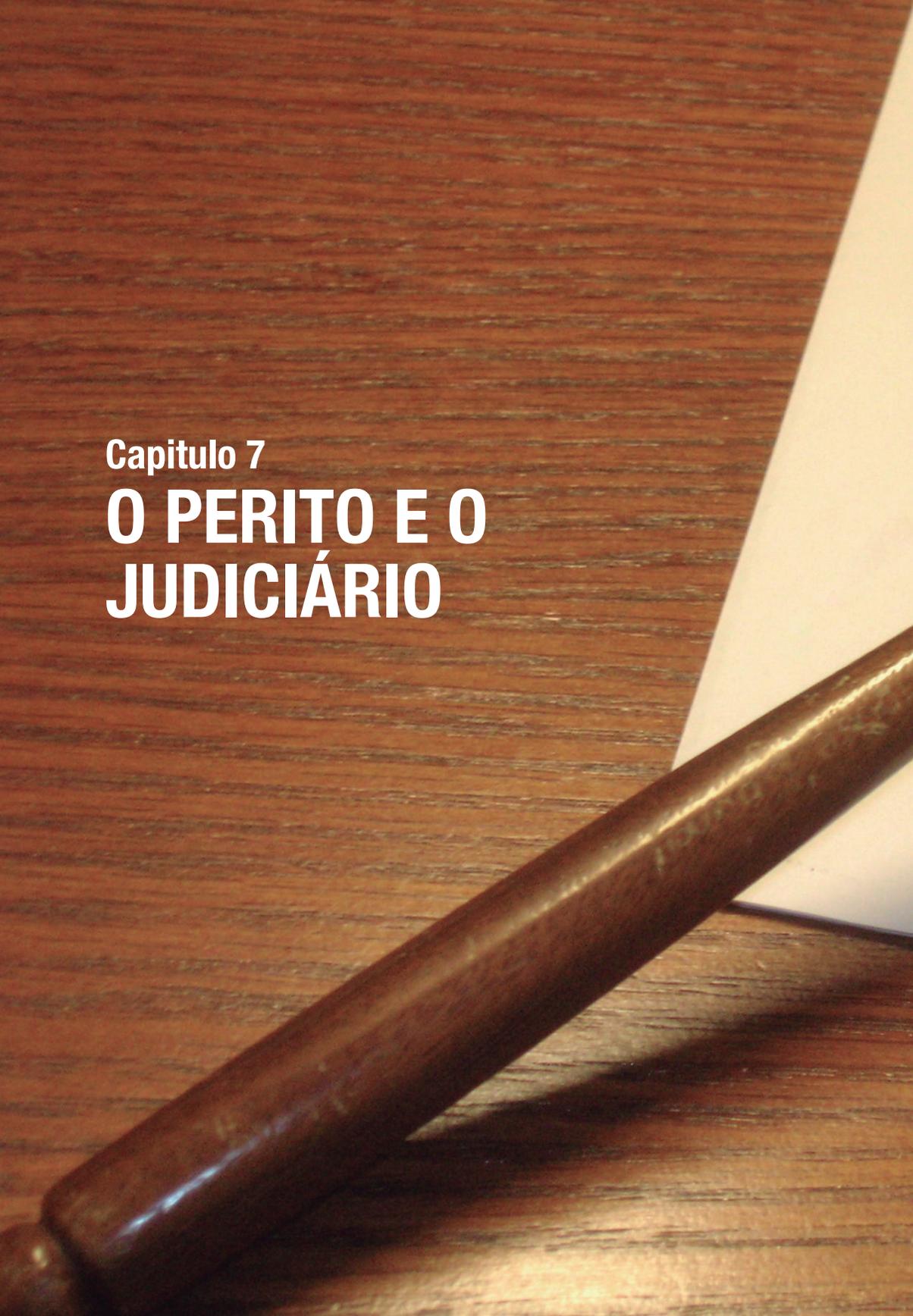
VIDA ASSOCIATIVA

*Por Silvio Lopes Carvalho, presidente da APEJESP
Gestão 1991-1993 e 1993-1995*

A APEJESP tem como finalidade congrega Peritos de diversas áreas do conhecimento, sendo em Humanas, Exatas e Biológicas. A perícia é uma das profissões que mais cresce no Brasil. Por isso, é necessário voltar nosso esforço, no objetivo sempre no desenvolvimento do profissional que atua na área. O aperfeiçoamento profissional deve sempre ser incentivado ao aprimoramento técnico-cultural através de cursos, palestras, seminários, reuniões e todas as formas que contribuem para o avanço no campo de atuação profissional, sendo estes eventos realizados pela entidade ou por meio de parceria.

É necessário frisar que sem dúvidas temos como uma das principais metas da APEJESP nos próximos anos e também o deve ser de todas as entidades de classe envolvidas, a valorização da categoria de Perito Judicial, e trabalharmos na busca de oferecer a todos os Peritos, detentores de elevada competência técnico-profissional, requisitos necessários para que possam bem desempenhar a função pericial, auxiliando de forma satisfatória na prestação do seu trabalho.

Além disso, em termos de perspectivas temos todo o processo judiciário entrando no viés tecnológico, que vem com certeza para dar uma dinâmica melhor a todos os processos.

A close-up photograph of a wooden gavel resting on a wooden surface. The gavel is positioned diagonally from the bottom left towards the top right. To the right of the gavel, a white paper is partially visible, tucked under it. The background is a dark wood grain.

Capítulo 7

O PERITO E O JUDICIÁRIO



Summary
Type of traffic flow control we have
have to make some measure
circle, then the inner radius
number of lanes that are in
you will need to consider
detail in the report

Once all
determines wh

though this c
decide wh

entry, sto

If

method.

green ligh

out of the

If

hours

de

follow

the configuration

of traffic with traffic densities. This involves having the traffic enter
counter a red blinker, while the traffic in the circle experiences a yellow

act as a "stop a

on
mbe



PERITO DEVE SER CLARO E OBJETIVO NA ELABORAÇÃO DO LAUDO

Por Bruno Paes Straforini,
juiz da 2ª Vara Cível de Guarulhos

Geralmente, eu busco indicações de outros juízes, mas ao analisar a formação de um perito, eu avalio a parte técnica do currículo e a experiência na área. Depois de indicado, é fundamental a qualidade do trabalho prestado para integrar a minha lista de peritos de confiança. Tendo um resultado satisfatório, eu continuo a nomear o profissional. Modifico a lista ou acrescento novos peritos conforme a necessidade.

Para mim, um bom perito precisa elaborar um laudo claro e preciso. O profissional deve compreender e ter conhecimento do assunto que está sendo discutido no processo. Um perito pode apresentar vários argumentos com explicações técnicas, mas para o meu julgamento necessito que ele apresente a conclusão efetiva sobre o caso que está analisando. O profissional deve apresentar conclusões precisas. Eu direciono os meus peritos de confiança a trabalharem de forma incisiva na conclusão. Coloco-me à disposição dele durante a perícia para explicar o problema e o oriento sobre como desenvolver o seu trabalho para que tenhamos o melhor julgamento. O perito é essencial na análise técnica das questões que fogem ao conhecimento do juiz. Acaba se tornando os olhos do magistrado no tipo de questão técnica que exige a habilidade do expert.

Eu julgo cerca de 130 processos por mês, considerando sentenças completas, e faço cerca de 15 nomeações no mês. Sugiro que o perito iniciante se apresente aos magistrados, informe sua qualificação técnica, coloque-se à disposição para realizar o trabalho e mostre capacidade na peritagem. Além do currículo, é um diferencial apresentar referências, os laudos realizados e o modo de trabalho. Prestando um excelente serviço, com o tempo a relação de confiança fica mais forte e as indicações ocorrem naturalmente. Os juízes buscam entre si referências do perito a ser nomeado. Há casos de peritos jovens que começam a auxiliar os mais experientes e depois seguem carreira própria.

Um bom laudo deve apresentar uma boa análise técnica da questão, respostas efetivas aos quesitos formulados pelas partes e uma conclusão efetiva sobre a matéria técnica analisada. A linguagem e a escrita devem ser claras e objetivas.

Recordo-me de um caso no Fórum João Mendes, em São Paulo. A edificação do prédio foi feita de forma inadequada e estava com risco de desabamento. Havia um problema na estrutura do subsolo. Isso só foi diagnosticado pelo excelente trabalho realizado do perito engenheiro civil, sendo determinante no julgamento. A construtora teve que fazer reforço estrutural do subsolo. Por isso, o zelo do juiz no momento da nomeação do perito. Pois decidimos com base nas informações que o expert nos passa. Mas também há situações em que o perito vai além dos questionamentos e acaba prejudicando o caso. Reforço que o perito tenha compreensão do objeto para não prejudicar o processo. Não é atributo dele ir além do que está sendo discutido.

Há segmentos que sempre têm demanda para novos profissionais e outros que precisam de renovação do quadro de peritos. Por exemplo, contabilidade. Observo que na minha lista o número de peritos contadores é menor do que a de peritos engenheiros. Outra área ainda com poucos peritos é a medicina.

HONESTIDADE, CAPACIDADE TÉCNICA E INDEPENDÊNCIA PROFISSIONAL

Por Paulo Campos Filho, juiz da 4ª Vara Cível de Osasco

As qualidades de um bom perito: domínio das questões ligadas à sua área de atuação; não se deixar influenciar por experiências pessoais na elaboração dos laudos; oferecer respostas objetivas aos quesitos formulados; e presteza na apresentação dos trabalhos.

Em relação à confiança, essa é uma qualidade que se constrói. Em regra, quando chega a uma comarca nova, o juiz se vale das indicações dos colegas mais antigos e, com o tempo, vai formando sua própria equipe. Existem casos em que o juiz conhece, por força de seu relacionamento pessoal, profissionais que passam a auxiliá-lo. Em ambos os casos a confiança no perito é construída, ou não, com a avaliação dos trabalhos apresentados.

Um bom relatório para avaliar se o perito captou o objeto da perícia; objetividade nas respostas aos quesitos apresentados; linguagem inteligível e/ou esclarecimento sobre o significado de termos técnicos insubstituíveis; conclusão clara e precisa não extrapolando o objetivo da perícia; e cumprimento de prazos estabelecidos são fundamentais.

Nesta área, novos profissionais passam pelas mesmas dificuldades que os de outras áreas para conseguirem inserção no mercado de trabalho. Como estou nesta comarca de Osasco há 15 anos, os peritos que prestam serviços à vara da qual sou titular o fazem há muito tempo, não tendo havido alteração do quadro nos últimos anos.

Osasco é próxima da capital de São Paulo, assim, vários peritos que aqui prestam serviços, lá tem domicílio. Mas perícias grafotécnicas, de questões relacionadas à informática, bem como de marcas e patentes sempre oferecem um trabalho maior na escolha do profissional por não serem, nesta comarca, comuns os casos que delas necessitam. A contribuição dos peritos é incomensurável, pois certas ações só podem ter uma decisão apropriada se contar com as conclusões do trabalho técnico em sua fundamentação.

Ingressei na magistratura após exercer a advocacia por 12 anos, o que facilitou muito meu início de carreira. O exercício da judicatura é extenuante, em face do volume de trabalho e das condições disponíveis para seu desenvolvimento. Mas, por outro lado, é extremamente gratificante perceber que se resolveu uma situação que vinha afligindo as partes de uma demanda judicial.



CLAREZA, CUMPRIMENTO DE PRAZOS E CONFIANÇA

Por Dra. Sônia Jardim Conti,
juíza da Vara de Trabalho de Caieiras, Grande São Paulo

Só nomeio o perito que eu conheço porque é essencial ter confiança e, para isso, você precisa conhecer o perito e seu trabalho. Normalmente, vemos alguns peritos que protocolam uma apresentação, mostrando que estão disponíveis. Mas isso não é o suficiente. Por exemplo, nós temos muita deficiência de perito médico porque é difícil achar quem queira trabalhar aqui na região. Então, ao recebermos algum protocolo de médico, entramos em contato através da secretaria. Sempre travo um contato pessoal para saber da sua experiência, se já fez perícia de INSS, se já fez perícia trabalhista, se tem algum laudo elaborado em outro juízo que possa me apresentar e, muito raramente, acha-se um perito com qualificação, mas sem experiência.

Mesmo assim, durante a entrevista avalio se ele conhece os termos jurídicos porque, na verdade, nós precisamos de um perito que entenda o que pedimos. Então, procuro observar se ele sabe o que é nexa causal, a diminuição de capacidade, se conhece a tabela da Susep (Superintendência de Seguros Privados) que é utilizada para arbitrar as indenizações. Ou seja, questiono se está familiarizado com os termos, focando nos pontos que precisamos saber através da perícia. Toda vez que um perito começa a trabalhar comigo, faço uma experiência. Nomeio uma vez para um laudo e analiso na hora que ele vier para sentença.

O perito não pode ficar em cima do muro. Contratamos um perito porque precisamos esclarecer algo. Então, de nada adianta um perito que nada conclui. Preciso que seja o mais claro possível, mesmo que não possa ter uma conclusão definitiva. Ele deve produzir um laudo que indique um parecer, dar-me fundamentos. Outra característica importante é o cumprimento do prazo. Alguns deles pegam perícia em muitos lugares e não conseguem cumprir o prazo, enquanto a parte cobra. Em geral, um bom perito deve reunir clareza, objetividade e o cumprimento de prazo.

A questão da confiança é essencial. Como eu trabalho na mesma região há 15 anos, conheço o perfil das empresas, seus pontos fracos e fortes. Então, se nomeio um perito e percebo que ele está indo na contramão de tudo que vi até ali, uma vez perdida a confiança, não volto a nomear. Temos parâmetros para avaliar se ele está fazendo um trabalho honesto. Não temos conhecimento técnico

para fazer a perícia, mas temos outros meios de apurar a atuação desse perito.

Após 22 anos na magistratura, já fiz uma peneira no mercado e os peritos que atuam comigo hoje são da minha confiança, possuem estas características. Conseguem fazer um trabalho com clareza e objetividade.

É preciso que o perito seja conclusivo e objetivo porque, quando isso não acontece, prejudica a decisão. Também admiro que o perito não se indisponha com a parte. Existem peritos com tendência a iniciar uma briga com a empresa, mas o laudo é dirigido ao juiz, e não à empresa ou ao trabalhador. Assim, ele não é chamado para criar mais problemas. Pelo contrário, o perito entra para solucionar.

Uma dificuldade que encontramos é o fato de que a maioria dos peritos não quer trabalhar fora da capital. Contamos aqui com aqueles que vêm de Guarulhos, Diadema e outras cidades. Diria a um perito que esteja começando que vá buscar a oportunidade nas regiões com carência de profissionais. A necessidade é grande. E depois que ele ganhar experiência fora da capital, pode apresentar seu trabalho em São Paulo.

Na área de saúde, temos dificuldades para encontrar as especialidades, por isso, muitas vezes nossos peritos são clínicos gerais. Eu gostaria de poder contar com perito ortopedista, otorrinolaringologista, por exemplo. Perito fonoaudiólogo é outra especialidade com déficit de profissionais. Também temos necessidade do perito ergonomista e do especialista em informática.

O perito é um profissional que realmente me ajuda a administrar a justiça. Deixo um recado aqui para que eles não desanimem. Invistam porque o retorno pode ser um pouco lento, mas acontece. Procuramos remunerar condignamente o perito, e quanto mais especializado ele for, melhor será. O grande obstáculo de quem começa agora é a demora para receber os honorários. Esse perito precisa se deslocar porque vai ser nomeado em lugares mais distantes, e além desse gasto, também terá custos com aparelhagem. Porém, os processos têm demorado menos e a tendência é de que o retorno seja cada vez mais rápido.

NÃO É POSSÍVEL IMAGINAR O JUDICIÁRIO SEM PERITOS

*Por Manoel Justino Bezzera Filho,
desembargador aposentado*

A perícia é imprescindível em determinados tipos de processo. Casos que envolvem questões médicas, de engenharia, de danos ambientais são apenas algumas das situações. Evidentemente, a perícia contábil também se torna imprescindível, especialmente no campo da recuperação judicial, hoje em dia tão solicitada. Basta examinar rapidamente a Lei nº 11.101/2005 para verificar tantas e tão diversas situações nas quais o perito contábil é imprescindível para o andamento do procedimento de recuperação.

Como ocorre com todo profissional, a primeira característica para o perito é estar intelectualmente preparado para o trabalho que vai prestar. Como todos sabem, não basta o registro no órgão de classe, embora tal registro seja condição para que o perito possa prestar o serviço em juízo. No entanto, além disso, o perito deve estar bem preparado quanto à sua formação e, especialmente, estar atualizado com a matéria a ser examinada. Essa atualização é especialmente necessária nestes nossos dias, em que a cibernética leva os avanços do conhecimento a uma velocidade muitas vezes difícil de acompanhar.

Evidentemente, a pessoa nomeada pelo juiz para determinada perícia deve ser pessoa de conduta ilibada, idônea, contra a qual não exista qualquer indicação contrária. O perito deve estar atento ao tempo dentro do qual deve apresentar o trabalho para que não haja atraso processual e para que a busca da celeridade não seja prejudicada. O perito também deve ter em vista que o juiz normalmente tem uma pauta de trabalho bastante inflada e, por isso mesmo, deve também manter a devida discricção para apenas dirigir-se pessoalmente ao juiz quando isso for mesmo necessário. Isso não impede, é claro, que o perito exponha a ele suas preocupações e dúvidas naqueles casos em que isso se faz necessário.

A profissão do perito, em geral, e do perito contábil, em particular, continuará desenvolvendo-se normalmente. Não se pode perder de vista que o juiz (e os advogados) sempre necessitarão de esclarecimentos periciais, pois os processos envolvem uma série de assuntos sobre os quais tais pessoas não têm o necessário domínio. No caso específico do perito contábil, as questões que envolvam

direito empresarial dificilmente seguem adiante sem a necessidade de esclarecimentos periciais.

Há um aspecto que me parece fundamental para o qual o perito deve estar atento. Quando o juiz nomeia um perito, é exatamente porque não encontra em si mesmo as condições técnicas necessárias para chegar a uma conclusão por se tratar de matéria para a qual não possui formação. Isso é natural. O juiz não pode saber tudo, mas deve julgar tudo que lhe é apresentado. Por isso mesmo, o perito deve evitar o uso de palavras tão técnicas, de jargão tão rebuscado de seu próprio trabalho, a ponto de dificultar o entendimento por parte do juiz e dos advogados que atuam na causa.

Às vezes, o perito cede à tentação de mostrar algum tipo de conhecimento especial ou superior na área e envereda por tecnicidades que prejudicam seu trabalho e dificultam o entendimento por outros que não são da área. Ou seja, o perito deve sempre responder tecnicamente tudo que lhe for perguntado, no entanto, deve usar uma forma de expressão que seja facilmente apreendida por aqueles a quem se dirige.



TROCA DE CONHECIMENTOS É FUNDAMENTAL

*Por Alexandre Alves Lazzarini,
desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*

A perícia tem por objeto matérias técnicas não jurídicas. A própria lei, quando trata da perícia, diz que a prova recairá sobre matérias que demandem conhecimentos específicos. Então, muitas vezes a parte referente à contabilidade precisa de especialista na área para analisar livros específicos, assim como ocorre em casos médicos, nos quais é preciso um médico especialista para dizer se a boa técnica foi utilizada ou não. É a partir destas informações que vamos verificar se aquela parte imputada como responsável é culpada ou não. O perito vai falar sob o ponto de vista técnico e o juiz, sob face destas informações, irá valorar todo o conjunto probatório e as circunstâncias existentes no sentido de dizer se houve ou não a responsabilidade da pessoa contra a qual a ação é movida.

O primeiro requisito para ser um perito é o conhecimento técnico e o segundo é a clareza com que se expressa. Não adianta um perito contador colocar um monte de cálculo no laudo e não explicar o significado disso. É sempre importante que o perito coloque sua conclusão em termos técnicos, mas se existe alguma expressão própria de sua atividade, é fundamental que ele explique o que significa. Cumprimento dos prazos fixados também é muito importante.

A APEJESP tem por finalidade viabilizar a troca de conhecimento entre os peritos que atuam perante o Judiciário. Há troca de experiência, análises e busca pela qualificação do profissional. O processo da perícia, muitas vezes, traz situações novas em que as soluções não se encontram nos livros. Ao buscar a solução para aquilo, o próprio perito contribui na difusão de experiências.

MENSAGENS À APEJESP PELOS 60 ANOS COMPLETADOS EM 2017



“A APEJESP está celebrando 60 anos de atividade ininterrupta, reunindo profissionais especializados de diversas áreas que realizam a atividade de perícia judicial. Como presidente da Fecontesp, parablenzo, com muito orgulho, a APEJESP pelo aniversário de fundação, pelo trabalho inestimável que presta à sociedade brasileira e por compartilhar conhecimentos com as Entidades Congraçadas.”

Manoel Maia, presidente da Fecontesp
Gestão 2017-2020



“Parabéns pelo trabalho desenvolvido e que esse trabalho continue evoluindo de maneira a manter um bom relacionamento entre os peritos e aqueles que utilizam o serviço da perícia, como a magistratura. Esse trabalho que a Associação faz merece os nossos cumprimentos e desejo que continuem colaborando com toda essa área, em especial da magistratura e o sucesso das nossas causas para o apaziguamento da sociedade.”

Alexandre Alves Lazzarini,
desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



“Parabéns à APEJESP por estas seis décadas de existência dedicadas à valorização, suporte, reconhecimento e crescimento dos peritos judiciais, pela parceria e disposição em trabalhar em prol da Contabilidade e pela redução da carga tributária, desburocratização e pela melhoria do ambiente de negócios no Brasil.”

Márcio Massao Shimomoto,
presidente do Sescon-SP e Aescon-SP
Gestão 2016-2018



“Em tempos de crise moral e de reavaliação sobre o Brasil que queremos, a APEJESP, do alto de seus 60 anos de existência, ganha maior relevância. Felicito a APEJESP por sua contribuição inestimável à sociedade brasileira.”

Idésio Coelho, presidente da Diretoria Nacional do Ibracon
Gestão 2015-2017



“É com muita alegria que verificamos todo o desenvolvimento conquistado pela APEJESP, uma trajetória de garra e determinação construída pelos presidentes e associados durante esses anos. Todos desempenharam com competência um trabalho reconhecido pela Justiça. Esses profissionais, peritos habilitados, fizeram e fazem a história dessa Associação reconhecida em nosso estado de São Paulo.”

Gildo Freire, presidente do CRCSP
Gestão 2016-2019



“O CRFa 2ª Região parabeniza a APEJESP e seus associados pelos 60 anos de atuação e valorização dos profissionais peritos do estado de São Paulo.”

Fga. Dra. Marcia Cristiane de Freitas Mendes Civitella, presidente do CRFa 2ª Região SP
Gestão 2016-2019



“Com muita satisfação, o Sindcont-SP cumprimenta a APEJESP pelos 60 anos de sua fundação e pelo notável trabalho que desenvolve em benefício daqueles que atuam ou almejam construir suas carreiras na área de perícia contábil. Sentimo-nos honrados em acompanhar o crescimento da entidade e em compartilhar o desenvolvimento de iniciativas em prol da Contabilidade e dos contabilistas por meio do trabalho junto às Entidades Congregadas da Contabilidade do Estado de São Paulo. Desejamos que a história da entidade e o sucesso das iniciativas e projetos promovidos por ela sejam celebrados anualmente, assim como as recentes conquistas e aquelas que estão por vir. A Contabilidade é engrandecida pela dedicação da APEJESP à valorização da atividade de perito contador; e a sociedade, pelo trabalho realizado por estes profissionais. Parabéns!”

Antonio Eugenio Cecchinato, presidente do Sindcont-SP
Gestão 2017-2019



“Parabenizo essa importante entidade pelos seus 60 anos de contribuição para a sociedade e por ser uma entidade que abraça e promove a valorização do farmacêutico por reconhecer seu conhecimento técnico e científico para atuação forense.”

Dr. Pedro Eduardo Menegasso, CRF-SP
Gestão 2016-2017



“Parabéns à APEJESP, que completa seis décadas de profícuos serviços à classe e à Justiça. Estendo os cumprimentos aos profissionais que escreveram a história da instituição e veem neste aniversário de 60 anos o resultado da construção permanente e da dedicação absoluta.”

Dr. Marcos da Costa, presidente da OAB SP
Gestão 2016-2018













GLOSSÁRIO DE SIGLAS

Aecon-SP (Associação das Empresas de Serviços Contábeis do Estado de São Paulo)

Amatra-SP (Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho de São Paulo)

Apejesp (Associação dos Peritos Judiciais do Estado de São Paulo)

APJERJ (Associação dos Peritos Judiciais do Estado do Rio de Janeiro)

Cenofisco (Centro de Orientação Fiscal)

CFC (Conselho Federal de Contabilidade)

CFF (Conselho Federal de Fonoaudiologia)

CNJ (Conselho Nacional de Justiça)

CNP (Cadastro Nacional de Peritos)

CNPC (Cadastro Nacional de Peritos Contábeis)

Conape (Congresso Nacional de Perícias Judiciais)

Convecon (Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Estado de São Paulo)

CPC (Código de Processo Civil)

CPMF (Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira)

CPP (Código de Processo Penal)

CRCSP (Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo)

CREA-SP (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo)

Creci-SP (Conselho Regional de Corretores de Imóveis 2ª Região)

CRF-SP (Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo)

CRQ-IV (Conselho Regional de Química – 4ª Região)

DNER (Departamento Nacional de Estradas de Rodagem)
EQT (Exame de Qualificação Técnica)
Febrapam (Federação Brasileira das Associações de Peritos, Árbitros, Mediadores e Conciliadores)
Fecap (Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado)
Fiesp (Federação das Indústrias do Estado de São Paulo)
FMU (Faculdades Metropolitanas Unidas)
IBPA (Instituto Brasileiro de Perícia e Arbitragem)
INSS (Instituto Nacional do Seguro Social)
IPC (Instituto Paulista de Contabilidade)
NBC (Normas Brasileiras de Contabilidade)
OAB SP (Ordem dos Advogados do Brasil - Seção São Paulo)
Proecci (Programa de Educação Continuada para o Corretor de Imóveis)
Sescon-SP (Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de São Paulo)
Sindcont-SP (Sindicato dos Contabilistas de São Paulo)
STF (Supremo Tribunal Federal)
STJ (Superior Tribunal de Justiça)
Susep (Superintendência de Seguros Privados)
TJSP (Tribunal de Justiça de São Paulo)
TRT/SP (Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo)
TSE (Tribunal Superior Eleitoral)
TST (Tribunal Superior do Trabalho)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBERTO FILHO, R.P. **Da perícia ao perito**. 4. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2015.
ASPECON. **Perícia contábil – sua amplitude de atuação**. Disponível em:
www.aspecon-rs.com.br/artigos/01_pericia_contabil-sua_amplitude.pdf.
Acessado em: 20/05/2017.

BEATRIZIOLANDA. **O que é perícia judicial?** Disponível em: <http://beatriziolanda.com/?p=5394>. Acessado em 16/06/2016

BRASIL. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. **Código de Processo Civil**.
Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm.
Acessado em: 25/05/2017.

CARMONA, C. A. **Arbitragem e processo: um comentário à Lei nº 9.307/96**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Normas Brasileiras de Contabilidade – Técnica 13: Perícia Contábil**. Disponível em:
www.cfc.org.br. Acessado em 01/06/2017

Normas Brasileiras de Contabilidade – Profissional 2: do Perito Contábil.
Disponível em: www.cfc.org.br. Acessado em 01/06/2017

D'ÁUREA, F. **Revisão e perícia contábil**. 2. ed. Rio de Janeiro: Nacional, 1953.
EBAH. **Perícia e finalidade social**. Disponível em www.ebah.com.br/content/ABAAAfvN0AA/pericia-finalidade-social-mario-deise-derival. Acessado em
16/07/2017

FONSECA, A. A. S. et al. **Revista Brasileira de Contabilidade**. Ano XXIX.

nº 123. Brasília. mai/jun. 2000.

HENDRIKSEN, E. S; BREDAM. F. V. **Teoria da Contabilidade**. São Paulo: Atlas, 1999.

HOOG, Wilson A. Z. e PETRENCO, Solange Aparecida. **Aspectos práticos e fundamentais da prova pericial contábil**. 2 ed. Curitiba: Juruá, 2002.

INESUL. **Perícia contábil**. Disponível em www.inesul.edu.br/revista/arquivos/arq-idvol_5_1247865610.pdf. Acessado em 02/06/2016

IUDÍCIBUS, S.; RICARDINO FILHO, A.A. **A primeira lei das sociedades anônimas no Brasil: Lei nº 1.083 - 22 de agosto de 1860**. Revista Contabilidade & Finanças - USP, São Paulo, v. 13, n. 29, p. 7 - 25, mai./ago. 2002.

JESUS, F. **Perícia e investigação de fraude: Uma análise psicológica e operacional na evidenciação de fraude**. 3. ed. Goiânia: AB Editora, 2005.

LEMES, S. **Soluções em arbitragem crescem 73% em seis anos, mostra pesquisa**. Disponível em: www.conjur.com.br/2016-jul-15/solucoes-arbitragemcrescem-73-seis-anos-mostra-pesquisa. Acessado em: 03/06/2017

UFBA. **A Utilização do Laudo Pericial Elaborado pelo Perito Contador: Um Estudo Descritivo nas Varas Cíveis Estaduais da Cidade de Maceió-Alagoas**. Disponível em: <https://rigs.ufba.br/index.php/rcontabilidade/article/view/3828/3352>. Acessado em 16/07/2017

UFRGS. **A perícia contábil na teoria e na prática**. Disponível em: www.lume.ufrgs.br/handle/10183/27247. Acessado em 16/07/2017

AGRADECIMENTOS

Adalberto Garcez Lopes
Aderbal Nicolas Muller
Adhemar Albiero
Antonio Carlos Bordin
Antonio Celso de Oliveira
Antonio de Almeida Castro Neto
Carlos Roberto Galli
Daniel Pereira da Silva
Dayse Haga
Dorival Lasso Ortega
Edson Aparecido Coral
Eduardo Terovydes Junior
Fabio Vivan Grigollo
Fernando Francisco Chagas
José Marcos de Campos
José Vanderlei Masson dos Santos
Julio Cesar Paiato
Marcelo de Almeida Prado
Maria Silvia Martins de Souza
Nelson Luis Paffi
Nivaldo Cleto
Osias Chasin
Rene Roberto Zamudio Parisi
Roberval Ramos Mascarenhas
Romulo Borges
Sebastião Edison Cinelli
Sidney Tescari Medeiros
Silvio Simonaggio
Suely Gualano Bossa Serrati
Valder Luis Palombo Alberto
Vitor Stankevicius
Wagner Vilas Boas Campos

